

**FORMAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO
DE PROCURADORES
INSTITUCIONAIS:
GUIA ESSENCIAL**

**FORMAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO
DE PROCURADORES
INSTITUCIONAIS:
GUIA ESSENCIAL**



SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj. "A" – Edifício Vision Work & Live,
Salas 1208, 1301, 1302 e 1303
CEP: 70.701-060 – Asa Norte, Brasília/DF
Tel.:(61) 3554-0072 | eduxconsult@gmail.com
www.eduxconsult.com.br

Diretora Executiva

Iara de Xavier

Diretora Técnica

Patrícia A. F. Vilas Boas

Equipe

Ana Karolina Sousa

Bárbara Modesto

Carmem Oliveira

Daniela Torquato

Heverton Carvalho

Isabela Carvalho

Kaio Alves

Laiz Leite

Maria Laura Zanini

Victor Vidal

Conteúdo e instrução

Ana Karolina Sousa

Bárbara Modesto

Francislene Hasmann

Heverton Carvalho

Laiz Leite

Patrícia A. F. Vilas Boas

Paulo Chanan

Rubens Martins

Victor Vidal

Organização, redação e edição

Ana Flávia Flôres / AF2 Comunicação

Projeto gráfico e diagramação

Gisele Rodrigues

AGRADECIMENTOS

A realização do curso “Formação e Aperfeiçoamento para Procuradores Institucionais” e deste material não teria sido possível sem o empenho e o comprometimento de pessoas que cederam tempo e compartilharam conhecimento.

Nossos agradecimentos especiais aos instrutores Francislene Hasmann, Patrícia Vilas Boas, Paulo Chanan, Rubens Martins e Victor Vidal; à Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES), que gentilmente concedeu o apoio necessário por meio da sua consultora de Relacionamento, Simone Silva; e também à brilhante e aguerrida equipe da Edux Consultoria.

Sumário

APRESENTAÇÃO	6
INTRODUÇÃO	8
Primeiro passo: a educação.....	8
Segundo passo: o PI	9
Terceiro passo: o e-MEC	9
Quarto passo: o Enade	9
Quinto passo: a prática	10
CENÁRIOS E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR CONTEMPORÂNEA	11
A educação superior no Brasil e no mundo.....	12
Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024	13
Educação e a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação	13
Formação ajustada ao contexto profissional.....	14
Futuro da educação superior: perfil do aluno do ensino médio.....	17
Desafios para a educação superior	18
Panorama geral das IES no Brasil.....	20
Cenário das matrículas	23
EAD além das matrículas	29
Chamado à reflexão.....	31
O PAPEL DO PROCURADOR INSTITUCIONAL	34
O que se espera de um bom PI	34
Principais funções do procurador institucional.....	35
Quem são os auxiliares institucionais	35
Perfis no sistema e-MEC.....	36
Sistema e-MEC: atribuições x perfil	36
Entes envolvidos na regulação.....	37
Núcleo de Atendimento ao Procurador Institucional (NAPI).....	38
Principais legislações da educação superior	39
DESVENDANDO O SISTEMA E-MEC: PROCESSOS INSTITUCIONAIS E DE CURSOS.....	42
Aspectos gerais do perfil do representante legal.....	43
Aspectos gerais do perfil do procurador institucional.....	44
Calendário regulatório e cronograma no sistema e-MEC	48
Especificidades do sistema e-MEC.....	51
FAÇA VOCÊ MESMO: PROTOCOLOS, CONSULTAS, ATUALIZAÇÕES, FORMULÁRIOS ELETRÔNICOS, DILIGÊNCIAS, RECURSOS E CONTRARRAZÕES NO SISTEMA E-MEC.....	54
Transferência de manutenção	55
Mudança de denominação de IES.....	59
Alteração de endereço de curso e/ou de IES	62
Extinção voluntária de curso	66
ENADE: O PAPEL DOS PIs, GESTORES E MEMBROS DA CPA PARA O SUCESSO	71
Informações gerais sobre o Enade	72
Enade: responsabilidade de todos.....	75
Busca por melhores resultados.....	76
ESTUDOS DE CASO	81

APRESENTAÇÃO

Agentes estratégicos no âmbito das instituições de educação superior (IES), os procuradores institucionais (PI) consistem na principal conexão entre a IES e o Ministério da Educação (MEC). Imbuídos da missão de atuarem como interlocutores e operadores de processos e encaminhamentos legais, não são raros os casos de procuradores institucionais sem o devido preparo para cumprir com as inúmeras atribuições que lhe são delegadas.

Isso porque, de fato, não se trata de uma tarefa simples. Além de acompanhar e encaminhar as ações relacionadas aos calendários divulgados pelo MEC, os PIs precisam ser grandes conhecedores da legislação educacional vigente, em especial aquela relacionada à educação superior; dominar as especificidades e os caminhos a serem trilhados no e-MEC; e estarem conectados ao contexto, às tendências e aos desafios relacionados à educação superior.

Ciente desse cenário, em outubro de 2019 a Edux Consultoria realizou, em Brasília/DF, o curso "Formação e Aperfeiçoamento para Procuradores Institucionais". Ao longo de dois dias, foram oferecidas aulas presenciais ministradas por especialistas que acompanham de perto a legislação e as mudanças da educação superior.

A iniciativa contou com estratégias pedagógicas diversificadas, pautadas em técnicas ativas e participativas, visando qualificar esses interlocutores para um diálogo mais profícuo junto ao Ministério da Educação, mas também entre colaboradores e o corpo diretivo das instituições nas quais atuam.

A grande adesão ao curso – que teve sua lotação rapidamente esgotada – e o retorno altamente positivo obtido pela Edux Consultoria revelaram não apenas o vácuo na oferta de formação de qualidade para esses atores, mas também as principais lacunas a serem trabalhadas visando tornar a rotina dos procuradores institucionais mais leve e eficiente.

E foi assim surgiu este material que, de forma simples e sintética, consolida os principais pontos apresentados pelos instrutores durante o treinamento realizado em Brasília. Mais do



que funcionar como um guia rápido de consulta, o objetivo é que este conteúdo sirva como instrumento de formação de procuradores institucionais por todo o país.

Desta forma, a Edux Consultoria acredita estar cumprindo a sua missão institucional de apoiar as instituições de educação superior a se desenvolverem e expandirem com a qualidade e a sustentabilidade que o nível terciário da educação brasileira requer.

Sobre a Edux Consultoria

Fundada em 2007, a Edux Consultoria atua junto a mantenedoras e instituições de educação superior de todo o Brasil oferecendo assessoria em processos de regulação, avaliação e supervisão, nas modalidades presencial e a distância.

Suas atividades contemplam as inovações regulatórias, científicas, tecnológicas, metodológicas e sociais, visando que a necessária expansão da educação superior no país se concretize com qualidade e sustentabilidade.

Iara de Xavier

Diretora Executiva

INTRODUÇÃO

A educação para o Século XXI passa por uma série de transformações e questionamentos que chegam a colocar em xeque a manutenção do processo educacional como se tem hoje.

Termos como disruptura, educação 4.0, ensino por competências e *e-learning* consistem uma pequena amostra dos debates e conhecimentos que passaram a povoar o cotidiano de quem opera a engrenagem do sistema educacional, seja no âmbito administrativo, seja no pedagógico.

Nesse contexto, estar conectado às tendências e atento aos desafios deixou de ser atribuição de gerentes e diretores. Novos tempos demandam novos profissionais. Não há mais espaço no mercado de trabalho para indivíduos atrelados aos costumes e às práticas do Século XX.

No âmbito das instituições de educação superior (IES), a figura do procurador institucional (PI) tem sido cada vez mais incorporada à atuação estratégica da entidade, demandando um novo perfil e o desenvolvimento de novas competências.

Se por um lado é verdade que as responsabilidades primárias de um procurador institucional consistem em ações como a operacionalização de processos junto ao Ministério da Educação (MEC); o acompanhamento do cronograma regulatório; e a interlocução entre a IES e os gestores das políticas educacionais, por outro também o é que dele são esperados retornos que vão além disso.

Um bom procurador institucional passou a ser aquele indivíduo que também busca compreender as transformações sociais e seus reflexos na política educacional do Brasil. Afinal, estar atenta aos desafios, potencialidades e oportunidades de uma sociedade em constante transformação pode ser o diferencial competitivo que garantirá a sustentabilidade de uma instituição de educação superior (IES) em um panorama cada vez mais desafiador.

Primeiro passo: a educação

Se compreender e saber operar o sistema e-MEC e todos os seus processos não é mais a única expectativa em relação ao procurador institucional, o curso oferecido pela Edux Consultoria, e tampouco este guia, não poderia abster-se de introduzir o PI no atual contexto da educação superior no Brasil. Conhecer as nuances e a relevância do setor privado nesse nível educacional é essencial para a definição de rumos e construção de estratégias.

Dados do Censo da Educação Superior, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), dão grande parte dessa contextualização,

mas não são suficientes. É preciso colocá-los em perspectiva de acordo com as necessidades do país como, por exemplo, as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI).

Esses e muitos outros dados e informações cuidadosamente selecionados por Paulo Chanan e Rubens Martins, instrutores do curso presencial, compõem o primeiro capítulo deste guia, que termina com um chamado à reflexão sobre o conceito de “qualidade” na perspectiva regulatória e em relação à competitividade de mercado.

Segundo passo: o PI

O exercício de uma determinada função não significa, necessariamente, a exata compreensão das responsabilidades, atribuições e expectativas a ela relacionadas.

Por conta disso, o segundo capítulo deste guia é resultado do conteúdo trabalhado por Patrícia Vilas Boas durante o curso de formação e tem como objetivo nivelar conhecimentos sobre o procurador institucional.

Além de detalhar aspectos como o que se espera de um bom PI e as principais funções do procurador institucional, o capítulo também aborda a figura do auxiliar institucional e faz a distinção entre as responsabilidades do PI e do representante legal da IES.

Por fim, a especialista em regulação da educação superior chama a atenção para a necessidade de o procurador institucional conhecer a estrutura dos agentes regulatórios e indica legislações essenciais que devem ser incorporadas à rotina do PI.

Terceiro passo: o e-MEC

Para dar conta da extensa lista de atribuições que lhe competem, em especial aquelas tidas como “essenciais”, o procurador institucional precisa se apropriar de conhecimentos e ferramentas como o e-MEC, sistema por meio do qual ocorre a tramitação eletrônica dos processos de regulamentação vinculados à educação superior no país.

Se por um lado a tecnologia trouxe maior transparência, por outro ainda deixa a desejar no quesito “facilidade”. Com seus distintos perfis, níveis de autorização de acesso, canais segmentados e comandos diferenciados, o e-MEC ainda consiste em um desafio a ser superado por parte significativa dos procuradores institucionais em atuação.

Por isso, o terceiro e o quarto capítulos são o resultado da imersão de Victor Vidal no sistema do Ministério da Educação. O material tem como objetivo facilitar a compreensão do e-MEC tanto em relação aos processos institucionais quanto aos de cursos. De forma didática, pontual e objetiva, são detalhados os “passo a passo”, inclusive com reprodução das telas do sistema, de como realizar processos como protocolos, consultas, atualizações, diligências e recursos no e-MEC.

Quarto passo: o Enade

A relevância do procurador institucional e de outros agentes educacionais, como alunos, gestores e a Comissão Própria de Avaliação (CPA), para o sucesso no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) é outro tópico abordado neste guia.

Com a instrutoria de Francislene Hasmann, o capítulo contém desde informações gerais sobre o Enade, como os instrumentos e sua operacionalização, até como um planejamento eficiente e a incorporação do Exame nas rotinas administrativa, pedagógica e gerencial da IES impactam na melhoria do desempenho a cada edição.

Para facilitar a compreensão de como seria esse planejamento e sua inserção no dia a dia da instituição de educação superior, ele foi dividido em três etapas: análise qualitativa documental; análise e adequação docente; e ações acadêmico-pedagógicas.

Quinto passo: a prática

A teoria é essencial para a compreensão dos aspectos regulatórios relacionados à educação superior, mas, visualizar situações nas quais todo esse grande arcabouço legal é colocado em prática, sem dúvida, facilita o processo de aprendizado e de apreensão das informações.

Por isso, o último bloco de conteúdo deste guia consiste na análise de 15 estudos de caso nos quais são apresentadas situações que fazem parte do cotidiano do procurador institucional.

Para cada “problema” há uma orientação para a devida solução, totalmente fundamentada na legislação regulatória em vigor.

Pelo pouco que se viu até aqui, fica evidente que mais do que ser o detentor de “procuração” para representar uma IES, o procurador institucional consiste em um elemento essencial e estratégico capaz de fazer a diferença no dia a dia da instituição e nos seus resultados gerais.

Sendo assim, o objetivo deste material é funcionar como um instrumento de facilitação das ações relacionadas aos processos regulatórios, mas também estimular os procuradores institucionais na busca por conhecimentos complementares que são essenciais para a tomada de decisões estratégicas.

CENÁRIOS E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR CONTEMPORÂNEA

Instrutores:

Paulo Chanan – Mestre em Administração pela Universidade da Amazônia (Unama), desde 2010 exerce as funções de diretor de Regulação e procurador institucional no grupo Ser Educacional S.A., onde também leciona nos cursos de Administração e Ciências Contábeis. Desenvolve pesquisas na área de avaliação da educação superior, com ênfase nos processos que visam a indução da qualidade em cursos de graduação e instituições de ensino superior. É vice-presidente da Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades (Abrafi).



Rubens Martins – Doutor em Sociologia da Educação pela Universidade de Brasília (UnB), desde 1997 atua no Ministério da Educação como gestor público vinculado à Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Foi assessor do gabinete da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres/MEC), entre 2013 e 2016, chefe de gabinete da Seres/MEC, entre 2016 e 2018, chefe de gabinete da Secretaria Executiva do MEC, entre agosto e dezembro de 2018. Desde janeiro de 2019 assessor o gabinete da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC).

Conhecer o marco regulatório da educação superior, a proposta pedagógica da instituição de ensino superior (IES), a estrutura dos órgãos de regulação e avaliação estão entre as qualidades que se espera de um bom procurador institucional (PI). Contudo, só isso não basta.

Um bom PI é aquele que também acompanha as discussões sobre a educação superior e compreende sua dimensão e relevância para o desenvolvimento do país, os desafios do setor em um contexto de “sociedade 4.0”, bem como o papel estratégico desempenhado pelas instituições particulares na oferta deste nível educacional para a população brasileira.

As IES privadas são responsáveis por mais de 75% das matrículas em graduação e consistem em grandes aliadas do governo federal na busca pelo atingimento das metas assumidas no Plano Nacional de Educação (PNE).

A educação superior no Brasil e no mundo

Com foco na formação profissional e no desenvolvimento científico e tecnológico, a educação superior é um dos elementos centrais para o progresso das nações. Em grande medida, a qualidade do ensino ofertado pelas instituições impacta no posicionamento do país em *rankings* globais que avaliam desde a qualidade de vida da população até seu nível de competitividade comercial e capacidade de atrair investimentos.

Não surpreende, portanto, que países que encabeçam listas como a de maiores economias do planeta sejam os mesmos que se destacam nas avaliações internacionais relacionadas à formação em nível terciário das suas populações. Tampouco admira que sejam deles as melhores instituições de educação superior do mundo.

Isso é o que comprova um dos mais conhecidos e reconhecidos *rankings* globais de universidades, o *Times Higher Education*, publicado anualmente por organização homônima. Em 2020, foram avaliadas mais de 1.400 universidades, distribuídas em 92 países, segundo os seguintes critérios: ensino, pesquisa, citações, visão internacional e transferência de conhecimento.

Os resultados mostram que no topo da relação estão instituições britânicas e norte-americanas tradicionalmente legitimadas como sendo de excelência:

1. University of Oxford - Reino Unido
2. California Institute of Technology - EUA
3. University of Cambridge - Reino Unido
4. Stanford University - EUA
5. Massachusetts Institute of Technology - EUA
6. Princeton University - EUA
7. Harvard University - EUA
8. Yale University - EUA
9. University of Chicago - EUA
10. Imperial College London - Reino Unido

Entre as IES do Brasil, a melhor posicionada é a Universidade de São Paulo (USP), seguida pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Entre as particulares, destacam-se a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

Melhores universidades brasileiras segundo o THE

POSIÇÃO	INSTITUIÇÃO
251–300	Universidade de São Paulo
501–600	Universidade Estadual de Campinas
601–800	Universidade Federal de Minas Gerais
601–800	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
601–800	Universidade Federal de Santa Catarina
601–800	Universidade Federal de São Paulo
601–800	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
801–1000	Universidade de Brasília
801–1000	Universidade Federal de Pelotas

801–1000	Universidade Federal do Rio de Janeiro
801–1000	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
801–1000	Universidade Estadual Paulista

Fonte: Times Higher Education 2020

Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024

Visando a melhoria do ensino ofertado no país, bem como maior inclusão da população no sistema educacional, em especial na etapa da graduação, o [Plano Nacional de Educação \(PNE\)](#) consiste no grande guarda-chuva que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país no período de dez anos, em todos os níveis de ensino.

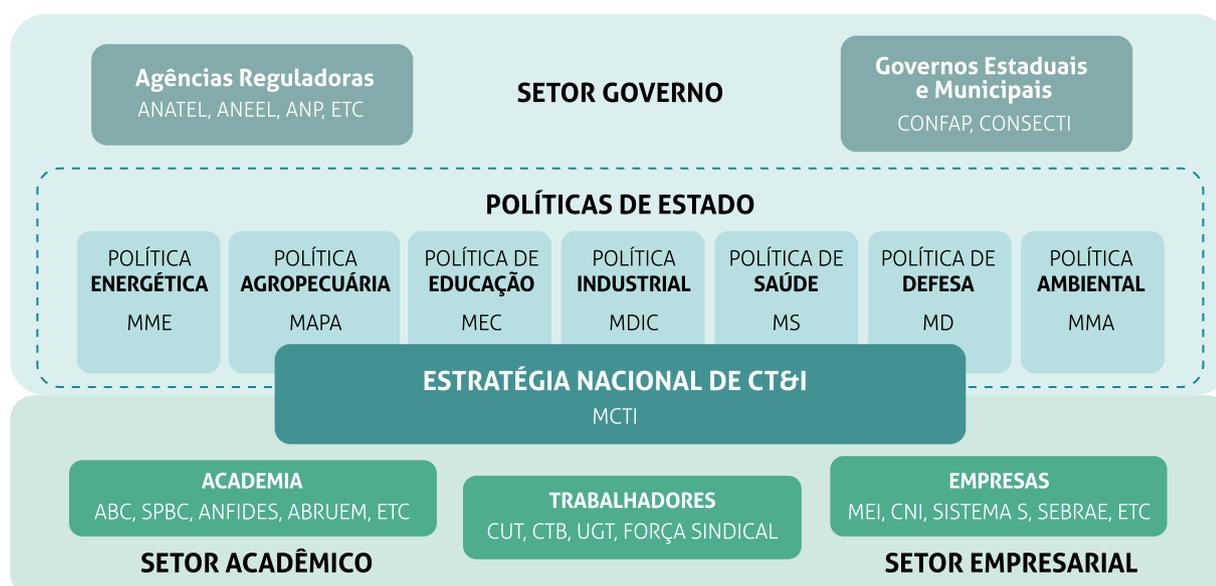
Das 20 metas estabelecidas, a 12ª trata especificamente da educação superior e tem como foco a indução à expansão da oferta, a saber:

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos.

A relevância do contexto regulatório para o atingimento da meta é evidenciado na estratégia 12.19, segundo a qual o crescimento das taxas de matrículas na graduação dependem da reestruturação de procedimentos de regulação, supervisão e avaliação, aprimorando a qualidade das decisões, bem como da desburocratização de fluxos e a redução tempo de análise e estoque de processos. A título de informação, a Meta 12 possui 21 estratégias de atuação vinculadas a ela.

Educação e a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação

Instituída com o objetivo de instaurar um paradigma de inovação colaborativa no Brasil, a [Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação \(ENCTI 2016-2022\)](#) tem no estreitamento das relações entre universidades e empresas um dos caminhos essenciais na busca de soluções para os grandes desafios sociais, ambientais e econômicos, contribuindo para a construção das bases do desenvolvimento sustentável do país.



Fonte: Finep – Inovação e Pesquisa

Temas da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2022

Segurança hídrica, alimentar e energética	Consolidação do país na economia e sociedade digital
Liderança brasileira em energias e combustíveis renováveis	Exploração e produção de petróleo e gás em águas profundas
Redução de importações de produtos farmacêuticos e de insumos para a indústria química	Preservação e uso sustentável da biodiversidade brasileira
Agregação de valor aos bens minerais estratégicos para a economia nacional	Competitividade da bioeconomia nacional
Domínio científico e tecnológico em áreas críticas para a inovação empresarial e competitividade nacional	Tecnologias sociais para a inclusão socioproductiva com redução das assimetrias regionais

Fonte: Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2022

Educação superior e o desenvolvimento nacional

O atual contexto da educação superior revela que muito precisa ser feito para que as instituições de ensino dialoguem com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2022.

Dados do Censo da Educação Superior 2018 mostram a baixa oferta de cursos e matrículas nas áreas estabelecidas como prioritárias pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) para o desenvolvimento sustentável do país.

Educação superior e os temas da ENCTI 2016-2022

Área	Cursos ofertados	Matrículas	% em relação ao total de matrículas
Formação de professores	7378	1.524.329	19%
Ciências biológicas, ambientais e da terra	873	125.829	1,6%
Engenharias estratégicas (energia, automação, sanitária e ambiental, metalurgia, etc)	1709	608.737	7,5%
Mineração e extração (minas, petróleo e gás)	146	14.009	0,16%
Processamento de alimentos, Química e engenharia de processos, veículos a motor, construção naval e aeronáutica	539	78.363	0,9%
Agricultura	768	138.742	1,7%

Fonte: Censo da Educação Superior 2018 (Inep/MEC)

Formação ajustada ao contexto profissional

Para além do descompasso entre a realidade da graduação e a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, o país precisa estar atento a cenários que apontam caminhos e/ou tendências em relação ao mercado de trabalho. Alguns desses cenários que têm sido anunciados pela imprensa são:

- Profissionais de áreas tecnológicas começam a ser sondados ainda na faculdade;
- Muitos estudantes consideram que as faculdades não ensinam as habilidades certas e também questionam os meios tradicionais de ensino;
- Algumas IES têm proposto formatos mais inovadores para os cursos de graduação tradicionais
- Novos cursos superiores, voltados às chamadas “profissões do futuro” começam a ser criados pelas universidades;
- No cenário de crise de empregos formais, a categoria de microempreendedor individual (MEI) torna-se uma realidade cada vez mais presente.

Diante desse quadro, alguns termos e ideias que unem os universos da educação superior e do trabalho têm se tornando populares, como:

- Ensino de novas tecnologias associado à reflexão sobre como elas podem ser aplicadas para gerar valor dentro da organização;
- Requalificação de profissionais para cargos que as empresas não conseguem preencher;
- *Blockchain* (criptomoedas - regulação, direito e privacidade); internet das coisas (IoT); computação quântica; inteligência artificial; cibersegurança;
- Transformação digital: ciência, análise e gestão de dados para negócios;
- Tecnologias como “conceito transversal”: exige a revisão das matrizes curriculares (proposta de disciplinas como *machine learning*, inteligência artificial e *big data*).

Essas demandas estão alinhadas com o que especialistas acreditam ser as profissões do futuro, a saber:

- Advogado especialista em proteção de dados;
- Analista de big data;
- Analista de comunicação com máquinas;
- Arquiteto especializado em projetar home office;
- Atendente virtual de pacientes;
- Cientista de dados;
- Conselheiro de tecnologia na área da saúde;
- Consultor de agricultura urbana;
- Consultor financeiro de criptomoeda;
- Controlador de dados de estradas;
- Curador de dados pessoais;
- Engenheiro de energias renováveis;
- Engenheiro de inteligência artificial;
- Engenheiro de mobilidade;
- Gestor de inovação;
- Gestor de qualidade de vida;
- Gestor de resíduos;
- Gestor de sustentabilidade;
- Hacker de segurança;
- Perito forense virtual;

- Programador de *machine learning*;
- Técnico em TI hospitalar.

Cursos tecnológicos e a educação superior contemporânea

Parte da solução para a oferta de graduações mais alinhadas às demandas do mercado de trabalho do Século XXI passa pelo fortalecimento dos cursos tecnológicos. Além de possibilitar uma formação mais rápida e focada no mercado de trabalho, esses cursos garantem ao estudante economia significativa de tempo e dinheiro. Outras vantagens são:

- Facilidade para aproveitamento de conteúdos e disciplinas caso o estudante deseje continuar os estudos em curso de bacharelado na área;
- Maior rapidez para cursar uma pós-graduação *lato sensu* na área de escolha;
- Custo x benefício para se aprimorar ou se reposicionar no mercado de trabalho e na carreira.

Apesar desse panorama positivo, o Censo da Educação Superior 2018 revela que apenas 13% das matrículas encontram-se efetivadas em cursos tecnológicos.

Cursos tecnológicos com mais matrículas



Fonte: Censo da Educação Superior 2018 (Inep/MEC)

Parcela significativa desse cenário pode ser explicada pelo preconceito alimentado pelo desconhecimento em relação aos cursos e às profissões tecnológicas, bem como pela concorrência com profissões regulamentadas e a pouca oferta de trabalho.

Na pesquisa *Graduação Tecnológica - Uma oportunidade para o ensino superior*, o Sindicato das Mantenedoras de Ensino Superior (Semesp) conclui que as IES poderiam contribuir para a maior aceitação dos cursos tecnológicos por meio de articulação junto ao MEC para que:

- Graduados nessa modalidade de ensino possam participar de editais e concursos públicos;
- IES possam oferecer oferta casada de tecnológico mais pós-graduação, tecnológico mais bacharelado na mesma área e tecnológico mais bacharelado;
- Aproveitamento de créditos em áreas afins;
- Criação de cursos diferenciados em relação à graduação e que atendam às necessidades do mercado.

OLHAR DIFERENCIADO

A pesquisa *Graduação Tecnológica - Uma oportunidade para o ensino superior*, lançada pelo Semesp em 2017, constatou que os cursos tecnológicos possuem aceitação e reconhecimento distintos, de acordo com a área:

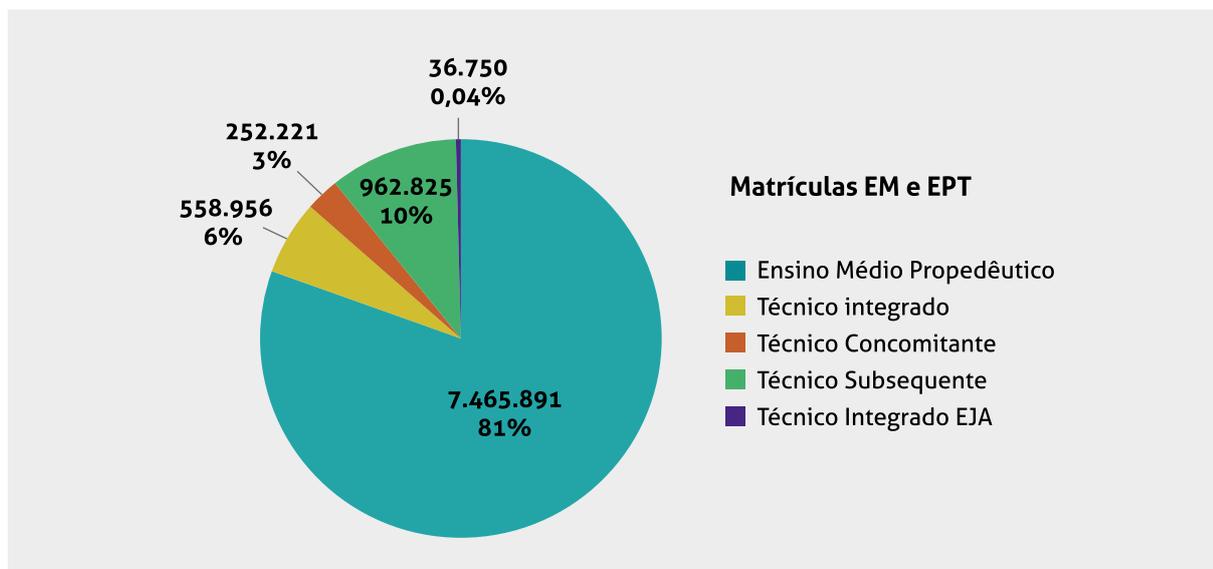
- **Gestão em Recursos Humanos:** para quem já atua e deseja fazer um *upgrade* na carreira;
- **Radiologia:** formados têm dificuldade em arrumar emprego e concorrem com técnicos;
- **Estética:** vale a pena cursar desde que o aluno tenha condições de montar seu próprio negócio;
- **Gestão de TI:** ideal para quem atua na área e tem boa empregabilidade;
- **Análise de Sistemas:** o tecnólogo é bem aceito e valorizado;
- **Gastronomia:** há preconceito em relação ao profissional tecnólogo, o mercado é exigente e valoriza a experiência;
- **Marketing:** há dúvida em cursar o tecnólogo ou o bacharel em publicidade e propaganda;
- **Gestão Financeira:** voltado para quem já trabalha na área e o mercado também prefere experiência;
- **Logística:** falta oferta de trabalho, pois as vagas são voltadas para técnicos;
- **Segurança no Trabalho:** há preconceito de engenheiros em relação aos tecnólogos.

Futuro da educação superior: perfil do aluno do ensino médio

Nos últimos cinco anos, as matrículas do ensino médio reduziram 7,6%, contribuindo para que essa etapa educacional permanecesse como principal desafio da educação básica no Brasil. Componentes demográficos, altas taxas de evasão e a migração de alunos para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) estão entre as justificativas para essa realidade.

Os dados do Censo da Educação Básica 2019 também mostram que:

- Cerca de 20% dos alunos estudam no período noturno;
- 1,9 milhão de alunos estão matriculados na educação profissionalizante (41% em instituições privadas);
- As instituições particulares detêm 61% das matrículas do ensino técnico subsequente; e
- Matrículas na educação técnica tiveram crescimento de 0,6% em 2019.



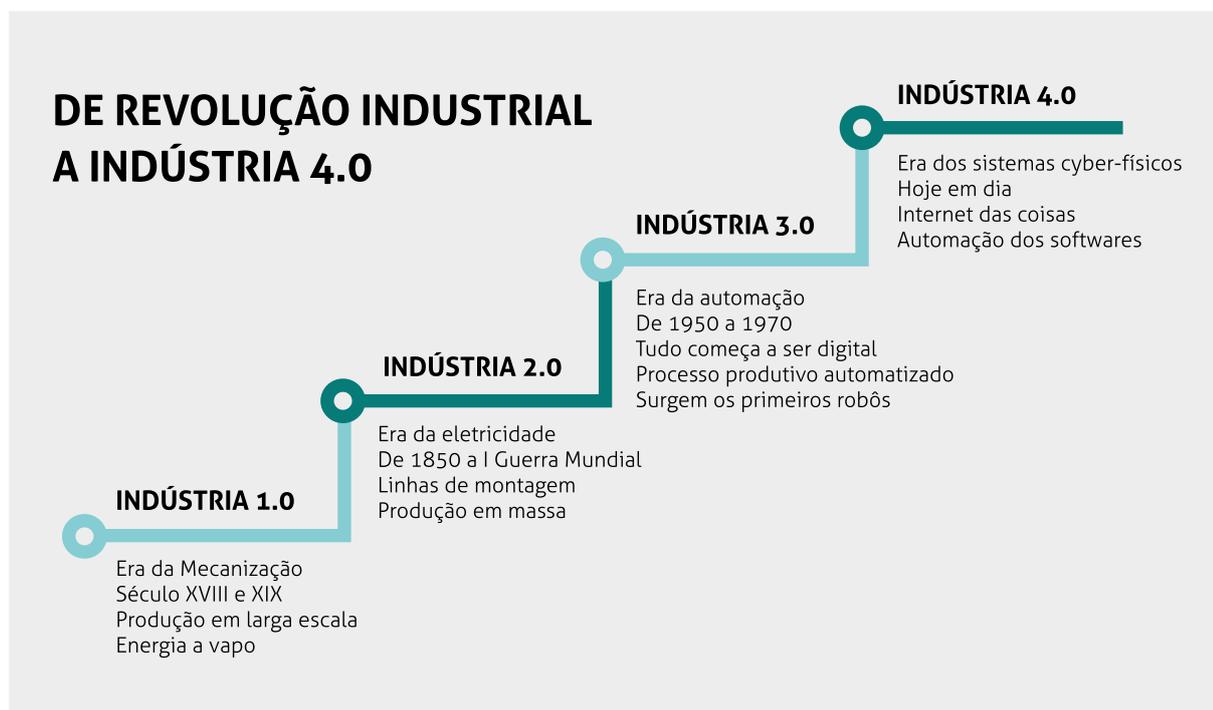
Fonte: Censo da Educação Básica 2019 (Inep/MEC)

Desafios para a educação superior

No contexto regulatório, o marco legal da educação superior precisa ser revisto e atualizado de modo a dialogar com as demandas de uma sociedade pautada pelas demandas de uma sociedade disruptiva com frequentes transformações econômicas, sociais e comportamentais.

Na era do que tem sido chamado de "Indústria 4.0", é importante que sejam revistas e/ou estabelecidas normativas necessárias à promoção do que seria a "Educação 4.0". Entre os aspectos que precisam ser considerados, estão:

- Mecanismos de acreditação;
- Diferenciação de IES e cursos pela avaliação;
- Bônus regulatório;
- Novos conceitos e indicadores de avaliação e qualidade;
- Valorização de experiências inovadoras;
- Oferta híbrida de ensino presencial e EAD;
- Reforço nas políticas de supervisão de IES e cursos;
- Processos de indução de cursos em áreas estratégicas;
- Microcertificações.



Fonte: IBM

Se na esfera governamental/regulatória os desafios são diversos, o cenário não é diferente em relação às instituições de educação superior. Para se enquadrarem no universo “4.0”, as IES precisam:

- Padronizar a comunicação entre diferentes atores;
- Gerenciar sistemas complexos para inovação;
- Dispor de acesso à banda larga de qualidade e com segurança;
- Demandar por desenvolvimento profissional continuado;
- Contar com marco legal e normativo estável e consolidado;
- Gerenciar de forma eficiente seus recursos;
- Monitorar e manter a base de conhecimentos da instituição.

Contribuições do PI para a IES

Em um contexto tão desafiador e, ao mesmo tempo, repleto de oportunidades, a atuação do procurador institucional (PI) precisa ir além da operacionalização de informações no Cadastro e-MEC e nos processos regulatórios.

Por ser um elo estratégico entre a instituição de ensino e o órgão nacional responsável pela formulação e gestão da política educacional do país, o PI tem diante de si a possibilidade de incidir em questões como:

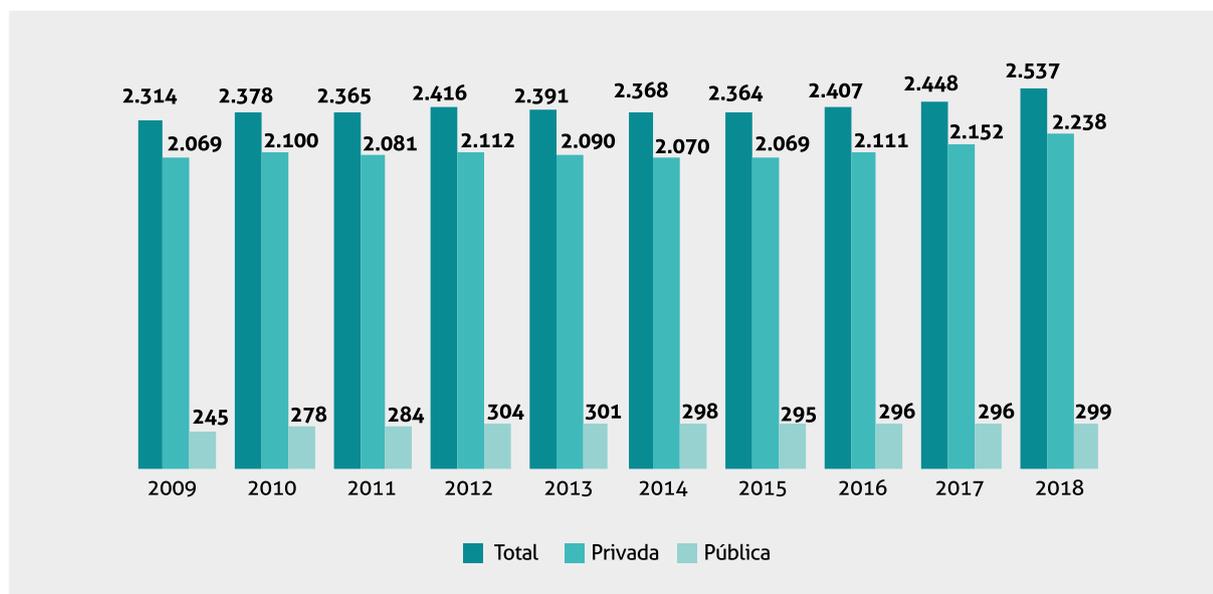
- Estimular a profissionalização e capacitação da IES e seus colaboradores (desafios impostos pela concorrência e demandas do MEC), com suporte de consultorias especializadas;

- Preparar a IES para o novo perfil dos ingressantes;
- Ficar atento às novas tecnologias;
- Mapear possibilidades de aprimoramento de processos e controles internos;
- Sugerir aos dirigentes “oportunidades” previstas na regulamentação.

Panorama geral das IES no Brasil

A série histórica do Censo da Educação Superior mostra um discreto aumento no número de IES brasileiras e a relevância das instituições particulares na oferta da graduação no país. Aqui, esse nível educacional possui caráter essencialmente particular, com as IES privadas representando, em 2019, mais de 88% do total de estabelecimentos educacionais que ofertam o nível terciário.

Evolução das IES brasileiras

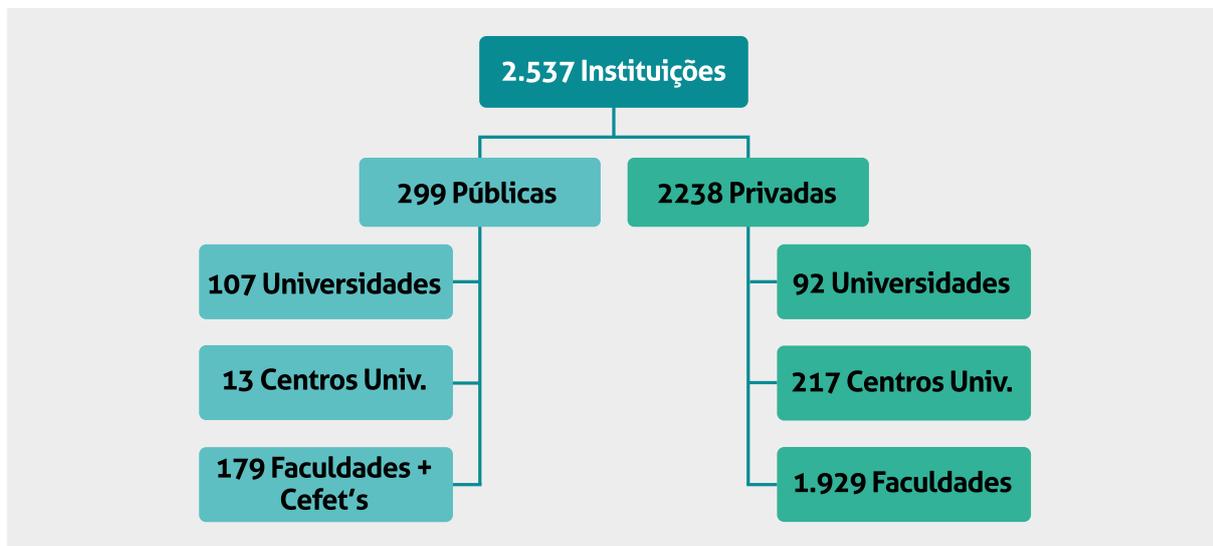


Fonte: Censo da Educação Superior 2010 a 2018 (Inep/MEC)

O recorte por organização acadêmica revela que as faculdades representam mais de 80% das instituições de educação superior existentes no país, com participação mais expressiva entre as IES privadas. Estas são responsáveis por:

- 46,23% das universidades;
- 94,34% dos centros universitários; e
- 93,28% das faculdades.

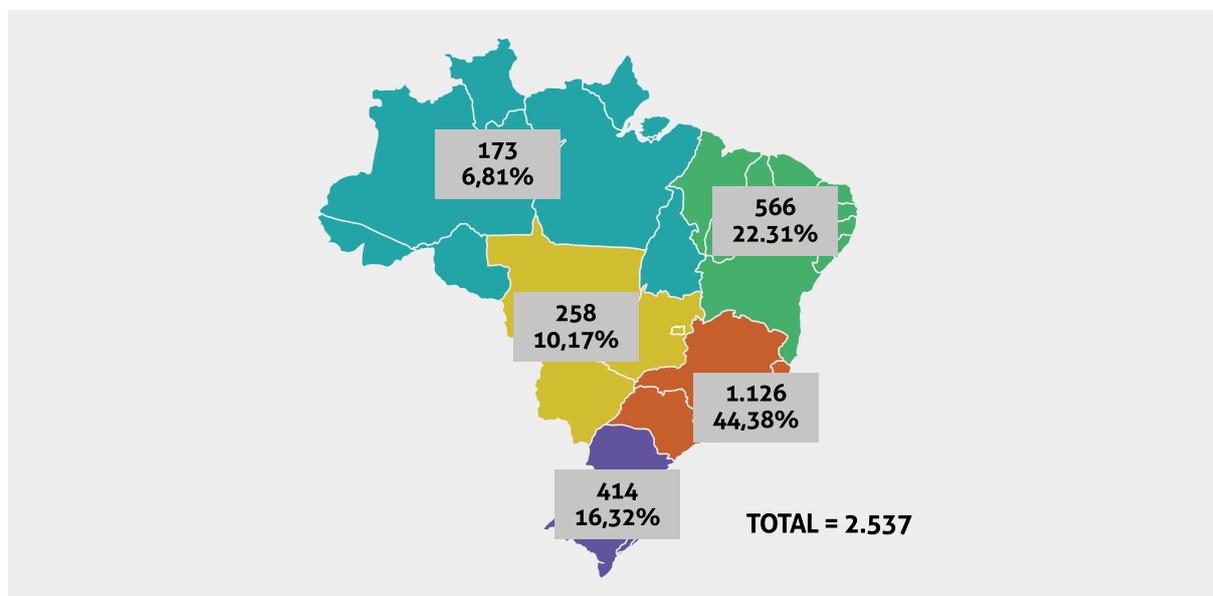
Instituições por Organização Acadêmica



Fonte: Censo da Educação Superior 2018 (Inep/MEC)

Os dados apresentados pelo Inep também revelam a grande concentração de instituições de educação superior na região Sudeste do país. Detentora da menor densidade geográfica, a região Norte também é a que possui a menor quantidade de IES no seu território.

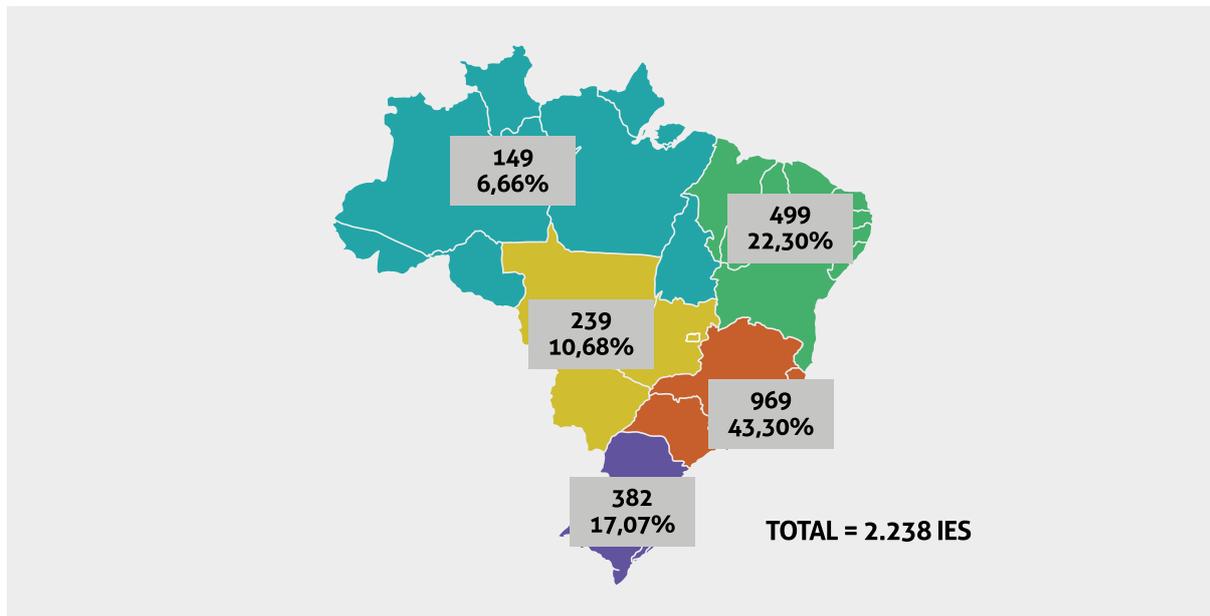
Instituições por região



Fonte: Censo da Educação Superior 2018 (Inep/MEC)

Com pequenas variações, a distribuição das instituições particulares de educação superior pelas regiões brasileiras é praticamente a mesma de quando se olha o panorama geral, o que não surpreende tendo em vista sua representatividade.

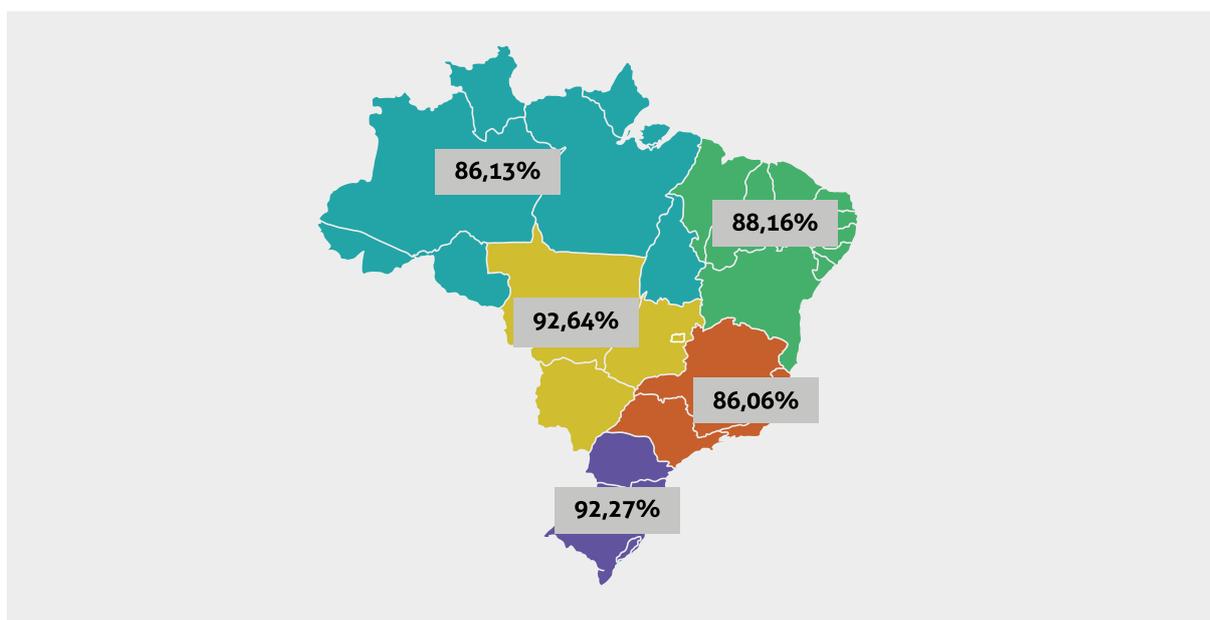
Instituições particulares por região



Fonte: Censo da Educação Superior 2018 (Inep/MEC)

Com 92,64% de representatividade, a região Centro-Oeste é a que concentra a maior quantidade de IES privadas em relação ao total de instituições instaladas em seu território, seguida de perto pela região Sul (92,27%). Por outro lado, a menor participação percentual de IES privadas encontra-se na região Sudeste (86,06%), justamente onde se concentra o maior número de matrículas.

Domínio das instituições privadas (% por região)

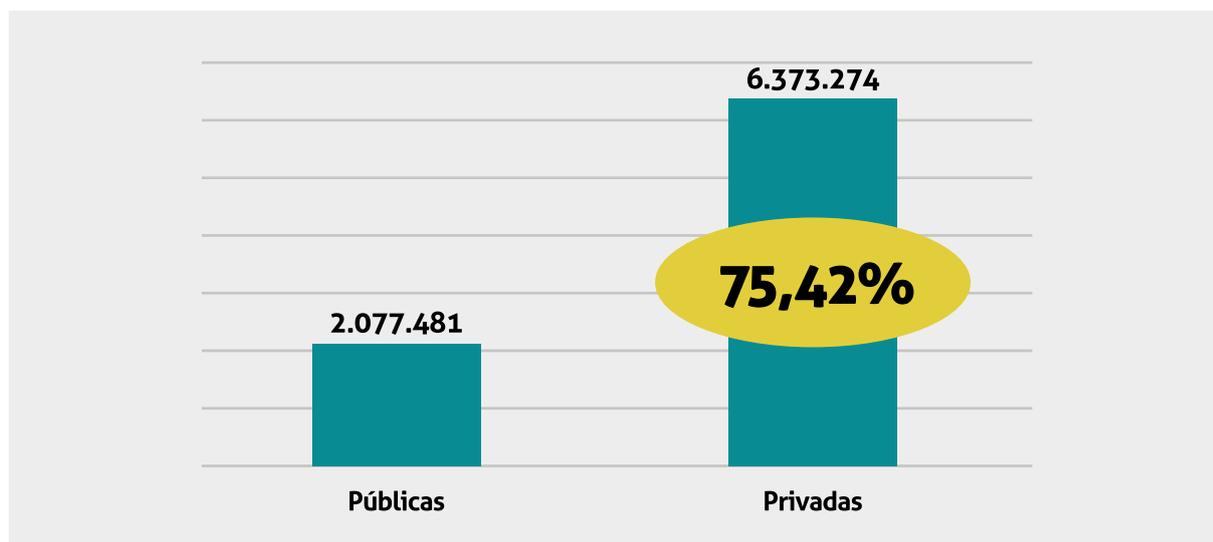


Fonte: Censo da Educação Superior 2018 (Inep/MEC)

Cenário das matrículas

Com mais de 6,3 milhões de estudantes, o setor privado de educação superior é responsável por 75,42% das matrículas em cursos de graduação no país.

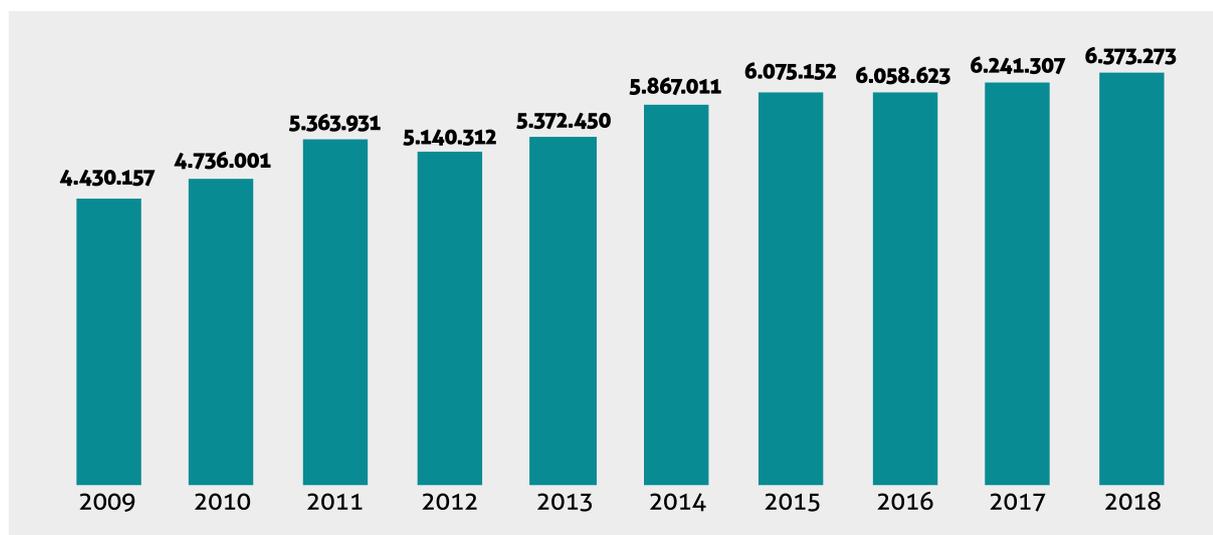
Matrículas públicas x particulares



Fonte: Censo da Educação Superior 2018 (Inep/MEC)

É interessante notar que a quantidade absoluta de matrículas nas IES privadas voltou a crescer em 2017, após a redução significativa verificada em 2016, motivada, sobretudo, pelas mudanças promovidas pelo governo federal no Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

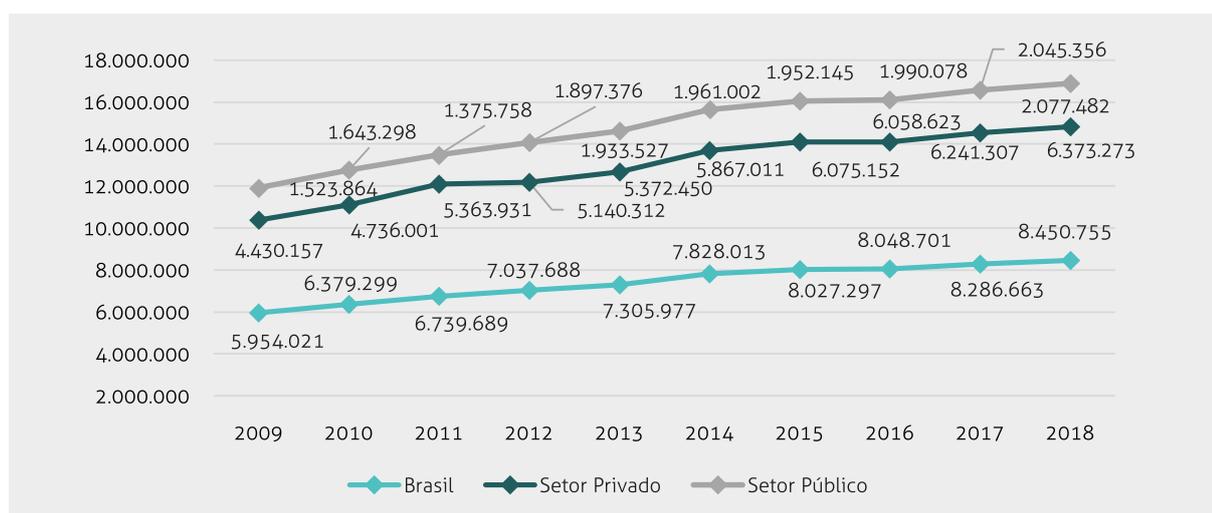
Evolução das matrículas no setor privado



Fonte: Censo da Educação Superior 2010 a 2018 (Inep/MEC)

Os dados do Inep mostram ainda que a expansão de mais de 40% no número de matrículas entre 2009 e 2018 foi essencialmente impulsionada pelo setor particular de educação superior, como demonstra o gráfico a seguir. Nele, é possível perceber claramente como as curvas de crescimento do Brasil e do setor privado se espelham.

Evolução das matrículas (públicas x particulares)

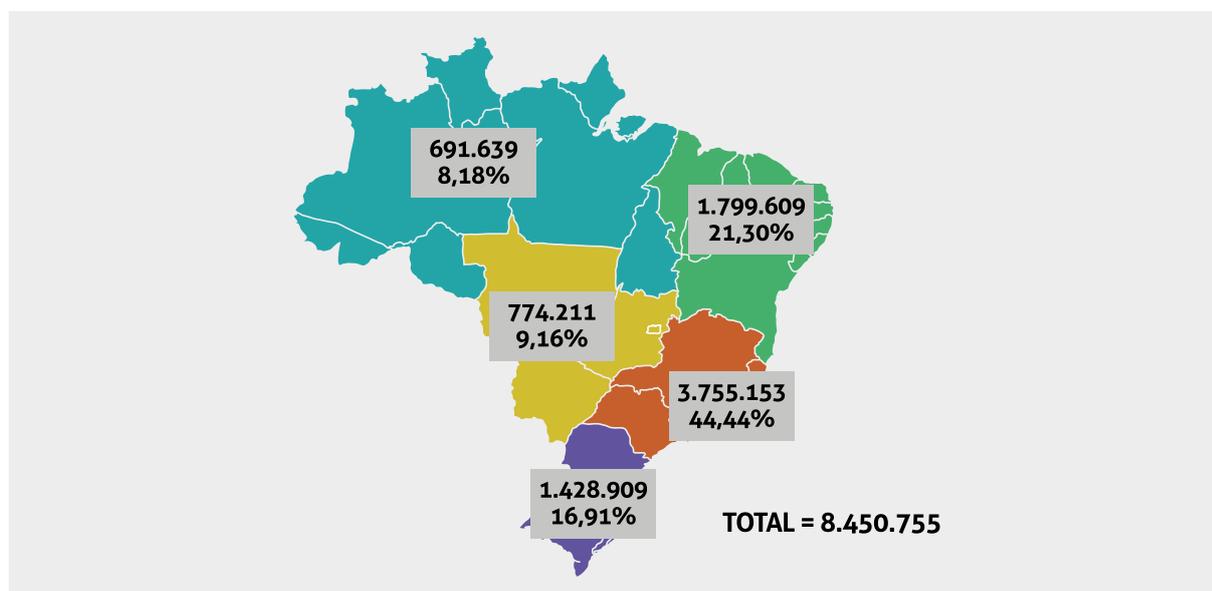


Fonte: Censo da Educação Superior 2010 a 2019 (Inep/MEC)

Distribuição regional

Assim como ocorrem em relação ao número de instituições, as matrículas em cursos de graduação estão concentradas na região Sudeste, tendo o menor percentual verificado na região Norte.

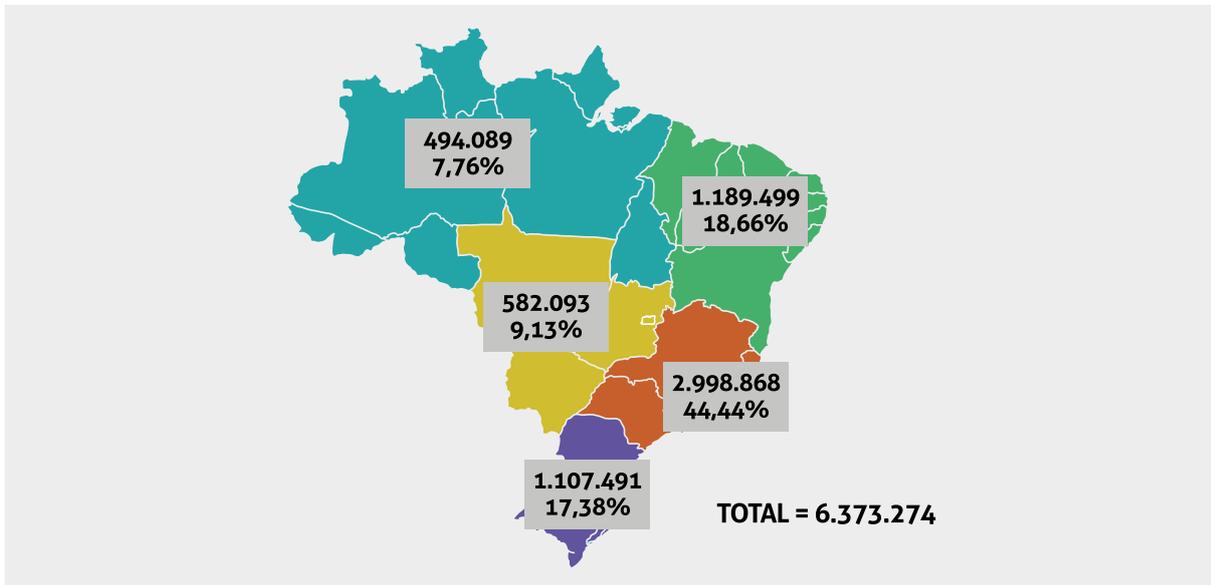
Matrículas por região



Fonte: Censo da Educação Superior 2018 (Inep/MEC)

O cenário é semelhante ao verificado em relação à distribuição das matrículas efetivadas na rede privada de ensino, com quase a metade delas concentradas na região Sudeste.

Matrículas IES particulares por região

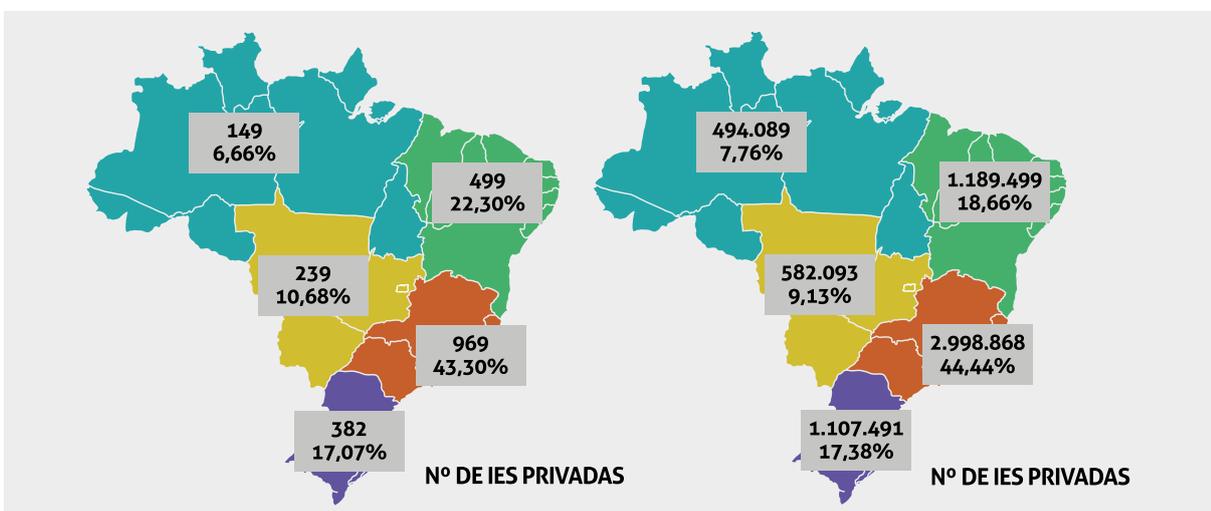


Fonte: Censo da Educação Superior 2018 (Inep/MEC)

Uma análise atenta em relação à distribuição das IES privadas pelas regiões brasileiras e o número de estudantes nelas matriculados revela dois cenários interessantes. Enquanto nas regiões Norte, Centro-Oeste e Sul os percentuais possuem baixa variação, na região Sudeste a quantidade de alunos é cerca de 4% maior do que a representatividade da região na totalidade das IES particulares.

Em movimento oposto, a participação do Nordeste nas matrículas das instituições particulares é cerca de 4% inferior à representatividade da região em relação ao total das instituições privadas.

Comparativo IES particulares x matrículas particulares

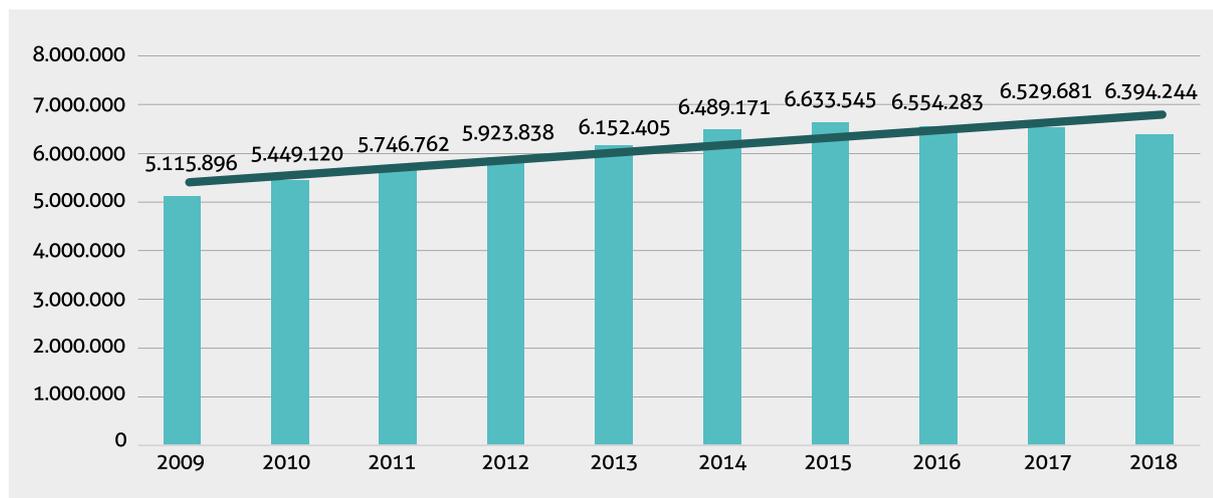


Fonte: Censo da Educação Superior 2018 (Inep/MEC)

Destaque para cursos presenciais

Mesmo com o avanço da tecnologia e das plataformas educacionais verificado nos últimos anos, os estudantes de graduação do país ainda optam de forma majoritária pelos cursos presenciais. Neles estão matriculados mais de 75% dos alunos.

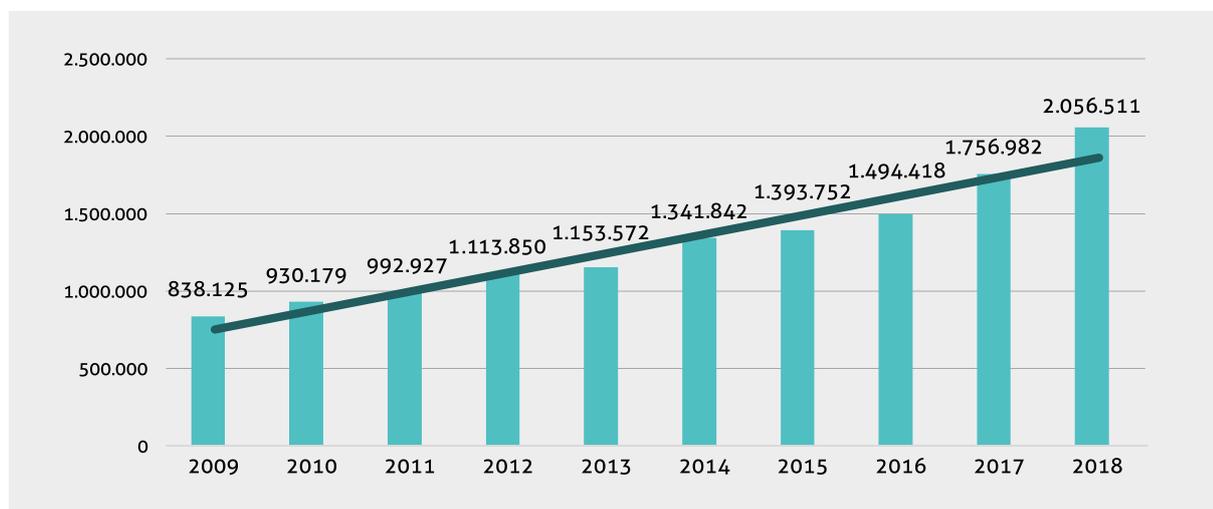
Matrículas presenciais (públicas e particulares)



Fonte: Censo da Educação Superior 2010 a 2018 (Inep/MEC)

Essa participação expressiva das matrículas presenciais, contudo, pode não se manter por muito tempo, caso as IES credenciadas na modalidade EAD invistam na qualidade de suas ofertas. Com alta tendência de crescimento, entre 2017 e 2018 a modalidade a distância aumentou em 17% o número de matrículas e rompeu a barreira dos 2.000.000 de alunos matriculados. No mesmo período, a modalidade presencial reduziu em 2,1% o número de estudantes.

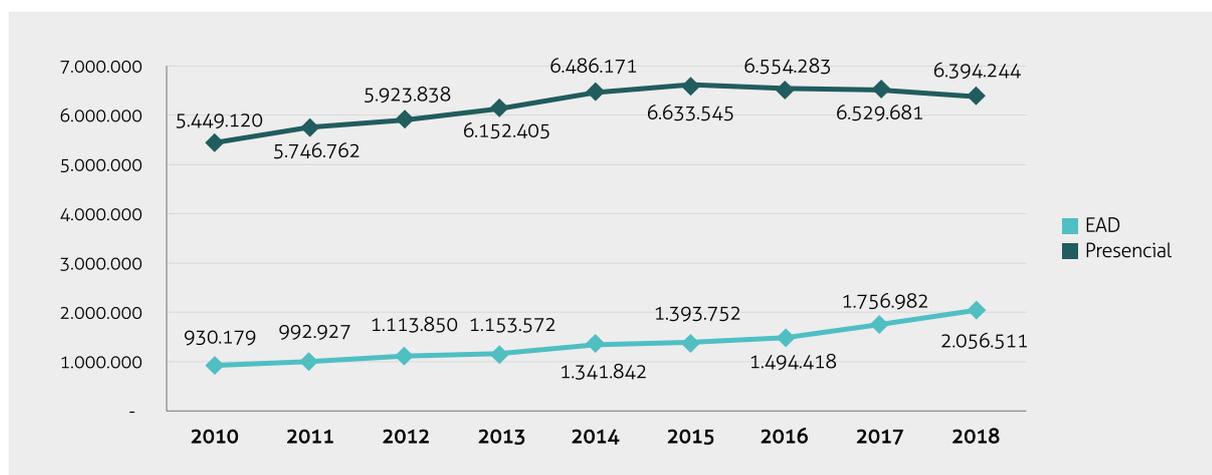
Matrículas EAD (públicas e particulares)



Fonte: Censo da Educação Superior 2010 a 2018 (Inep/MEC)

A união dos dados em um só gráfico deixa ainda mais evidente a forte tendência de expansão dos cursos a distância.

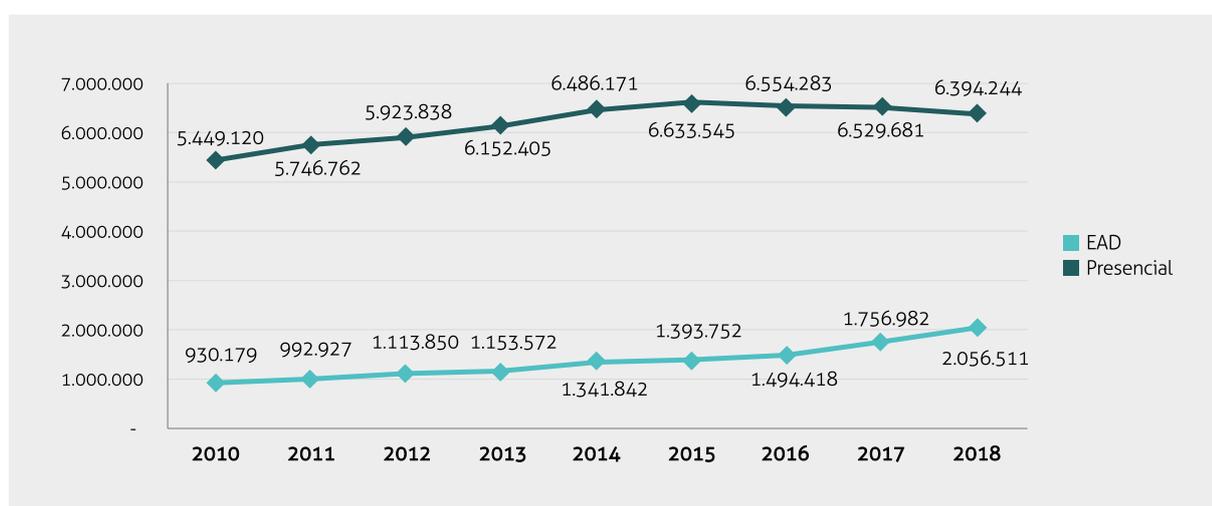
Evolução de matrículas totais (EAD x presencial)



Fonte: Censo da Educação Superior 2010 a 2018 (Inep/MEC)

Em comparação à modalidade presencial, é interessante notar que em uma década os cursos a distância apresentaram crescimento de mais de 10% no total de matrículas.

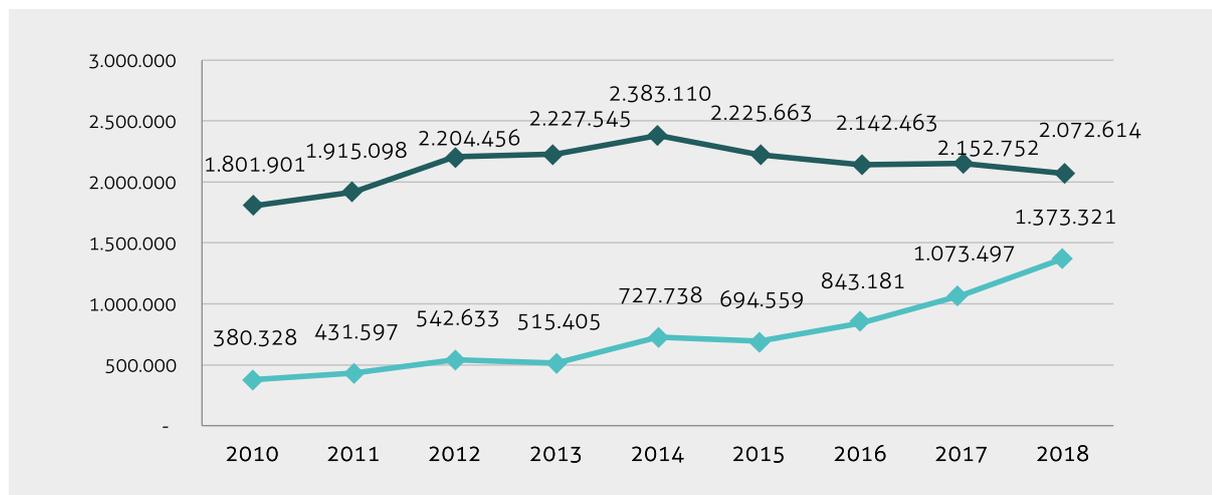
Matrículas presencial x EAD



Fonte: Censo da Educação Superior 2010 a 2018 (Inep/MEC)

Esse desempenho fica ainda mais evidenciado quando se analisa as curvas de crescimento relativas à evolução dos ingressantes por modalidade de ensino. Desde 2016 há forte crescimento no número de pessoas que ingressam na educação superior tendo a tecnologia como mediadora do processo educacional.

Evolução dos ingressantes (pública e particular)



Fonte: Censo da Educação Superior 2010 a 2018 (Inep/MEC)

O desafio da evasão

Com uma desistência média de 24% nos últimos anos, a permanência do estudante na educação a distância ainda é um desafio a ser superado. Uma possível explicação para esse índice pode estar no fato de que, por terem mensalidades mais acessíveis e maior flexibilidade de estudo, muitos estudantes ingressem acreditando serem também cursos de menor complexidade.

Desmistificar essa compreensão e reforçar que além de cumprirem os mesmos requisitos exigidos para os cursos presenciais – inclusive atividades práticas, quando for o caso –, o aluno de um curso a distância precisa ter ainda mais organização e preparo para o auto estudo, com vistas a concluir a graduação. Estas, inclusive, são características dos egressos da EAD que já têm sido reconhecidas e valorizadas pelo mercado de trabalho.

Análise da evasão na EAD

Ano	Matriculados EAD	Ingressantes EAD	Concluintes EAD	Matriculados (esperado)	Diferença (evasão)	% Aprox. Evasão
2012	1.113.850	542.633	174.322	-	-	-
2013	1.153.572	515.405	161.072	1.454.933	301.361	20,7%
2014	1.341.842	727.738	189.788	1.720.238	378.396	22,0%
2015	1.393.752	694.559	233.704	1.846.613	452.861	24,5%
2016	1.494.418	843.181	230.717	2.003.229	508.811	25,4%
2017	1.756.982	1.073.497	252.163	2.337.198	580.216	24,8%

Fonte: Censo da Educação Superior 2012 a 2017 (Inep/MEC) com análise do instrutor Paulo Chanan

A evasão verificada acaba por determinar que mais da metade do esforço de captação de alunos feito pelas IES seja perdido.

Análise do esforço perdido com a evasão

Ano	Captação	Diferença (evasão)	Esforço perdido de captação
2013	515.405	301.361	58,5%
2014	727.738	378.396	52,0%
2015	694.559	452.861	65,2%
2016	843.181	508.811	60,3%
2017	1.073.497	580.216	54,0%

Fonte: Censo da Educação Superior 2012 a 2017 (Inep/MEC) com análise do instrutor Paulo Chanan

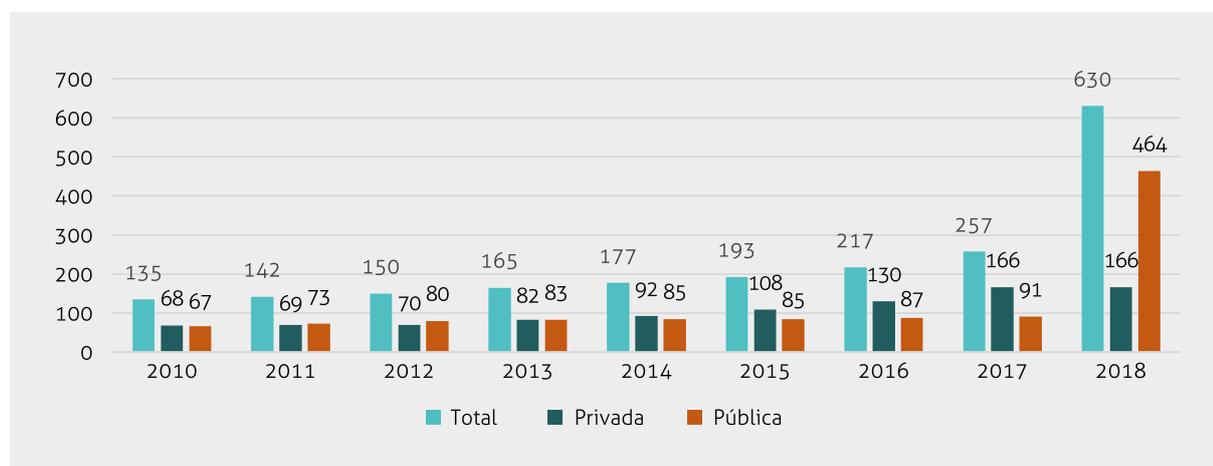
EAD além das matrículas

O aumento das matrículas na educação a distância pode ser explicado por uma série de fatores sociais e econômicos, mas também pela publicação, em maio de 2017, do Decreto nº 9.057 e da Portaria Normativa nº 11. Ao atualizar a regulamentação dessa modalidade de ensino, o MEC tinha a diminuição drástica das barreiras de entrada como um dos objetivos, além de melhorar a qualidade da atuação regulatória, aperfeiçoar procedimentos e desburocratizar fluxos.

O resultado foi praticamente imediato, facilmente verificado a partir do crescimento de 145% na quantidade de instituições que ofertavam a modalidade a distância em 2018 em relação ao ano anterior.

Uma das principais mudanças, instituída pela Portaria Normativa nº 11/2017, que regulamentou o Decreto, foi a permissão para o credenciamento de IES para cursos EAD sem a necessidade mais que as mesmas fossem credenciadas para a oferta de cursos presenciais.

Quantidade de IES que ofertam EAD (provisórias e definitivas)

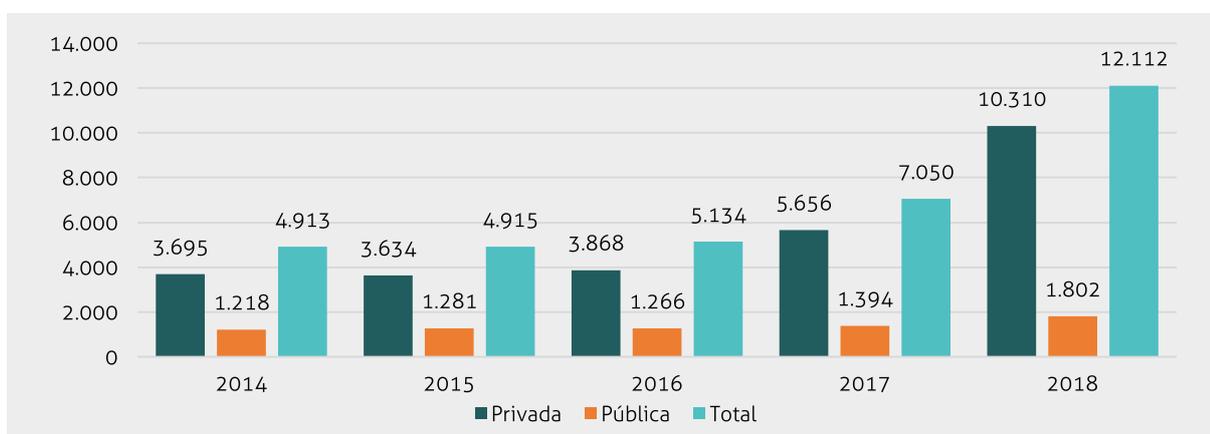


Fonte: Censo da Educação Superior 2010 a 2018 (Inep/MEC)

O processo de desburocratização também foi essencial para o crescimento do número de polos de educação a distância. Para as IES já credenciadas para a oferta de EAD, a Portaria Normativa nº 11/2017 permitiu que elas mesmas criassem polos, de acordo com o conceito institucional (CI) mais recente da instituição. Aquelas com CI 3 podem criar até 50 polos por ano, as com CI 4 até 150 e as com CI 5 até 250 polos por ano.

Assim como ocorreu em relação ao número de IES ofertantes da EAD, a quantidade de polos em todo o país avançou em 72% apenas no período compreendido entre 2017 e 2018.

Evolução de polos EAD (provisórios e definitivos)

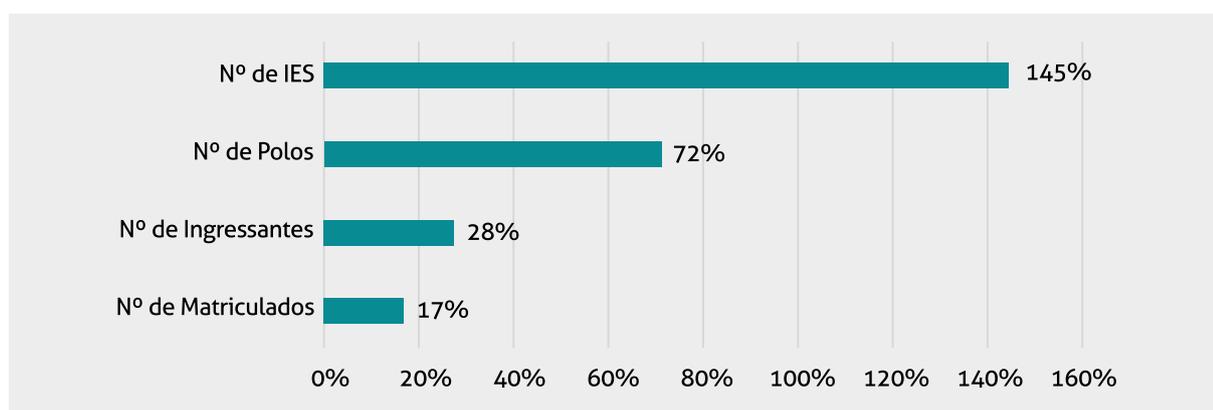


Fonte: Censo da Educação Superior 2014 a 2018 (Inep/MEC)

Os números não deixam dúvida sobre a relevância do Decreto nº 9.057/2017 para o crescimento exponencial da educação a distância verificado nos últimos anos, tornando a EAD uma grande aliada na busca dos alvos estabelecidos na Meta 12 do PNE.

Contudo, a expectativa é de que o cenário para os próximos anos não seja tão animador ante a explosão de oferta ocorrida a partir de 2017, já que ali, além de ter sido atendida boa parte do estoque reprimido da demanda, provocou-se uma diluição de alunos entre as IES ofertantes, o que pode causar a elas sérias dificuldades financeiras para manutenção de suas atividades.

Crescimento da EAD entre 2017 e 2018



Fonte: Censo da Educação Superior 2017 a 2018 (Inep/MEC)

Outra consideração relevante sobre o atual cenário da educação superior no Brasil é a constatação de que o ensino presencial continua resistindo, a despeito do cenário econômico direcionar os matriculados para a EAD.

Por fim, há que se registrar a relevância do setor particular de educação superior para a oferta da graduação no país, deixando evidente sua importância para o desenvolvimento das políticas públicas destinadas à área educacional como um todo.

Chamado à reflexão

Estamos inseridos em um contexto incerto e desafiador, composto por uma série de elementos, como:

- Mercado ainda em consolidação;
- Crise econômica;
- Fim do financiamento estudantil público (Fies);
- Modificação de perfis das instituições, com crescimento da EAD;
- Explosão da oferta da EAD;
- Diluição dos alunos da EAD;
- Competição, muitas vezes, desleal; e
- Diminuição do volume de matriculados nos ensinos fundamental e médio.

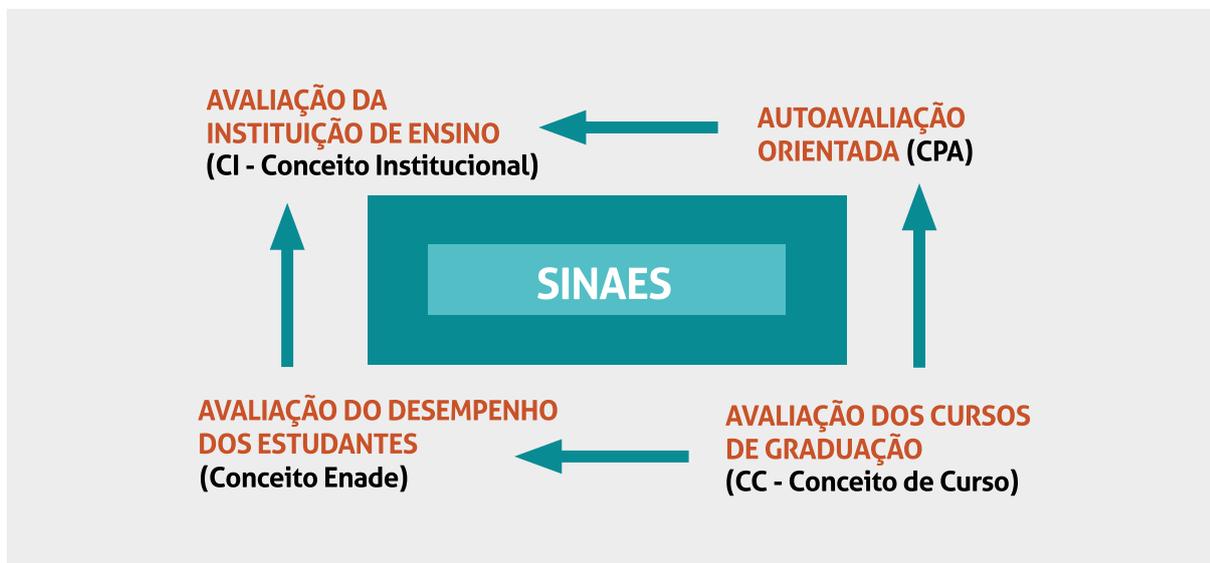
O enfrentamento desses desafios passa por uma série de ações e compreensões. Antes de mais nada, é preciso entender que a melhor qualidade regulatória é somente o ponto de partida, nunca o ponto final. É preciso ter como alvo a qualidade competitiva, ou seja, ir além do que estabelece a legislação e buscar um diferencial para que a instituição de educação superior continue viva e competitiva.



Nessa perspectiva, conceitos de 1 a 5 medem a qualidade regulatória de uma IES, mas nunca a qualidade competitiva. A qualidade competitiva começa a partir do que seria um hipotético conceito 6 até o infinito.

Embora chegar ao que seria uma qualidade acima da exigida pelo marco legal vigente não seja uma tarefa simples, o caminho para ela passa, inicialmente, por se concretizar a lógica de

retroalimentação de resultados avaliativos obtidos no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), onde conceitos auferidos na autoavaliação, nas avaliações externas e no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) servem-se uns aos outros, como maneira de impulsionar para cima a qualidade da oferta da IES.



A partir disso, é preciso ainda que a IES implemente uma série de ações e comportamentos, entre os quais:

Foco na qualidade

Busca incessante pela melhoria contínua, criando e desenvolvendo indicadores próprios capazes de possibilitar esse processo, independentemente dos indicadores já constantes nos instrumentos de avaliação do Inep/MEC.

Indicadores próprios

Utilizando a CPA, ou outro meio interno, criar e medir indicadores que possibilitem a prestação do serviço de ensino com qualidade e encantamento da comunidade acadêmica.

Indução de qualidade

A busca, por meio de todos indicadores que a IES conseguir, pela produção da promoção da indução da qualidade, com vistas à melhoria contínua.

Inovação

Diferencial para a alavancagem na melhoria da qualidade e, conseqüentemente, dos resultados, sejam eles em produtos, serviços, processos e/ou sistemas, tanto de gestão/operação quanto acadêmicos.

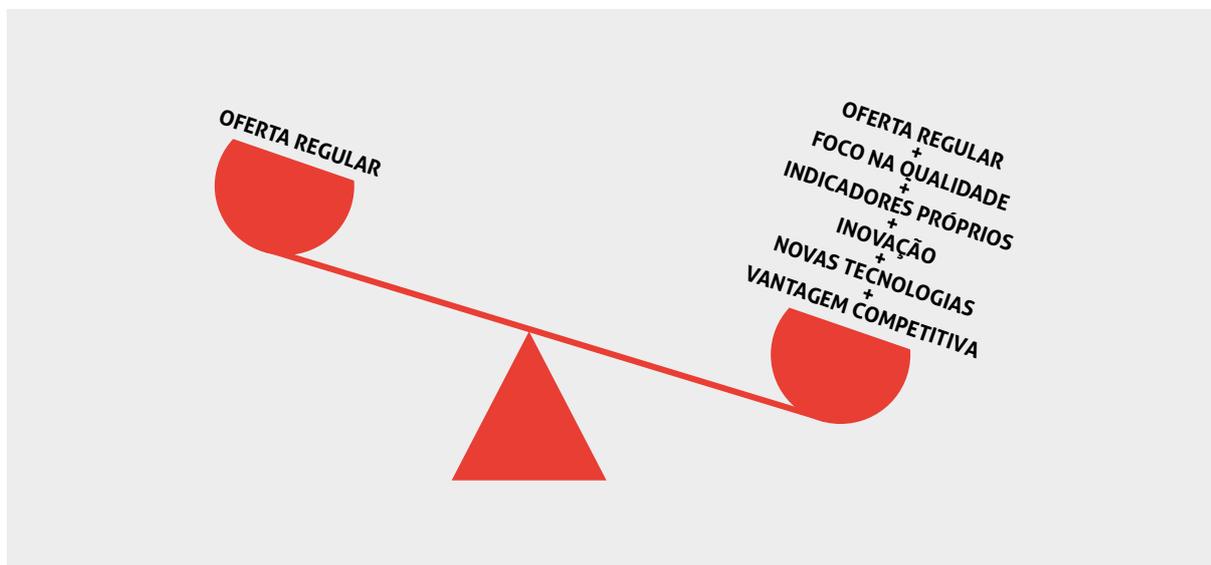
Novas tecnologias

O uso de ferramentas artificiais, com emprego de todo tipo de dispositivo, que trazem incorporados uma gama incalculável de aplicativos e serviços.

Vantagem competitiva

Aquela razão pela qual a sua oferta deve ser escolhida em relação às demais. É o "algo" que só sua IES tem e produz encantamento no público consumidor.

Com tudo isso em prática, há alguma dúvida de que a IES terá potencial para ir ao infinito no que se refere à qualidade competitiva?



O PAPEL DO PROCURADOR INSTITUCIONAL



Instrutora:

Patrícia Vilas Boas – Mestre em Educação pela Universidade de Brasília (UnB). Entre 2016 e 2018 atuou como diretora de Regulação da Educação Superior da Seres/MEC, quando também foi membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes) e do Conselho Consultivo do Programa de Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior (CC-Pares). Atualmente é diretora técnica da EDUX Consultoria.

Principal elo entre a instituição de educação superior e o Ministério da Educação, o procurador institucional (PI) é peça estratégica dentro da IES. Trata-se da pessoa responsável por acompanhar e executar as ações e processos relacionados à regulação, supervisão e avaliação, conforme estabelecido no marco regulatório da educação superior brasileira.

Ao assumir um posto de tamanha responsabilidade, o procurador institucional precisa estar ciente não apenas dos seus deveres como também das características que moldam um bom gestor da área. Compreender a legislação e acompanhar os cronogramas do MEC são atribuições essenciais dos PIs, mas, ir além é fundamental, como ficará evidenciado a seguir.

De todo modo, visando auxiliar o PI nas suas atribuições e rotinas diárias, aqui também estão compiladas informações sobre a estrutura organizacional relativa à regulação da educação superior, bem como um roteiro com as principais legislações sobre a área vigentes no país.

O que se espera de um bom PI

Conhecimento, confiança e acompanhamento são três pilares essenciais da atuação de um bom procurador institucional. Sendo assim, de forma resumida, pode-se afirmar que as características de um PI eficiente são:

- Conhecimento da legislação da educação superior (leis, decretos, portarias etc.) e dos regulamentos e normas da IES;

- Conhecimento do plano de desenvolvimento institucional (PDI) e da proposta pedagógica da IES, da sua cultura organizacional, das relações pessoais (informais e formais) da instituição;
- Estabelecimento de relação de confiança com o corpo dirigente da instituição, ao qual deverá estar vinculado formalmente;
- Conhecimento da estrutura dos órgãos de regulação e avaliação;
- Domínio dos fluxos regulatórios e dos critérios avaliativos; e
- Acompanhamento das discussões sobre educação superior (participação em cursos, eventos de associações etc.).

Dica: no anexo da Portaria MEC nº 21, de 2017, são explicitados conceitos úteis para o PI.

Principais funções do procurador institucional

Enquanto o que se espera de um bom PI está muito mais relacionado a comportamentos e busca de conhecimento, as funções de um procurador institucional consistem nas ações e operações práticas que devem ser realizadas no dia a dia de uma instituição de educação superior:

- Elaborar documentos (ofícios, respostas às diligências, plano de melhorias etc.);
- Acompanhar e garantir a regularidade dos processos regulatórios em todas as suas fases (documentos, protocolos e prazos) junto à Seres/MEC;
- Observar prazos (calendários de reconhecimento, recredenciamento, aumento de vagas, atualizações cadastrais, postagens de formulários etc.);
- Manter atualizadas as informações da IES (endereços, e-mail, telefones, nomes e contatos dos dirigentes) e dos cursos (vagas, carga horária, turnos, polos EAD, endereços, atos etc.) no cadastro do sistema e-MEC;
- Estar articulado aos dirigentes e coordenadores de cursos para o cumprimento de prazos e normas estabelecidos pelo MEC;
- Elaborar documentos (ofícios, respostas às diligências, plano de melhorias etc.);
- Acompanhar todas as dimensões e fases dos processos avaliativos da instituição e seus cursos, identificando potencialidades e fragilidades nos processos acadêmicos e administrativos:
 - Avaliação Interna (autoavaliação) – CPA;
 - Avaliações Externas – INEP: institucional e de cursos;
 - Avaliação de desempenho de estudantes no Enade.
- Acompanhar eventuais processos de supervisão;
- Sugerir aos dirigentes possibilidades de aprimoramento de processos e de controles internos; e
- Sugerir aos dirigentes oportunidades de bônus regulatórios permitidos pela regulamentação.

Quem são os auxiliares institucionais

Os auxiliares institucionais são aqueles que ajudam o PI em suas tarefas, especialmente na inserção de dados e atualização de cadastros no sistema e-MEC.

Eles não substituem o procurador institucional, e não têm as mesmas responsabilidades, embora devam ser capacitados para ter conhecimento básico sobre a IES e os processos regulatórios.

Importante: informações prestadas pelo PI e pelos auxiliares presumem-se válidas para efeitos legais.

Perfis no sistema e-MEC

Com distintos níveis de permissão e responsabilidade, o sistema do Ministério da Educação que gerencia as informações relativas à educação superior possui três atores centrais: o representante legal (RL), o procurador institucional (PI) e o auxiliar institucional (AI).

Sistema e-MEC: atribuições x perfil

		
Representante legal (RL)	Procurador institucional (PI)	Auxiliar institucional (AI)
<ul style="list-style-type: none"> • Comunicados; • Realiza o 1º acesso; • Cadastra mantida(s); • Cadastra/substitui PI; • Abre processos de transferência de mantenha e de unificação de mantidas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicados; • Abre e acompanha processos; • Credenciamentos / credenciamento; • Autorização / reconhecimento / renovação de curso; • Aditamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanha processos habilitados pelo PI: diligência, recurso, impugnação de relatório; arquivamento e formulário eletrônico.

Observações gerais sobre o PI no e-MEC:

- Alteração do PI deve ser feita pelo representante legal;
- Nos períodos de férias do PI, é preciso indicar um novo PI;
- A senha do PI deve ser de conhecimento do dirigente da IES;
- Manter os contatos do PI atualizados (telefone e e-mail) para não perder comunicados e alertas sobre prazos e diligências.

Importante: todos os atos de interesse da instituição são comunicados pela Seres/MEC exclusivamente via sistema e-MEC, cabendo ao PI acompanhá-las e tomar as providências cabíveis.

Responsabilidades do PI e do RL

Com o auxílio dos coordenadores de cursos, o procurador institucional deve monitorar as informações relativas a cada curso no cadastro, em especial: local de oferta, quantidade de vagas autorizadas, existência de duplicidade de código e atualização dos atos vinculados ao curso.

Ao verificar qualquer inconformidade, o PI gera demandas de adequação cadastral anexando documentos que respaldem a alteração.

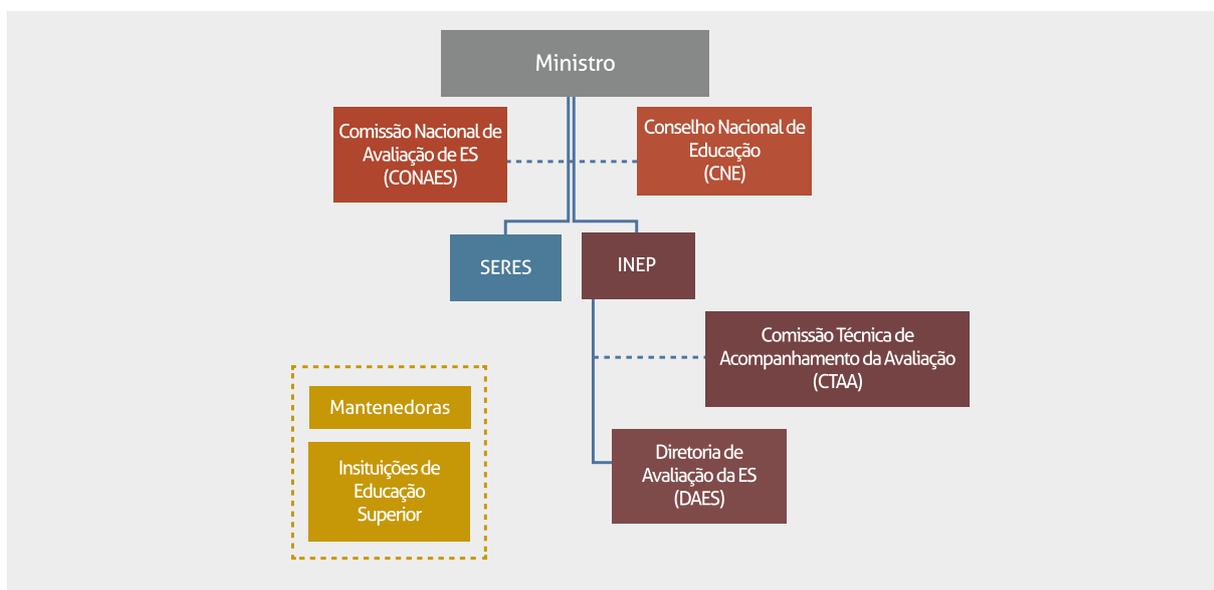
Importante: o representante legal (RL) da instituição responde solidariamente, civil e administrativamente, pelos atos praticados pelo PI e pela veracidade das informações de caráter declaratório inseridas no e-MEC.

Principais adequações solicitadas pelo PI:

- Ajustar quantitativo de vagas autorizadas;
- Extinguir código de cursos em duplicidade;
- Indicar cursos com status "Em Extinção";
- Unificar códigos de curso EAD em duplicidade devido a polos distintos;
- Ajustar o local de oferta (endereço) de curso presencial;
- Extinguir endereço que não é mais utilizado pela IES.

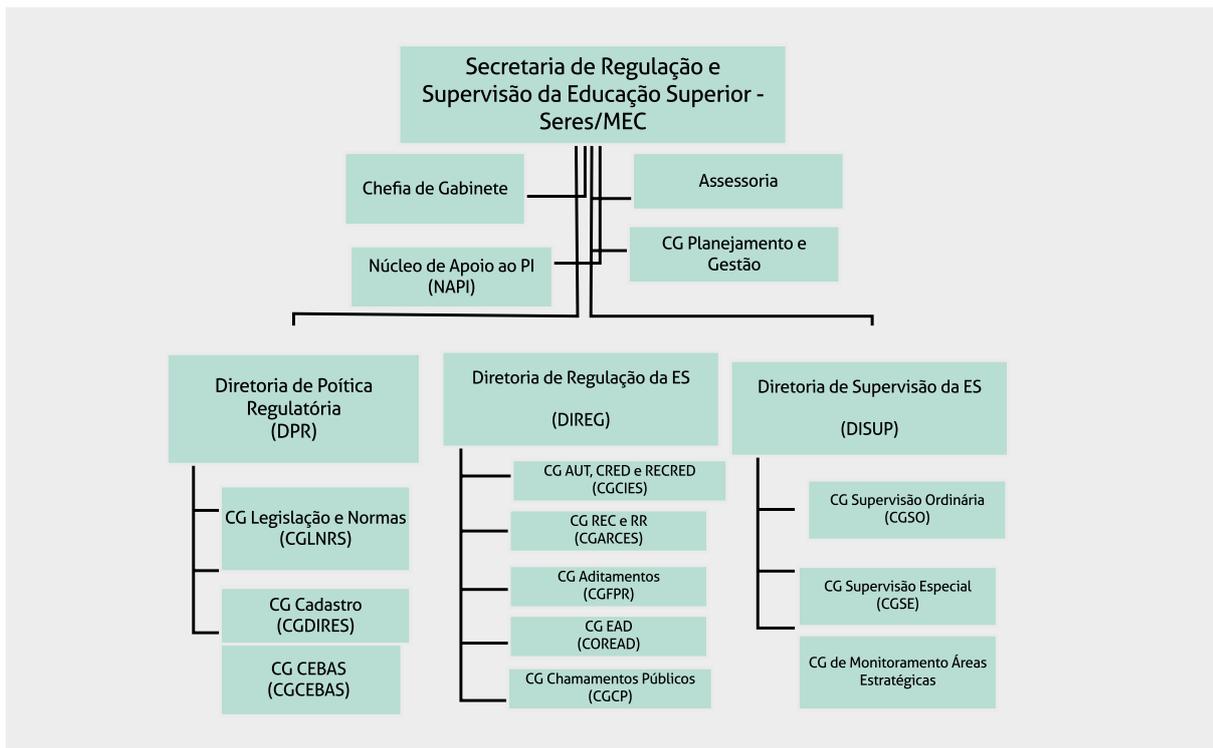
Entes envolvidos na regulação

Compreender como funciona a estrutura dos agentes regulatórios é essencial para o dia a dia dos procuradores institucionais. Atualmente, essa responsabilidade está distribuída da seguinte maneira:



Atenção: além da esfera governamental, a estrutura regulatória conta ainda os conselhos federais de regulamentação profissional, como o Conselho Nacional de Saúde (CNS), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).

De forma mais direta, o relacionamento das instituições de educação superior, representadas por seus procuradores institucionais, se dá principalmente com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres/MEC), assim estruturada:



Núcleo de Atendimento ao Procurador Institucional (NAPI)

Com atendimento presencial ou por meio do “Fale conosco MEC”, o NAPI é a estrutura dentro da Seres/MEC totalmente desenvolvida e focada no suporte ao procurador institucional.

Por meio do núcleo é possível esclarecer dúvidas; resolver problemas urgentes; obter auxílio emergencial para situações críticas relacionadas ao e-MEC; localizar documentos encaminhados à Seres/MEC por via postal; apresentar reclamações a respeito de demandas não atendidas pelo Fale Conosco MEC.

O que o NAPI pode resolver:

- Requerimentos de alteração de dados cadastrais no e-MEC, quando couber;
- Orientação sobre dificuldades relacionadas ao e-MEC ou sobre procedimentos, atos e normas relativas à regulação e à supervisão, exceto aqueles que exijam análise e parecer sobre a aplicação da legislação educacional em vigor, competência exclusiva do CNE;
- Pedidos de esclarecimentos sobre a motivação de arquivamento ou abertura, de ofício, de processos e-MEC e de verificação do trâmite de processos protocolados cujo fluxo esteja muito demorado ou fora do padrão;
- Verificação do trâmite de correspondências enviadas ao MEC que não sejam localizadas no Protocolo Integrado do Poder Executivo.

O que o NAPI não pode resolver:

- Assuntos processuais ou complexos, de ordem técnica ou jurídica, os quais devem ser submetidos à Seres/MEC por meio de correspondência oficial dirigida à autoridade competente, ou por meio do e-MEC;

- Atender pedidos de “agilização” do julgamento de processos de qualquer natureza em trâmite regular na Seres/MEC.

Recomendações para demandas feitas ao NAPI:

- Não protocolar mais de uma demanda para o mesmo problema;
- Não submeter à Seres/MEC demandas que não sejam de sua competência, como informações sobre avaliação *in loco* e cobranças indevidas de taxa de avaliação; Enade (competência do INEP); Fies (competência do FNDE); revalidação de diplomas estrangeiros (competência da Sesu/MEC e da Capes); e solicitação de interpretação de normas baixadas pelo CNE;
- Informar claramente, se for o caso, o motivo da urgência no tratamento da demanda e a data limite para que o assunto seja resolvido.

Principais legislações da educação superior

Plano Nacional de Educação (PNE):

Lei nº 13.005/2014 – aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação.

Importante: as metas do PNE para a educação superior devem ser incorporadas às estratégias da IES considerando as oportunidades de inovação e a responsabilidade social.

Legislação geral:

Constituição Federal (Art. 6º, Capítulo III e Art. 242)

Lei nº 9.394/1996 – estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Lei nº 10.861/2004 – institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

Decreto nº 9.235/2017 – dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Decreto nº 9.057/2017 – regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (EAD).

Portarias que regulamentam o Decreto nº 9.235/2017:

Portaria Normativa n.º 20, de 21 de dezembro de 2017 – dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

Portaria Normativa n.º 21, de 21 de dezembro de 2017 – dispõe sobre os sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior - Cadastro e-MEC.

Portaria Normativa n.º 315, de 4 de abril de 2018 – dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e a distância.

Portaria Normativa n.º 23, de 21 de dezembro de 2017 – dispõe sobre os fluxos dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos (Redação dada pela Portaria Normativa nº 742, de 3 de agosto de 2018)

Portaria Normativa n.º 840, de 24 de agosto de 2018 – dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.

Outras legislações importantes:

Vigência (prazos) de credenciamento e recredenciamento

- **Portaria Normativa MEC nº 1/2017**

Educação a distância

- **Decreto nº 9.057/2017**
- **Portaria Normativa nº 11/2017**
- **Portaria Normativa nº 2.117/2019** (EAD em cursos presenciais)

Registro de diplomas

- Portaria Normativa nº 1.095/2018 (ver Art. 21)

Diplomas digitais

- Portaria Normativa nº 330/2018 e Portaria Normativa nº 554/2019

Cursos de Medicina

- Portaria Normativa nº 328/2018 (suspensão por 5 anos para autorização e aumento de vagas)

DESVENDANDO O SISTEMA E-MEC: PROCESSOS INSTITUCIONAIS E DE CURSOS



Instrutor:

Victor Vidal – Graduado em Direito pelo Centro Universitário Euro-Americano (UNIEURO). Entre 2014 e 2017, trabalhou como atendente especialista no Núcleo de Apoio ao Procurador Institucional (NAPI), órgão atrelado ao Gabinete da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres/MEC). Há três anos compõe a equipe da EDUX Consultoria, atuando principalmente na operação dos sistemas do Ministério da Educação e no esclarecimento de questionamentos sobre as legislações regulatórias do ensino superior.

Instituído pela Portaria Normativa nº 40/2007, e atualmente regulamentado pela Portaria Normativa nº 21, de 21 de dezembro de 2017, o e-MEC consiste no sistema responsável por manter as informações do Cadastro Nacional de Instituições e Cursos da Educação Superior.

Trata-se, portanto, da base de dados oficial das instituições de educação superior e base de dados de referência para todos os órgãos do Ministério da Educação (MEC) e suas respectivas autarquias.

Por meio do e-MEC ocorre todo o fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação.

O acesso ao sistema por parte das instituições de educação superior (IES) e respectivas mantenedoras é realizado por meio dos seguintes perfis:

- Representante Legal (RL) – no campo “MANTENEDORA”;
- Procurador Educacional Institucional (PI) – no campo “IES”; e
- Auxiliar Institucional (AI) – no campo “IES”.

O QUE É

O e-MEC é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e reconhecimento de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento, que são modificações de processos, serão feitos pelo e-MEC.

O sistema torna os processos mais rápidos e eficientes, uma vez que eles são feitos eletronicamente. As instituições podem acompanhar (pelo sistema) o trâmite do processo no ministério que, por sua vez, pode gerar relatórios para subsidiar as decisões.

LOGIN

Acesso do RL Acesso do PI e AI

Mantenedora IES Avaliador / Técnico

CPF:

Senha:

ENTRAR 1º ACESSO LEMBRAR SENHA

Candidatura para Avaliadores

Contatos: Regulação e Supervisão - 0800-616161, opção 07, seguida da opção 01, Segunda a Sexta-Feira das 08:00h às 20:00h (Horário de Brasília).
Taxas e Avaliações do INEP - 0800-616161, opção 03, Segunda a Sexta-Feira das 07:50 às 20:00 (Horário de Brasília).
Ministério da Educação - 2019

Aspectos gerais do perfil do representante legal

O perfil de RL é responsável por realizar as atualizações referentes às informações da mantenedora (telefones e e-mails), ações relacionadas a processos específicos e cadastros de novas instituições de educação superior.

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Diminuir Fonte Fonte Normal Aumentar Fonte

e-MEC Mantenedora

SISTEMA | INSTITUIÇÃO | MANTIDA | REGULAÇÃO | SAIR

E-MEC Representante Legal RL

SISTEMA e-MEC

, obrigado por acessar o sistema e-MEC.

Contatos: Regulação e Supervisão - 0800-616161, opção 07, seguida da opção 01, Segunda a Sexta-Feira das 08:00h às 20:00h (Horário de Brasília).
Taxas e Avaliações do INEP - 0800-616161, opção 03, Segunda a Sexta-Feira das 07:50 às 20:00 (Horário de Brasília).
Ministério da Educação - 2019

A “Caixa de Mensagens” é o principal canal de comunicação entre a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres/MEC) e a IES. Ali são disponibilizadas as informações gerais que deverão ser observadas por todas as instituições (informativos, novas legislações, período de visita *in loco* etc.), bem como informações acerca da movimentação dos processos.

É responsabilidade do representante legal indicar um procurador institucional para cada instituição mantida. Cabe ao PI inserir no e-MEC as informações relativas às atualizações cadastrais e à tramitação de processos regulatórios vinculados às respectivas instituições, bem como pelos elementos de avaliação.



Na lista de processos é possível acompanhar os pleitos iniciados pelo próprio RL, sendo: transferência de manutenção e unificação de mantidas.



Aspectos gerais do perfil do procurador institucional

Entre as atribuições do PI, destacam-se:

- Realizar abertura de protocolos e acompanhar os processos;

- Instruir os processos da IES;
- Realizar e atualizar cadastros (docentes, coordenação, cursos, disciplinas, carga horária, auxiliar institucional etc.);
- Realizar cadastro da pós-graduação *lato sensu*;
- Acompanhar e validar os resultados de avaliações externas e seus indicadores;
- Preencher os formulários eletrônicos de avaliação;
- Responder às diligências de processos; e
- Realizar impugnações e ou contrarrazões de relatórios de visitas de avaliação.

D DILIGÊNCIAS (0)
0 Diligência(s) pendente(s)
R RECURSOS (0)
0 Recurso(s)
A AVALIAÇÕES (0)
0 Avaliação(s) a preencher

M MEDIDA CAUTELAR (0)
0 Recurso(s)
I IMPUGNAÇÕES/CONTRA-RAZÕES (0)
0 Processo(s)
P PROT. DE COMPROMISSO (0)
0 Recurso(s)

LEGENDA:

- D** Processos em Diligência
Prazo de 30 dias para resposta
- R** Processos em Recurso
Prazo de 10 dias para interposição de Recurso à Secretaria
Prazo de 30 dias para interposição de Recurso ao CNE
- A** Processos em Avaliação
Prazo de 30 dias para manifestação (Credenciamento/Recredenciamento), para curso 15 dias (Autorização/Reconhecimento/Renovação)
- I** Processos em Impugnações / Contra-Razões
Prazo de 30 dias para Impugnação e 10 dias para Contra-Razão
- M** Processo(s) em Medida Cautelar
Prazo de 30 dias para interposição de Recurso ao CNE
- P** Processo(s) em Protocolo de Compromisso
Prazo de 30 dias para manifestação e semestral para cumprimento

e-MEC

Diminuir Fonte | Fonte Normal | Aumentar Fonte

Mãe da IES | Mantenedora

SISTEMA | CADASTRO | INSTITUIÇÃO | COMPONENTES EDUCACIONAIS | REGULAÇÃO | TAXA | SAIR

E-MEC | Procurador Institucional **PI**

SUCESSO
Usuário autenticado com sucesso!

SISTEMA e-MEC
obrigado por acessar o sistema e-MEC.

LISTA DE PROCESSOS

D DILIGÊNCIAS (0)
0 Diligência(s) pendente(s)
R RECURSOS (0)
0 Recurso(s)
A AVALIAÇÕES (0)
0 Avaliação(s) a preencher

M MEDIDA CAUTELAR (0)
0 Recurso(s)
I IMPUGNAÇÕES/CONTRA-RAZÕES (0)
0 Processo(s)
P PROT. DE COMPROMISSO (0)
0 Recurso(s)

A opção “Alterações de Menor Relevância” carrega a tela com a lista de cursos da IES e possibilita a atualização de algumas informações relacionadas a eles. O sistema possibilita a aplicação de filtros para a apresentação da lista de cursos.

Visualiza / altera dados do curso:

- Carga horária;
- Periodicidade;
- Distribuição de vagas nos turnos.

Visualiza / altera dados do coordenador

Visualiza os polos de curso EaD / Distribui vagas

Visualiza Local de Oferta Curso Presencial

Visualiza ATOS do Curso

NOVO

Código	Grau	Modalidade	Curso	Coordenador	Vagas Totais Anuais	Situação, Funcionam.	
13203	Bacharelado	Educação Presencial	ADMINISTRAÇÃO	ADRIANA ALVARENGA MARQUES	160		
101936	Bacharelado	Educação Presencial	ADMINISTRAÇÃO	EMANUELLE DE SALES OLIVEIRA SOUZA	50		
1140063	Bacharelado	Educação a Distância	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ARAFEN OLIVEIRA	250		
1151781	Bacharelado	Educação Presencial	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PAULO EVERTON MOTA SIMOES	40		
1262920	Bacharelado	Educação Presencial	AGROECOLOGIA	REINALDO DE ALENCAR PAES	50		
13193	Bacharelado	Educação Presencial	AGRONOMIA	HUGO HENRIQUE COSTA DO NASCIMENTO	80		
102148	Bacharelado	Educação Presencial	AGRONOMIA	CICERO GOMES DOS SANTOS	50		
13194	Bacharelado	Educação Presencial	ARQUITETURA E URBANISMO	FERNANDO ANTONIO DE MELO SA CAVALCANTI	72		

SISTEMA | CADASTRO | INSTITUIÇÃO | COMPONENTES EDUCACIONAIS | REGULAÇÃO | TAXA | SAIR

E-MEC

- Alterações de Menor Relevância**
- Dados da Mantenedora
- Dados da Mantida

SUCESSO

Usuário autenticado

- Dados de Curso de Especialização
- Desvinculação de Polos a Cursos EaD

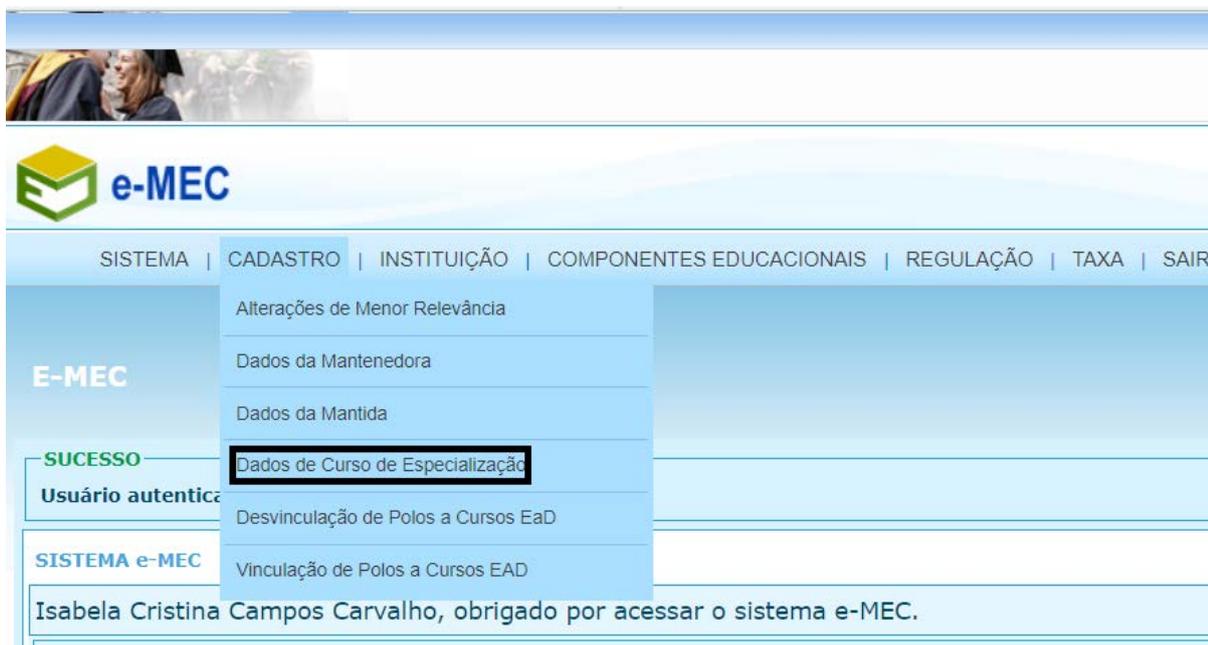
SISTEMA e-MEC

- Vinculação de Polos a Cursos EAD

Isabela Cristina Campos Carvalho, obrigado por acessar o sistema e-MEC.

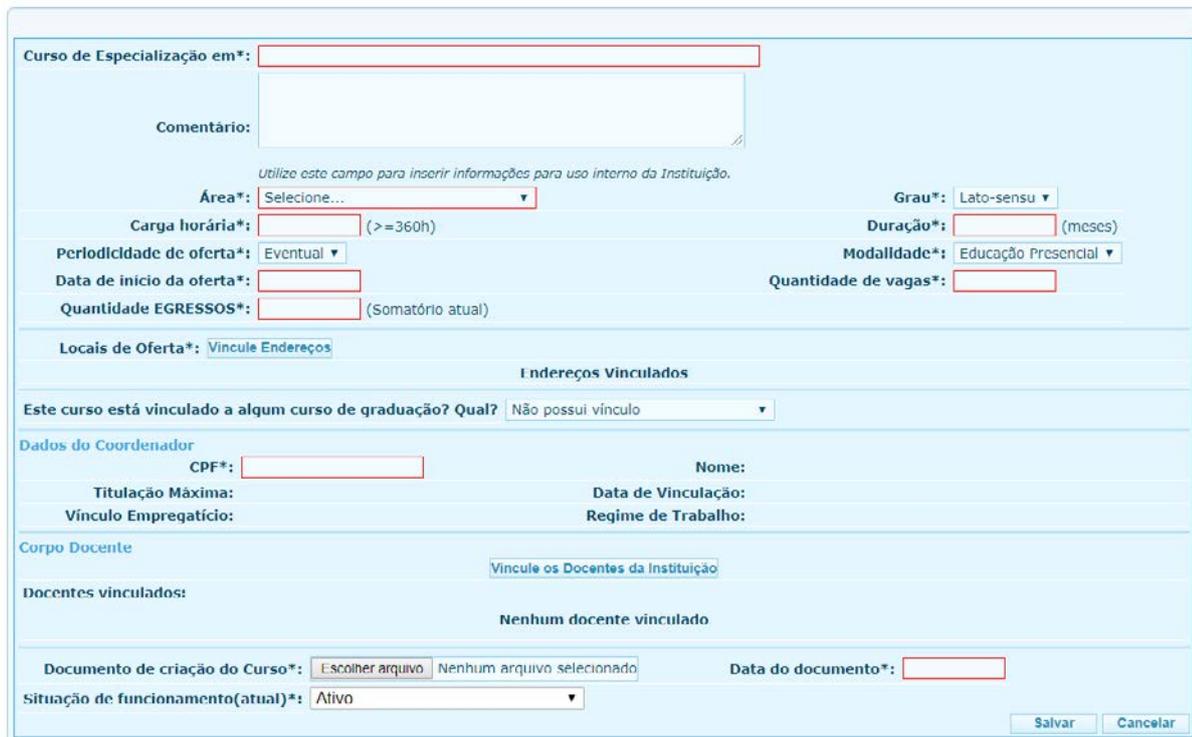
Fonte: CAMPOS, Sylmara. Sistema e Cadastro e-MEC. 2018. Pág. 13 (imagem). Disponível em: <http://emec.mec.gov.br/modulos/visao_ies/php/documento_apoio/agrupamento_documento_apoio.php>

Os cursos de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* (inclusos os cursos designados como *MBA - Master Business Administration*), oferecidos por instituições de ensino superior, independentem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento e devem atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.



The screenshot shows the e-MEC system interface. At the top, there is a navigation bar with the following items: SISTEMA | CADASTRO | INSTITUIÇÃO | COMPONENTES EDUCACIONAIS | REGULAÇÃO | TAXA | SAIR. Below this, there is a sidebar menu with the following items: Alterações de Menor Relevância, Dados da Mantenedora, Dados da Mantida, **Dados de Curso de Especialização** (highlighted with a black box), Desvinculação de Polos a Cursos EaD, and Vinculação de Polos a Cursos EAD. The main content area displays a message: "Isabela Cristina Campos Carvalho, obrigado por acessar o sistema e-MEC."

Os cadastros dos cursos devem ser inscritos em até 60 (sessenta) dias do início de funcionamento deste. Importante registrar que o prazo para cadastro dos cursos do passivo foi encerrado em 02/2015, por força da Instrução Normativa nº 4/2014.



The screenshot shows the 'Dados do Curso' form in the e-MEC system. The form contains the following fields and options:

- Curso de Especialização em*:
- Comentário:
- Utilize este campo para inserir informações para uso interno da Instituição.
- Área*: Seleccione...
- Carga horária*: (>=360h)
- Período de oferta*: Eventual
- Data de início da oferta*:
- Quantidade EGRESSOS*: (Somatório atual)
- Grau*: Lato-sensu
- Duração*: (meses)
- Modalidade*: Educação Presencial
- Quantidade de vagas*:
- Locais de Oferta*: [Vincule Endereços](#)
- Endereços Vinculados
- Este curso está vinculado a algum curso de graduação? Qual? Não possui vínculo
- Dados do Coordenador
 - CPF*:
 - Nome:
 - Titulação Máxima:
 - Data de Vinculação:
 - Vínculo Empregatício:
 - Regime de Trabalho:
- Corpo Docente
 - [Vincule os Docentes da Instituição](#)
 - Docentes vinculados: Nenhum docente vinculado
- Documento de criação do Curso*: [Escolher arquivo](#) Nenhum arquivo selecionado
- Data do documento*:
- Situação de funcionamento(atual)*: Ativo
- Salvar Cancelar

O sistema e-MEC permite que o PI indique auxiliares institucionais para compartilhar tarefas originalmente sob sua responsabilidade.



Inserir novo AI

Novo Auxiliar

Nome	CPF	IES	Quantidade de Processos	Ações no Processo	Ações
Noemi De Souza Paiva	999.999.999-99	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	0		
William C. Cunha	999.999.999-99	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	0	R IR	

LEGENDA

- IR Impugnar Relatório de Avaliação
- R Interpor Recurso
- D Responder Diligência
- A Arquivar Processo
- Preencher Formulário Eletrônico

Fonte: AMPOS, Sylmara. Sistema e Cadastro e-MEC. 2018. Pág. 16 (imagem). Disponível em: <http://emec.mec.gov.br/modulos/visao_ies/php/documento_apoio/agrupamento_documento_apoio.php>

Calendário regulatório e cronograma no sistema e-MEC

Para fins de expedição dos atos autorizativos e suas modificações, o Ministério da Educação define calendário anual de abertura do protocolo, em sistema próprio, para ingresso e conclusão de processos regulatórios.

Esse calendário abrange as atividades relativas à tramitação dos processos no âmbito da Seres/MEC, mas também no Inep, no CNE e no gabinete do ministro da Educação.

O acesso ao calendário se dá pelo perfil do procurador institucional, por meio da aba "REGULAÇÃO>CRONOGRAMA".

Em caso de impossibilidade de acesso, ou na ocorrência de qualquer falha sistêmica, a IES deve abrir demanda no “Fale Conosco” da Seres/MEC, de forma tempestiva, para respaldar a abertura extraordinária do calendário.



O protocolo do processo deve ser concluído até o último dia do prazo fixado para cada ato autorizativo, nos termos da regulamentação vigente.

Atenção: o protocolo do pedido não se completará até o pagamento da taxa, ficando o respectivo formulário aberto somente durante os períodos fixados nos “Anexos”, após os quais perderá seus efeitos.



Ato de Curso

27/05 a 31/12 Aditamento - Extinção Voluntária de Curso	01/10 a 15/10 Aditamento de Aumento de Vagas	03/10 a 04/11 Autorização EAD Vinculada a Credenciamento
03/10 a 04/11 Autorização de Curso Presencial	01/01 a 31/12 Informar Aumento de Vagas - Autonomia	27/05 a 31/12 Informar Extinção Voluntária de Curso - Autonomia
01/01 a 31/12 Informar Mudança de Endereço do Curso	01/01 a 31/12 Informar Redução de Vagas	03/10 a 04/11 Reconhecimento de Curso

Mesmo as solicitações de alteração de processos ainda não disponíveis para a IES podem ser consultadas no "CRONOGRAMA COMPLETO".

e-MEC Cronograma de Regulação e-MEC

Cronograma Vigente para IES | Cronograma Completo

Ano Base: 2019

Calendário Ordinário | Calendário Extraordinário | Prestes a expirar

2019

Ato Institucional

01/01 a 31/12 Informar Extinção de Polo EaD	01/01 a 31/12 Informar Substituição de Polo EaD	01/01 a 31/12 Informar Criação de Polo EaD
01/02 a 31/02 Aditamento - Credenciamento de Campus fora de Sede	01/02 a 02/02 Credenciamento de Escola de Governo	01/02 a 31/02 Credenciamento Presencial
01/02 a 31/02 Credenciamento Centro Universitário	01/02 a 31/02 Recredenciamento	07/02 a 08/02 Credenciamento EAD
22/02 a 31/12 Informar Alteração de Denominação/Sigla da IES	01/02 a 31/02 Recredenciamento EAD	03/10 a 04/11 Credenciamento de Escola de Governo
03/10 a 04/11 Recredenciamento EAD	03/10 a 04/11 Credenciamento Presencial	03/10 a 04/11 Aditamento - Credenciamento de Campus fora de Sede
03/10 a 04/11 Credenciamento EAD	03/10 a 04/11 Credenciamento Centro Universitário	03/10 a 04/11 Recredenciamento Presencial

Ato de Curso

01/01 a 31/12 Informar Curso Existente Presencial - Extadual	01/01 a 31/12 Informar Curso Existente EAD - Autonomia	01/01 a 31/12 Informar Redução de Vagas
---	---	--

Observações:

1) Para processos de reconhecimento de cursos cujo prazo de vigência do ato não coincida com os prazos de protocolo estabelecidos nos anexos, prorroga-se o prazo, de ofício, para protocolo dos pedidos para o período subsequente estabelecido na portaria, com vistas a assegurar a regularidade da oferta. Aplica-se ainda ao protocolo dos processos de credenciamento, no que couber.

2) A Seres/MEC, motivadamente, em ato próprio, pode alterar ou prorrogar os prazos definidos nos anexos da portaria.

3) Usualmente, o calendário disponibiliza a previsão de conclusão dos processos na Seres/MEC. Para tanto, é necessário que a IES cumpra com algumas condicionalidades, como:

- não ter diligências instauradas;
- sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; e
- ausência de sobrestamento.

Especificidades do sistema e-MEC

Em resposta à demanda dos representantes do antigo Conselho Consultivo do Programa de Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior (CC-Pares), conforme a Resolução nº 1/2015, foi implementada a funcionalidade de geração de relatórios dos processos institucionais.

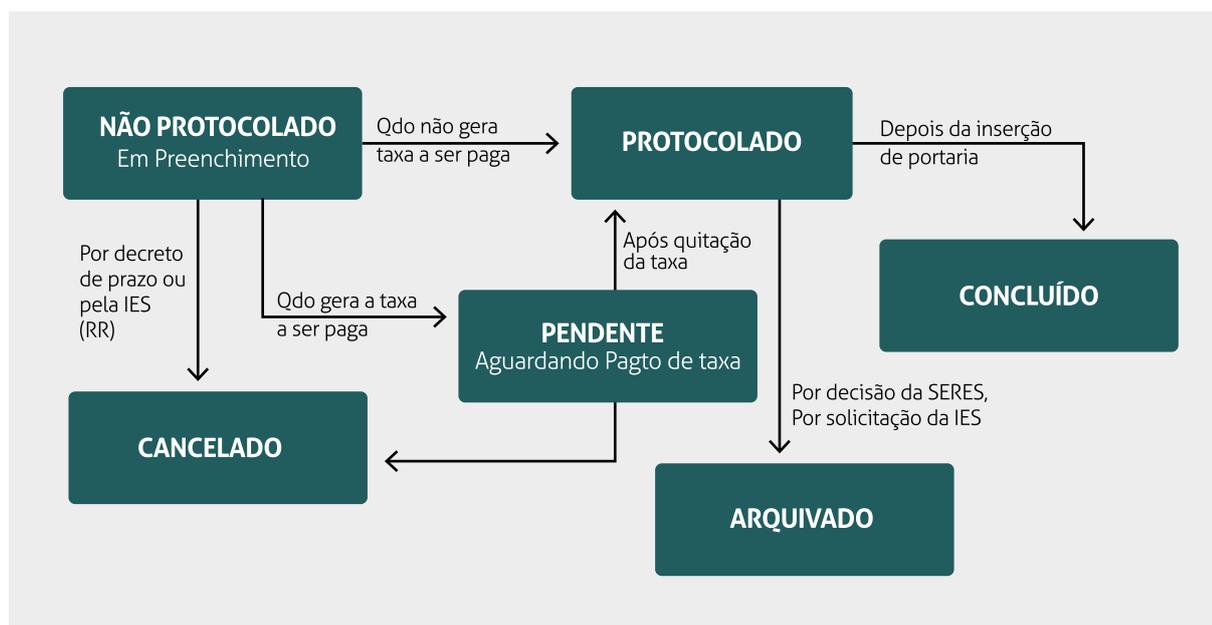


The image shows a screenshot of the e-MEC system interface. At the top, there is a navigation bar with the following menu items: SISTEMA | CADASTRO | INSTITUIÇÃO | COMPONENTES EDUCACIONAIS. Below this, the main content area is divided into two columns. The left column displays the e-MEC logo and a success message: "SUCESSO - Usuário autenticado com sucesso". Below the message, the user's name "Isabela Cristina Campos Car" is visible. The right column contains a list of menu options, including "Anexo PPC/PDI Protocolo de Compromisso", "Auxiliar Institucional", "Avaliação de Avaliadores", "Consultar Acreditação ARCU-SUL", "Dados Procurador Institucional", "Endereços da IES", "Indicadores de Qualidade da Educação Superior", "Lista de Processos", "Manifestação sobre os Insumos para o Cálculo de Indicadores", "Relatório IES" (highlighted with a black box), and "Solicitação de encerramento de avaliação com arquivamento de processo".

Os relatórios são emitidos em formato CSV (que podem ser abertos pelo Microsoft Excel), facilitando o acompanhamento das informações, tendo em vista que há o agrupamento dos dados de forma atualizada.



No quadro a seguir é possível visualizar de forma clara como se dá o fluxo dos processos no âmbito do sistema e-MEC.



Fonte: CAMPOS, Sylmara. Sistema e Cadastro e-MEC. 2018. Pág. 13 (imagem). Disponível em: <http://emec.mec.gov.br/modulos/visao_ies/php/documento_apoio/agrupamento_documento_apoio.php>

Caso haja necessidade de realizar adequações cadastrais e/ou solicitação de correção de erro sistêmico, o PI deve entrar em contato com o Núcleo de Atendimento ao Procurador Institucional (NAPI), área vinculada ao gabinete da Seres/MEC responsável pelo atendimento desses representantes das IES.

O acesso ao formulário de reclamação se dá por meio de link disponibilizado na página do Núcleo dentro do site do MEC (www.mec.gov.br), sendo obrigatório informar o(s) número(s) do(s) protocolo(s) reclamado(s).

Escola Cívico-Militar
 Future-se
 Proni
 Fies
 Sisu
 Gabinete do Ministro

ACESSO À
 INFORMAÇÃO

SECRETARIAS

PROFESSORES /
 DIRETORES

ESTUDANTES

BRASILEIROS NO
 MUNDO

PAIS E
 FAMILIARES

GOVERNO

IES

CENTRAL DE
 CONTEÚDOS



Áudios



Imagens

NAPI

Apresentação O Secretário Quem é Quem Agenda E-MEC CEBAS

Perguntas Frequentes Legislação e Atos Normativos CC-PARES **NAPI**

Apresentações e Webconferências Transparência Transferência Assistida

Novos Cursos de Medicina - Edital 06/2014 Instituições Comunitárias Fale Conosco

Novos Cursos de Medicina - Edital nº 1/2017 - IES

Novos Cursos de Medicina - Edital nº 2/2017 - Municípios

Novos Cursos de Medicina - Edital nº 1/2018 - IES



O Núcleo de Atendimento ao Procurador Institucional (NAPI), área vinculada ao Gabinete da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), é responsável pelo atendimento de representantes de Instituições de Educação Superior (IES) ou de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), legalmente habilitados, que queiram tratar de assuntos de interesse de suas instituições.

Os atendimentos são realizados presencialmente ou por telefone, devendo o interessado agendá-lo via web, em um dos links abaixo, de acordo com o perfil da instituição. Na solicitação de agendamento, deve-se informar o assunto a ser tratado, indicar o melhor dia e horário e confirmar o e-mail e o telefone de contato.

Clique no item que melhor corresponde ao seu perfil:

[Instituições Federais de Ensino Superior \(IFES\) - agendamento](#)

[Instituições Estaduais de Ensino Superior \(IEES\) - agendamento](#)

[Instituições Privadas de Ensino Superior \(IPES\) - agendamento](#)

[Entidades Beneficentes \(CEBAS\) - agendamento](#)

O NAPI é também responsável pelo monitoramento das demandas protocoladas no Fale Conosco MEC, relacionadas exclusivamente a assuntos de competência da SERES, e funciona como instância de recurso a demandas que estejam há mais de 30 dias sem atendimento, que sejam urgentes ou que tenham sido finalizadas insatisfatoriamente, mediante reclamação registrada pelo interessado.

Para protocolar uma reclamação, o interessado deve clicar no link a seguir, devendo, obrigatoriamente, informar o(s) número(s) do(s) protocolo(s) reclamado(s).

[Reclamação - Demanda Fale Conosco](#)

FAÇA VOCÊ MESMO: PROTOCOLOS, CONSULTAS, ATUALIZAÇÕES, FORMULÁRIOS ELETRÔNICOS, DILIGÊNCIAS, RECURSOS E CONTRARRAZÕES NO SISTEMA E-MEC



Instrutor:

Victor Vidal – Graduado em Direito pelo Centro Universitário Euro-Americano (UNIEURO). Entre 2014 e 2017, trabalhou como atendente especialista no Núcleo de Apoio ao Procurador Institucional (NAPI), órgão atrelado ao Gabinete da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres/MEC). Há três anos compõe a equipe da EDUX Consultoria, atuando principalmente na operação dos sistemas do Ministério da Educação e no esclarecimento de questionamentos sobre as legislações regulatórias do ensino superior.

Em 2019, o Ministério da Educação inseriu uma série de atualizações cadastrais no e-MEC, ampliando a quantidade de processos que podem ser encaminhados pelo procurador institucional diretamente pelo sistema.

Ações relativas à transferência de manutenção, mudança de denominação de IES, alteração de endereço de curso ou de instituição e extinção voluntária de curso foram implementadas e não precisam mais ser solicitadas por ofício ao Ministério da Educação.

Sendo assim, o que se segue é uma consolidação do que estabelece o marco regulatório vigente, bem como orientações práticas sobre como encaminhar esses processos dentro do sistema do MEC.

Vale registrar que aditamentos relativos à mudança de denominação de curso e de descredenciamento voluntário ainda não foram inseridos no e-MEC, motivo pelo qual permanece a necessidade de a solicitação para esses processos ser realizada por meio do envio de ofício ao Ministério da Educação.

Transferência de manutenção

Conforme estabelece o Art. 95 da Portaria Normativa nº 23/ 2017, "entende-se por transferência de manutenção a alteração de mantenedora da IES, com mudança de CNPJ, bem como a alteração de controle societário ou de negócio jurídico que altera o poder decisório sobre a mantenedora".

O processo deve ser iniciado pela mantenedora ADQUIRENTE e confirmado no momento do protocolo pela mantenedora CEDENTE.

Os documentos necessários para o pedido são:

- a) Instrumento jurídico (averbado pelo órgão competente); e
- b) Termo de responsabilidade.

O processo deve ser iniciado no sistema em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento jurídico.

Caso a ADQUIRENTE ainda não possua nenhuma IES credenciada, após a conclusão da transferência, terá o prazo de até 1 (um) ano para solicitar o recredenciamento.

Caso possua, o recredenciamento se dará no período previsto no ato autorizativo vigente.

Após a sua conclusão, o pleito deve ser informado à comunidade acadêmica, em local de fácil acesso e no site da IES.

Passo a passo no e-MEC

- 1) Acessar o perfil do representante legal, por meio da aba MANTENEDORA, inserindo CPF e senha do mantenedor da ADQUIRENTE;
- 2) Acessar a aba REGULAÇÃO>Transferência de Manutenção;



- 3) Inserir o CNPJ da mantenedora CEDENTE;
- 4) Selecionar a IES que passará para a nova mantenedora e clicar no botão "AVANÇAR";

1° Escolha da IES 2° Escolha do PI 3° Arquivos e Confirmação da operação 4° Dados do Processo

MANTENEDORA ADQUIRENTE

CNPJ: [] CPF: []
 Razão social: [] Representante Legal: []
 Natureza Jurídica: []

MANTENEDORA CEDENTE

CNPJ: [] CPF: ---
 Razão social: --- Representante Legal: ---
 Natureza Jurídica: ---

IES CEDIDA

Nome: [] Código: [] CEP*: []
 UF*: Seleccione... Município*: [] Caixa postal: []
 Endereço*: [] No*: []
 Complemento: [] Bairro*: []

CANCELAR AVANÇAR

- 5) Eleger o PI da IES por meio da caixa de seleção. Caso haja substituição deste, o formulário com os dados pessoais deve ser preenchido;

1° Escolha da IES 2° Escolha do PI 3° Arquivos e Confirmação da operação 4° Dados do Processo

Procurador Educacional Institucional

Manter Substituir

CPF: [] CPF: []
 Nome: [] Nome: []
 Cargo: [] Cargo: []
 Sexo: Masculino Feminino Sexo: Masculino Feminino
 RG: [] RG: []
 Órgão Expedidor: [] Órgão Expedidor: Seleccione...
 UF: [] UF: Seleccione...
 Telefone(s): [] Telefone(s): []
 Fax: [] Fax: []
 E-mail: [] E-mail: []

CANCELAR AVANÇAR

- 6) Após a manutenção ou substituição do PI, avançar para a inserção dos arquivos necessários;
- 7) Anexar no sistema o instrumento jurídico e o termo de responsabilidade; e
- 8) Gerar processo e prosseguir com os passos subsequentes no perfil da CEDENTE;

INSTRUMENTO JURÍDICO

*Documentos que dão base jurídica à transferência de manutenção averbados pelos órgãos competentes, considerando a natureza jurídica das mantenedoras. Caso seja LUM fins lucrativos: o instrumento jurídico apresentado deve estar dentro dos parâmetros exigidos pela Lei nº 10.406/02 - Código Civil e pela Lei nº 6.404/76 - contrato social, atas ou documentos que atestem a constituição da diretoria - contendo princípios básicos como: objeto, finalidade, onerosidade (quando aplicável) devidamente registrados no órgão competente. Com a devida comprovação de alteração na junta comercial, tanto da mantenedora adquirente quanto da cedente, se for o caso.
Se for SEM fins lucrativos: além dos documentos acima, deve ser apresentada a manifestação do Ministério Público Estadual, o qual acompanha as atividades das entidades sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 10.406/02 - Código Civil.*

Caso necessário, o documento poderá ser dividido em até 3 arquivos em virtude do tamanho (jpg, pdf, jpeg de até 10MB).

Arquivo (anexo):* Doc. Teste.pdf

Arquivo (anexo): Nenhum arquivo selecionado

Arquivo (anexo): Nenhum arquivo selecionado

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Após a análise do ato de aditamento de Transferência de Manutenção, será o documento hábil para a publicidade, validade e conformação do ato, assinado pelos representantes legais das mantenedoras adquirente e cedente, conforme o modelo disponibilizado pelas SERES ([Link para download do Termo de Responsabilidade](#)).

Arquivo (anexo):* Doc. Teste.pdf

Data do Documento:* 01/10/2019

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Campo opcional para informações complementares que a instituição considera relevante para análise.

9) Acessar o perfil do representante legal, por meio da aba MANTENEDORA, inserindo CPF e senha do mantenedor da CEDENTE;



10) Acessar a aba REGULAÇÃO>Lista de Processos;

11) Clicar no ícone da lupa e acessar os dados do processo na íntegra;

	N.º e-MEC	Ato	Situação	Curso	CADASTRADO EM
		Aditamento - Transferência de Manutenção	Não protocolado	Ies:	02/10/2019 12:02:04

12) Abrir a aba "Documentos de Aditamento" e iniciar o eixo "De acordo do cedente";

ADITAMENTO - TRANSFERÊNCIA DE MANUTENÇA PÓS DECRETO 9235/2017

MANTENEDORA

DOCUMENTOS DE ADITAMENTO

N.º	Etapa	Status
1	INSTRUMENTO JURÍDICO QUE DÁ BASE À TRANSFERÊNCIA DE MANUTENÇA	Concluído
2	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ATO	Concluído
3	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Concluído
4	DE ACORDO DO CEDENTE	Iniciar

13) Marcar a caixa de seleção e clicar no botão "De acordo";

4 - De acordo do cedente

Eu, representante legal da mantenedora cedente 00.140.831/0001 69 SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS S/C LTDA, declaro estar de acordo com toda documentação anexada pela mantenedora adquirente e estar ciente que a falsidade das informações prestadas implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

VOLTAR DE ACORDO

14) Após essa ação, o processo será fechado e o RL será direcionado à lista de processos da mantenedora;

15) Identificar o processo de transferência de manutenção, marcar a caixa de seleção e iniciar o processo;

16) Após essa ação, o sistema abrirá um *pop-up* com a confirmação da abertura do processo. A partir de então, o andamento do pleito poderá ser acompanhado no perfil do PI.

Tela de Resposta	
Cod.Protocolo	Mensagem
2019	Processo iniciado com sucesso!

Mudança de denominação de IES

Para solicitar a alteração na denominação, a instituição de educação superior precisa apresentar os seguintes documentos:

- Documento de decisão do órgão competente da IES (ex.: resolução do Conselho Superior); e
- Regimento/Estatuto atualizado com a nova nomenclatura da IES.

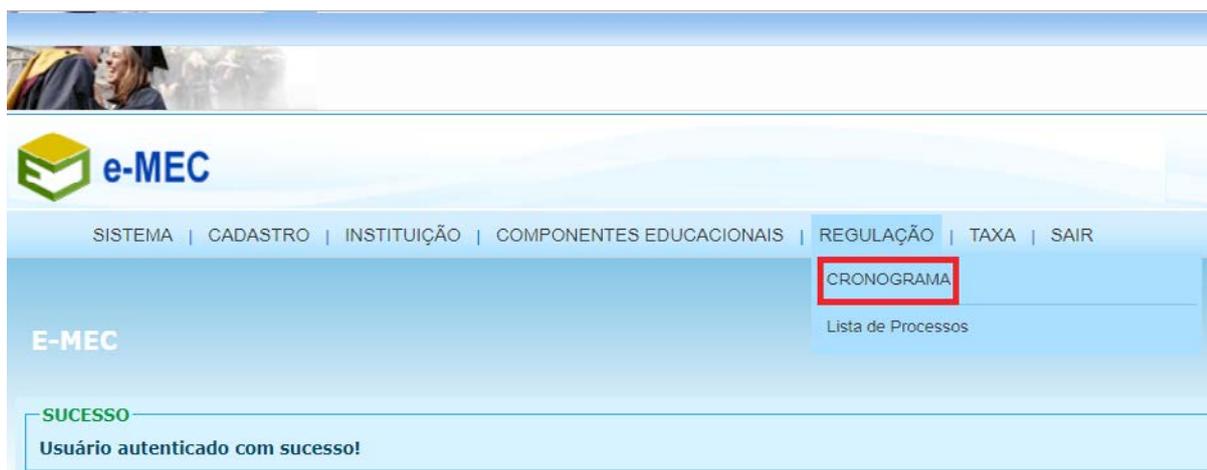
O processo deve ser iniciado no sistema em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do documento de decisão do órgão competente da IES.

Vedações:

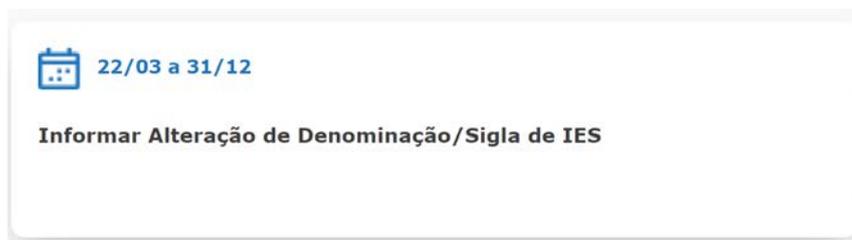
- Emprego da partícula “uni” para organização acadêmica de faculdade, inclusive em siglas;
- Sigla não correspondente à denominação da IES; e
- Duplicidade de denominação em relação à outra IES com sede na mesma Unidade da Federação.

Passo a passo no e-MEC

- 1) Acessar o perfil do procurador institucional, por meio da aba IES, inserindo CPF e senha;
- 2) Acessar a aba REGULAÇÃO>CRONOGRAMA;



3) Localizar o aditamento "Informar Alteração de Denominação/Sigla de IES";



4) Indicar o tipo de alteração na caixa de seleção, sendo estas as possibilidades:

- Nome e Sigla da IES;
- Apenas o Nome da IES; ou
- Apenas a Sigla da IES.

5) Anexar no sistema o documento de decisão do órgão competente da IES e o Regimento/ Estatuto atualizado (já com a nova nomenclatura);

6) Marcar a caixa de seleção indicando que a IES se responsabiliza pelas novas informações; e

7) Clicar em "Gerar Processo";

Informações da IES

Nome Atual da IES: [Redacted]
 Sigla Atual da IES: [Redacted]
 Organização Acadêmica: [Redacted]
 Município: [Redacted]
 UF da Sede: [Redacted]

Tipo de Alteração: * Nome e Sigla da IES Apenas o Nome da IES Apenas a Sigla da IES
 Nome proposto: * Faculdade Teste
 Sigla proposta: * FacTeste
 A Instituição não possui Sigla

Documento de Decisão do Órgão Competente da IES

Ato: Alteração de Denominação de IES
 Tipo de Documento: * Resolução
 Número do Documento: * 001
 Data da Publicação: * 01/10/2019
 Data do Documento: * 01/10/2019
 Arquivo (anexo): * Doc. Teste.pdf

Regimento/Estatuto Vigente da Instituição

Arquivo (anexo): * Doc. Teste.pdf

Informações Adicionais
 Campo opcional para informações complementares que a IES considera relevantes para a análise.

A IES se responsabiliza pelas informações prestadas que devem estar respaldadas por documento legal, assinado pelo dirigente máximo da IES e/ou conselho universitário anexado no processo.

Cancelar Gerar Processo

8) Após essa ação, o sistema abrirá um *pop-up* com a confirmação de abertura do processo. A partir de então, o andamento do pleito poderá ser acompanhado na "LISTA DE PROCESSOS" no perfil do PI.

Alerta

 Processo [Redacted] protocolado com sucesso e encaminhado para validação do setor responsável.

N.º e-MEC	Ato	Situação	Curso	CADASTRADO EM
[Redacted]	Alteração de Denominação de IES	Protocolado	Cód. Curso: Grau: Qtd. de Auxiliares Institucionais: 0	02/10/2019 11:40:22

SERES/DIREG/CGCIES

IES: [Redacted]
 Processo Nº: [Redacted]
 Protocolado em: 02-10-2019
 Tipo de processo: Alteração de Denominação de IES

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Informações Resultados da Análise

02/10/2019 11:40 - Fase iniciada
 02/10/2019 11:40 - Em análise

Alteração de endereço de curso e/ou de IES

Para solicitar a alteração de endereço, seja de curso ou da instituição de educação superior, é preciso apresentar os seguintes documentos:

- Documento de decisão do órgão competente da IES (ex.: Resolução do Conselho Superior); e
- Comprovante de imóvel apresentado em nome da mantenedora.

O processo deve ser iniciado no sistema em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do documento de decisão do órgão competente da IES.

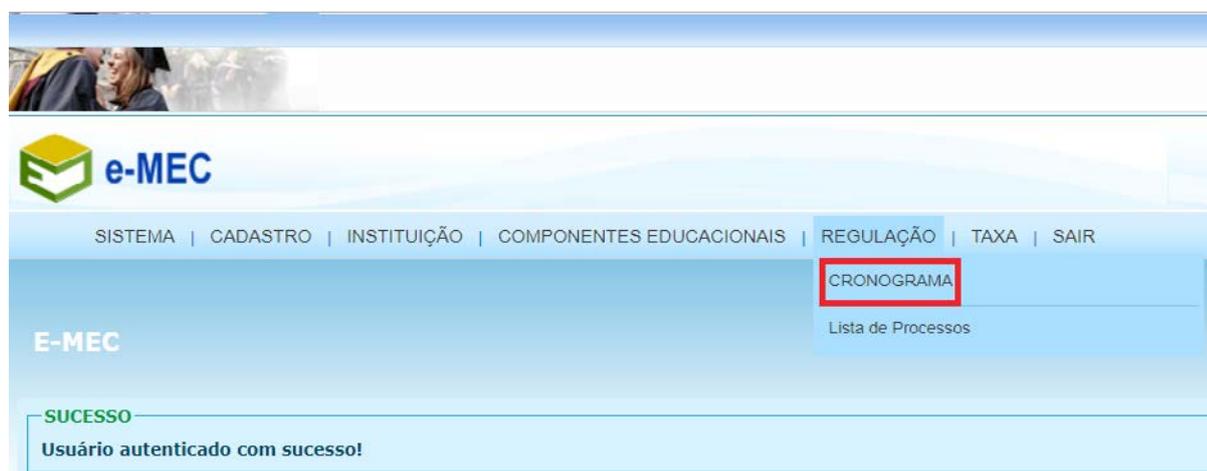
A instituição precisa estar atenta ao fato de que a mudança de endereço é permitida somente no mesmo município. Além disso, essa alteração obriga a visita *in loco* no próximo ato regulatório do curso.

Outro aspecto a ser observado é a atualização do Plano de Garantia de Acessibilidade, prevendo sua aplicação no novo endereço, bem como deve haver a emissão dos novos laudos para o local (pelo técnico profissional e pelo órgão público competente).

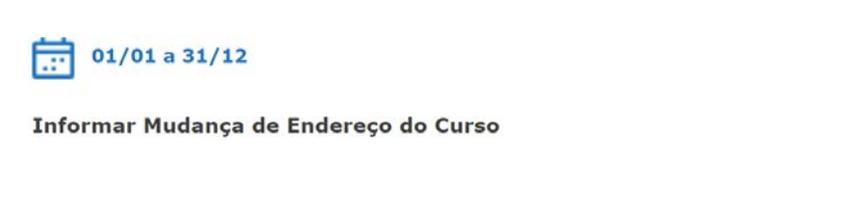
As instalações do endereço devem ser constantemente atualizadas a fim de evitar diligências desnecessárias.

Passo a passo no e-MEC

- 1) Acessar o perfil do procurador institucional por meio da aba IES, inserindo CPF e senha;
- 2) Acessar a aba REGULAÇÃO>CRONOGRAMA;



- 3) Localizar o aditamento "Informar Mudança de Endereço de Curso";



4) Selecionar o endereço que será modificado na lista disponível;

5) Marcar um ou mais cursos que serão adicionados no novo endereço;

6) Anexar o documento de decisão do órgão competente da IES;

7) Marcar a caixa de seleção indicando que a IES se responsabiliza pelas novas informações;

8) Clicar na aba "SELECIONAR", para escolher o novo endereço;

9) Caso o endereço desejado seja um local já avaliado e disponível no cadastro e-MEC, este aparecerá assim que a IES abrir a seleção do local de oferta. Neste caso, ao marcar a caixa de seleção, o *pop-up* será fechado e o sistema retornará ao menu anterior, podendo assim iniciar o pleito;

10) Caso seja um endereço não cadastrado, a IES deve clicar em “NÃO ENCONTREI” e selecionar o campus de “NOVO ENDEREÇO”;

11) Preencher todos os itens disponíveis no formulário que será aberto, inclusive as abas “COMPROVANTES” (documentos de disponibilidade do imóvel e acessibilidade) e “INSTALAÇÕES” (infraestrutura do endereço);

12) Salvar o novo cadastro;

INFORMAÇÕES DO TIPO DE ENDEREÇO
 * Campos obrigatórios.

Tipo *
 Núcleo de Educação a Distância (NEAD)
 Polo do Sistema UAB
 Polo EaD
 Unidade Acadêmica
 Unidade Administrativa / Reitoria

INFORMAÇÕES DE PARCERIA

Existe convênio ou Acordo de Parceria? Não ▼

DADOS DO ENDEREÇO

País * Brasil ▼
 CEP *
 UF * Distrito Federal
 Endereço *
 Complemento

Caixa postal
 Município * Brasília
 Nº 001
 Bairro* Bairro

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ENDEREÇO

Nome do Polo *
 Disponibilidade do Imóvel * Próprio ▼
 Coordenador / Responsável
 E-mail *
 Agrupador * Selezione... ▼

Disponibilidade para o aluno * Selezione... ▼
 Telefone *
 Fax

Salvar Cancelar

13) Após a inserção do novo endereço, o sistema retornará para o processo principal. Clicar em "Gerar Processo";

Endereço Atual: * Brasília/DF -

Cursos: *

Adicionar Adicionar Todos Remover Remover Todos

Cursos Selecionados: *

ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)
 ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)
 CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)
 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)
 DIREITO (Bacharelado)
 EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)
 EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)

Documento de decisão do órgão competente:

Tipo de documento: * Resolução ▼
 Número do documento: * 001
 Arquivo (anexo): * Escolher arquivo Doc. Teste.pdf
 Extensões permitidas: jpg, pdf e jpeg. Tamanho: 10MB

Data do documento: * 01/10/2019
 Data da publicação: * 01/10/2019

Endereço para alteração:

Código	Nome do Campus	Endereço	CEP	Ações
1108054	Nome do polo	Endereço - 001 - Bairro	72746000	

Selecionar

A IES se responsabiliza pelas informações prestadas que devem estar respaldadas por documento legal, assinado pelo Dirigente Máximo da IES e/ou pelo Conselho Universitário, anexado no processo.

GERAR PROCESSO

14) O sistema abrirá um *pop-up* com a confirmação de CONCLUSÃO do processo.

Alerta

Processo protocolado e concluído com sucesso.

O curso teve o endereço atualizado no Cadastro e o documento de decisão foi inserido na aba de atos regulatórios do curso.

Ok

Extinção voluntária de curso

O cancelamento voluntário de cursos pode ocorrer por razões distintas que alteram os documentos a serem apresentados.

Conforme o Art. 60 do Decreto 9.235/2017, "a ausência ou a interrupção da oferta efetiva de aulas, por período superior a VINTE E QUATRO MESES, ensejará a abertura de processo administrativo de supervisão, que poderá resultar na cassação imediata do ato autorizativo do curso".

Nesses casos, o documento utilizado para a extinção será a Declaração de Ausência ou de Interrupção da Oferta Efetiva de Aulas.

Já o Termo de Compromisso para Solicitação de Extinção de Curso Superior será o documento utilizado para a extinção de cursos em outras situações, a saber:

- Não reconhecidos com concluintes;
- Iniciados sem concluintes; e
- Reconhecidos.

Importante: independentemente da situação, dois documentos complementares devem ser anexados às solicitações de extinção:

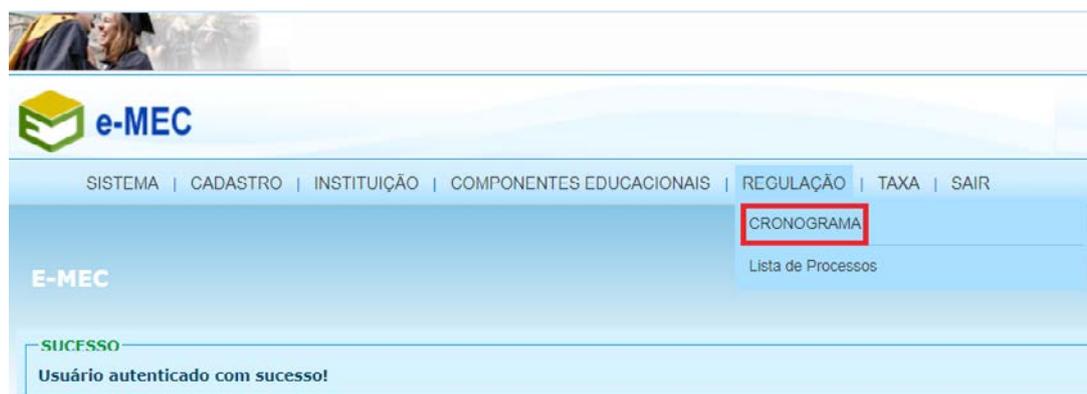
- Último edital de processo seletivo da instituição (com exceção da extinção por autonomia); e
- Documento de decisão do órgão competente da IES (ex.: Resolução do Conselho Superior).

As extinções de cursos de IES com autonomia passarão por uma simples validação processual, como qualquer outra atualização cadastral.

As extinções de cursos de IES sem autonomia ou cursos de graduação em Direito, Medicina, Odontologia, Psicologia, Enfermagem e RECONHECIDOS (inclusive em IES autônomas), passarão por análise e autorização da Seres/MEC com publicação do ato no Diário Oficial da União.

Passo a passo no e-MEC para IES sem autonomia

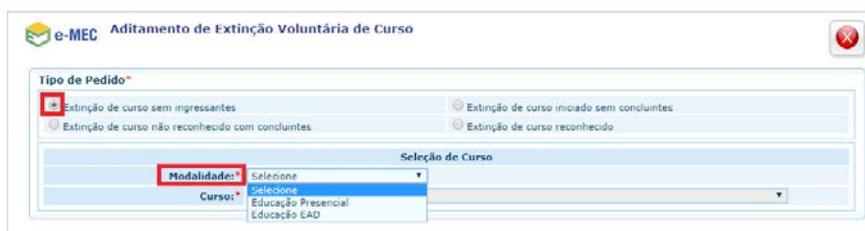
- 1) Acessar o perfil do procurador institucional por meio da aba IES, inserindo CPF e senha;
- 2) Acessar a aba REGULAÇÃO>CRONOGRAMA;



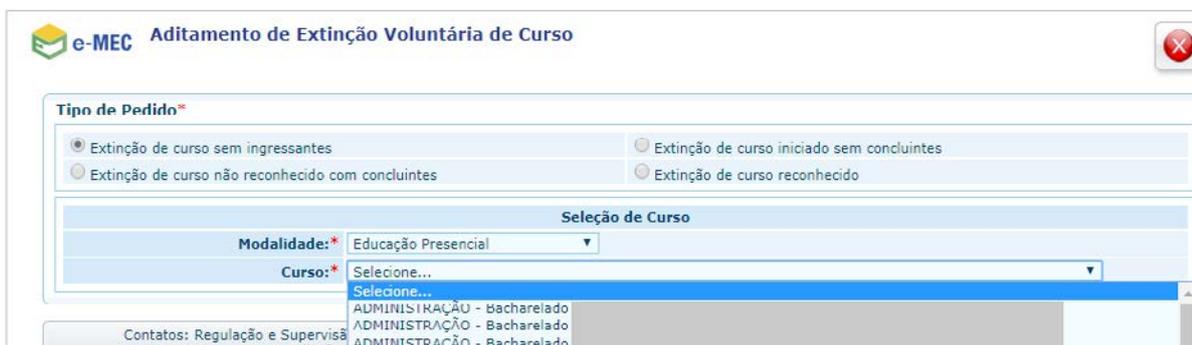
3) Localizar o "Aditamento – Extinção Voluntária de Curso";



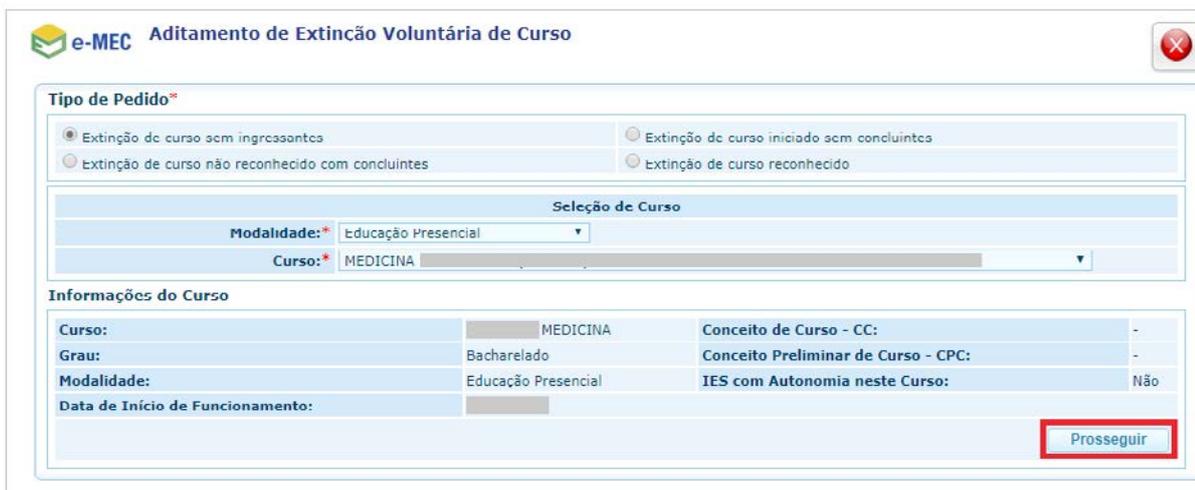
4) Selecionar o tipo do pedido de extinção e escolher a modalidade do curso;



5) Elegir o curso conforme a lista de seleção apresentada pelo sistema;



6) Conferir os dados do curso e clicar na aba "Prosseguir".



- 7) Anexar no sistema o documento específico da extinção, o último edital de processo seletivo da instituição e o documento de decisão do órgão competente da IES;
- 8) Se for o caso, justificar o porquê do curso sem ingressantes possuir data de início de oferta;
- 9) Marcar a caixa de seleção indicando que a IES se responsabiliza pelas informações prestadas;
- 10) Clicar em "Gerar Processo";

Informações do Curso

Curso:	MEDICINA	Conceito de Curso - CC:	-
Grau:	Bacharelado	Conceito Preliminar de Curso - CPC:	-
Modalidade:	Educação Presencial	TFS com Autonomia neste Curso:	Não
Data de Início de Funcionamento:			

[Prosseguir](#)

Último Ato Autorizativo do Curso

Ato:			
Tipo de Documento:	Portaria	Número do Documento:	
Data do Documento:		Data de Publicação:	
Arquivo:	<input type="text"/>		

Documentos

Declaração de ausência ou interrupção da oferta efetiva de aulas

Documento assinado pelo dirigente máximo da instituição, que declara a ausência ou interrupção efetiva de aulas do curso selecionado. O documento deverá seguir o modelo disponibilizado pela SERES (Declaração de ausência ou interrupção da oferta efetiva de aulas).

Arquivo (anexo):* Doc. Teste.pdf

Último edital de processo seletivo da instituição

Cópia do último edital de processo seletivo da instituição para o curso.

Arquivo (anexo):* Doc. Teste.pdf

Documento de decisão do órgão competente da IES

Tipo de documento:*	Resolução	Data do documento:*	01/10/2019
Número do documento:*	001	Data da publicação:*	01/10/2019
Arquivo (anexo):*	<input type="text"/> Doc. Teste.pdf		

Justifique por que o curso sem ingressantes possui data de início de oferta*

A data de início de funcionamento indica a oferta efetiva de aulas no curso, assim é necessário justificar porque o curso tem data de início se não teve ingressantes.

A IES se responsabiliza pelas informações prestadas que devem estar respaldadas por documento legal, assinado pelo Dirigente Máximo da IES e/ou pelo Conselho Universitário, anexado no processo.

[Gerar Processo](#) [Cancelar](#)

- 11) Após essa ação, o sistema abrirá um *pop-up* com a confirmação da abertura do processo. A partir de então, o andamento do pleito poderá ser acompanhado na "LISTA DE PROCESSOS" no perfil do PI.

Alerta

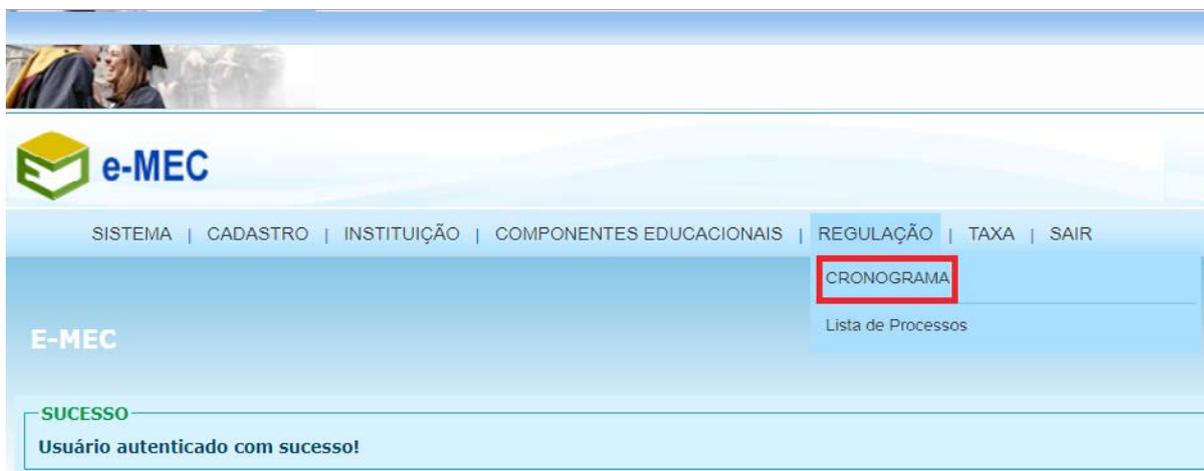


Processo protocolado com sucesso e encaminhado para validação do setor responsável. A situação do curso foi atualizada para "Em extinção".

[Ok](#)

Passo a passo no e-MEC para IES com autonomia

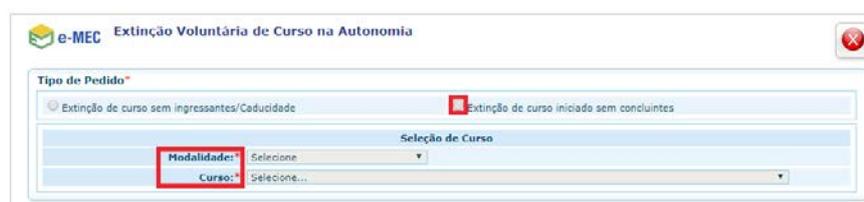
1) Acessar a aba REGULAÇÃO>CRONOGRAMA;



2) Localizar o “Aditamento – Extinção Voluntária de Curso”;



3) Selecionar o tipo do pedido de extinção e escolher a modalidade do curso;



4) Eleger o curso conforme a lista de seleção apresentada pelo sistema;

5) Conferir os dados do curso e clicar na aba “Prosseguir”.

6) Anexar o documento específico da extinção e o documento de decisão do órgão competente da IES;

7) Marcar a caixa de seleção indicando que a IES se responsabiliza pelas informações prestadas e clicar em “Gerar Processo”.

Informações do Curso			
Curso:	_____ NUTRIÇÃO	Conceito Institucional - CI:	_____
Grau:	Bacharelado	Índice Geral de Curso - IGC:	_____
Modalidade:	Educação Presencial	Conceito de Curso - CC:	_____
IES com Autonomia neste Curso:	Autonomia no município	Conceito Preliminar de Curso - CPC:	_____
Data de Início de Funcionamento:	_____	<input type="button" value="Prosseguir"/>	

Ato Autorizativo do Curso			
Ato:*	_____		
Tipo de Documento:*	_____	Número do Documento:*	_____
Data do Documento:*	_____	Data de Publicação:*	_____
Arquivo:*	_____		

Documentos	
Termo de Compromisso para Solicitação de Extinção de Curso Superior	
<small>Documento assinado pelo dirigente máximo da Instituição comprometendo-se com questões do acervo acadêmico e declarando não haver pendências em relação ao curso selecionado.</small>	
<small>O documento deverá seguir o modelo disponibilizado pela SERES Termo de Compromisso para solicitação de extinção de curso superior.</small>	
Arquivo (anexo):*	<input type="button" value="Selecionar arquivo"/>
Documento de decisão do órgão competente da IES	
Tipo de documento:*	Selecone... ▾
Número do documento:*	_____
Data do documento:*	_____
Data da publicação:*	_____
Arquivo (anexo):*	<input type="button" value="Selecionar arquivo"/>
<small><input type="checkbox"/> A IES se responsabiliza pelas informações prestadas que devem estar respaldadas por documento legal, emitido pelo órgão competente que tenha decidido pela extinção do curso, anexado no processo.</small>	
<input type="button" value="Gerar Processo"/> <input type="button" value="Cancelar"/>	

8) Após essa ação, o sistema abrirá um *pop-up* com a confirmação da abertura do processo. A partir de então, o andamento do pleito poderá ser acompanhado na "LISTA DE PROCESSOS" no perfil do PI.

Alerta

Processo _____ protocolado com sucesso e encaminhado para validação do setor responsável. A situação do curso foi atualizada para "Em extinção".

Alerta

Foi localizado ato de Reconhecimento vinculado ao curso selecionado.
Neste caso, a instituição deverá solicitar processo de Aditamento Extinção Voluntária de Curso.
 Caso a instituição identifique que o ato está indevidamente vinculado, deverá solicitar atualização ao setor responsável pelo Cadastro e-MEC.
 Somente após atualização cadastral, será possível protocolar o processo do tipo Extinção de curso iniciado sem concluintes.

Importante: caso a IES com autonomia tente iniciar a extinção de um curso reconhecido ou com processo em andamento atrelado a ele, o sistema bloqueará a atualização cadastral e indicará que para tal extinção deve-se protocolar o processo por meio do aditamento convencional. Essa medida é necessária para que haja a formalização da extinção por meio de publicação no Diário Oficial da União.

ENADE: O PAPEL DOS PIs, GESTORES E MEMBROS DA CPA PARA O SUCESSO



Instrutora:

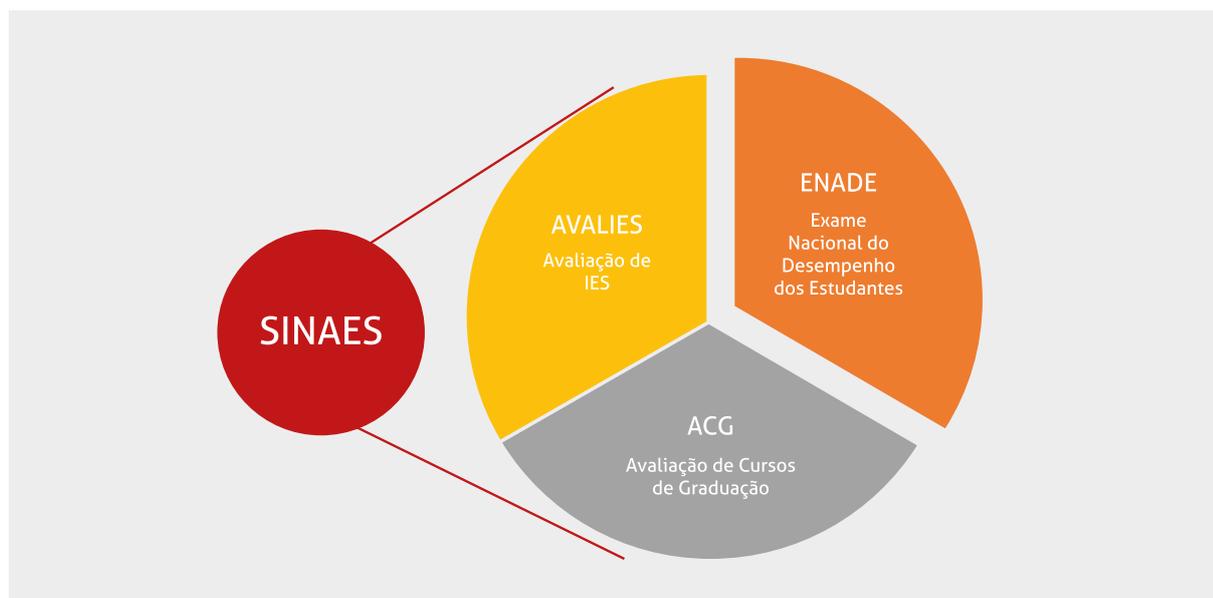
Francislene Hasmann – *Diretora adjunta de Regulação e Qualidade do grupo Ser Educacional, possui pós-doutorado em Engenharia Química e doutorado em Biotecnologia. É professora universitária desde 1999 e professora pesquisadora stricto sensu da Universidade do Amazonas.*

Instituído pela Lei nº 10.681/2004, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) é composto por três etapas: a Avaliação de IES (Avalies), a Avaliação de Cursos de Graduação (ACG); e o Exame Nacional do Desempenho dos Estudantes (Enade). Juntos eles geram indicadores importantes e compõem a base do processo avaliativo que possibilita inferir e conhecer a qualidade dos cursos e instituições de ensino superior do Brasil.

Enquanto as duas primeiras etapas têm como objetivo buscar a melhoria da qualidade das IES e da oferta dos cursos de graduação, o Enade visa aferir conhecimentos, competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes ao longo da graduação segundo os referenciais estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

De modo especial, o Enade avalia as habilidades para o atendimento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e as competências para compreender assuntos e temáticas transversais àquelas relacionadas à profissão, mas conectadas ao mundo do trabalho e às realidades brasileira e mundial bem como a outras áreas do conhecimento (Lei nº 10.861/2004, Art. 5º, §1º).

A figura a seguir ilustra essa trilogia avaliativa composta pelo Avalies, ACG e Enade.



A execução do Enade passou por modificações ao longo dos anos visando seu aprimoramento. No início, os ingressantes também realizavam a prova, o que não ocorre mais. De 2004 a 2008 o Exame foi realizado por meio de amostragem (entre os alunos inscritos, somente uma parte era selecionada para a realização da prova). Porém, a partir de 2009 a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes) passou a optar por sua realização censitária (todos os alunos realizam a prova).

Esse importante componente do processo avaliativo do MEC está sob responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, e tem anualmente, por meio de portaria do Ministério da Educação, suas regras publicadas.

Informações gerais sobre o Enade

O ciclo avaliativo do Exame tem a duração de três anos. A partir de 2019, a distribuição dos cursos avaliados se deu da seguinte maneira:

Ano I:

- Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e áreas afins;
- Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Engenharias e Arquitetura e Urbanismo; e
- Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança.

Ano II:

- Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Linguística, Letras e Artes; e áreas afins;

- Cursos de licenciatura nas áreas de conhecimento de Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Linguística, Letras e Artes;
- Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Humanas e Ciências da Saúde, com cursos avaliados no âmbito das licenciaturas; e
- Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura e Produção Industrial.

Ano III:

- Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas e áreas afins;
- Cursos de bacharelado nas Áreas de Conhecimento Ciências Humanas e áreas afins que não tenham cursos também avaliados no âmbito das licenciaturas; e
- Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Gestão e Negócios, Apoio Escolar, Hospitalidade e Lazer, Produção Cultural e Design.

Essa distribuição, contudo, pode sofrer alterações. De acordo com o Art. 40 da Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, compete ao Inep indicar a relação das áreas de avaliação que compõem o calendário anual de provas do Enade.

Mas essa relação, contudo, é analisada pela Conaes, que pode complementar ou alterá-la a partir de critérios como a série histórica de áreas de avaliação, a abrangência da oferta dos cursos e a quantidade de estudantes matriculados, com base no ciclo avaliativo trienal. Por fim, a relação anual de áreas de avaliação definida pela Conaes é encaminhada para aprovação do MEC.

Para 2020, o Ministério da Educação publicou a Portaria Normativa nº 14, de 3 de janeiro de 2020, regulamentando a edição deste ano do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. O curso de bacharelado em Educação Física foi inserido e repetido na presente edição, conforme previsão anterior da divisão dos ciclos. A previsão é de que o Enade 2020 seja aplicado em 22 de novembro de 2020.

Instrumentos do Enade

A cada ano, a realização do exame conta com a utilização/aplicação de quatro instrumentos, definidos pela Portaria Normativa 840/2018 da seguinte forma:

- 1. Prova** - destinada a aferir o desempenho dos estudantes;
- 2. Questionário do estudante** – destinado a levantar informações que permitam caracterizar o perfil dos estudantes e o contexto de seus processos formativos, relevantes para a compreensão dos resultados dos estudantes no Enade;
- 3. Questionário de percepção** – destinado a levantar informações que permitam aferir a percepção dos estudantes em relação à prova, auxiliando, também, na compreensão dos resultados dos estudantes no Enade; e
- 4. Questionário do coordenador de curso** – destinado a levantar informações que permitam caracterizar o perfil do coordenador de curso e o contexto dos processos formativos, auxiliando, também, na compreensão dos resultados dos estudantes no Enade.

Características e operacionalização

O exame avalia tanto assuntos relacionados a futuras áreas de atuação do formando (componente específico) quanto aqueles que não são específicos, mas devem ser absorvidos de fontes que não sejam, necessariamente, técnicas que garantem uma formação ampla (formação geral).

Outra característica relevante é a de que o Enade consiste em componente curricular obrigatório, com previsão da devida anotação no histórico escolar do concluinte, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018:

“Art. 58. A situação de regularidade do estudante perante o Enade deverá constar em seu histórico escolar, em relação à sua condição de ingressante e concluinte, nos termos desta Portaria Normativa.

§ 1º No histórico escolar dos estudantes habilitados para inscrição no Enade, na condição de ingressantes ou concluintes, em situação regular perante o Exame, deverá ser registrado em que edição a regularidade foi atribuída pelo Inep.

§ 2º No histórico escolar dos estudantes não habilitados em quaisquer das edições do Enade, na condição de ingressante ou concluinte, deverá ser registrada uma das seguintes informações:

I - estudante não habilitado ao Enade em razão do calendário do ciclo avaliativo: quando o estudante não estiver abrangido nos critérios de habilitação, na condição de ingressante ou concluinte, em quaisquer das edições do Exame; ou

II - estudante não habilitado ao Enade, em razão da natureza do projeto pedagógico do curso: quando o projeto pedagógico do curso em que o estudante está matriculado não apresentar vinculação a nenhuma das áreas de avaliação do Enade, devidamente configuradas nas diretrizes de prova publicadas pelo Inep”.

As inscrições são realizadas por meio do Sistema Enade, onde também são disponibilizadas informações como o cronograma do próximo ciclo e os acessos aos espaços do estudante e do procurador institucional e/ou coordenador. Um aspecto interessante é a interoperabilidade do Sistema Enade com o Censo da Educação Superior e com o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Devem realizar o Enade:

- **Ingressantes:** que tenham iniciado o curso naquele ano e cumprido até 25% da carga horária mínima do curso;
- **Concluintes:**
 - dos cursos de bacharelado e licenciatura com a conclusão do curso prevista para acontecer até julho do ano subsequente ou que tenham concluído pelo menos 80% da carga horária mínima;
 - dos CSTs com expectativa de conclusão até dezembro ou que tenham concluído pelo menos 75% da carga horária mínima.

Para a contagem da carga horária concluída deve-se considerar até o último dia do período de retificação de inscrições.

Importante: é responsabilidade da IES acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Enade, bem como divulgar as ações junto ao corpo discente, em especial aos habilitados.

Enade: responsabilidade de todos

Os resultados do Exame dependem diretamente do grau de envolvimento e comprometimento de todos os agentes envolvidos no processo, sendo eles: o estudante concluinte, o procurador institucional, os coordenadores de curso, a Comissão Própria de Avaliação (CPA) e a gestão da IES.

Confira a seguir as atribuições de cada agente para o bom desempenho da instituição de educação superior na avaliação coordenada pelo Inep.

Aluno

- Preencher o cadastro de informações pessoais dos estudantes concluintes;
- Solicitar atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social, quando for o caso;
- Acompanhar e, se for o caso, apresentar recurso sobre o resultado da solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social;
- Preencher o Questionário do Estudante;
- Indicar o curso quando houver mais de uma inscrição;
- Participar da prova; e
- Solicitar dispensa da prova, quando necessário, e apresentar recurso, se for o caso.

Procurador institucional

- Verificar as informações da IES e Curso(s) no Cadastro no e-MEC;
- Ter redobrada atenção ao preenchimento de dados do Censo da Educação Superior que são utilizados como insumos para o Enade;
- Acessar o Sistema Enade para autenticação e enquadramento dos cursos;
- Retificar enquadramento e inscrições (se necessário);
- Acompanhar as ações; e
- Orientar as coordenações de cursos.

Coordenador de curso

- Analisar a situação acadêmica dos alunos;
- Analisar e selecionar os docentes;
- Inscrever os estudantes habilitados;
- Sensibilizar e promover ações do Plano Enade;
- Acompanhar o preenchimento do Questionário do Estudante;
- Acompanhar alteração do local de prova do estudante vinculado a curso EAD ou que esteja em mobilidade acadêmica;
- Preencher o Questionário do Coordenador de Curso;
- Providenciar declaração de responsabilidade para regularização do estudante e solicitar dispensa de prova por iniciativa da IES; e

- Analisar, deliberar e entrar com recurso por parte da IES, quando for o caso, acerca das solicitações de dispensa registradas pelos estudantes.

Comissão Própria de Avaliação (CPA)

- Orientar sobre o Enade no contexto da Avaliação de Cursos/Sinaes;
- Instruir para entendimento das diretrizes do Enade à luz das diretrizes do curso;
- Analisar coletivamente as 'provas';
- Envolver os docentes no processo de orientação dos estudantes;
- Acompanhar os resultados; e
- Divulgar os resultados.

Gestão da IES

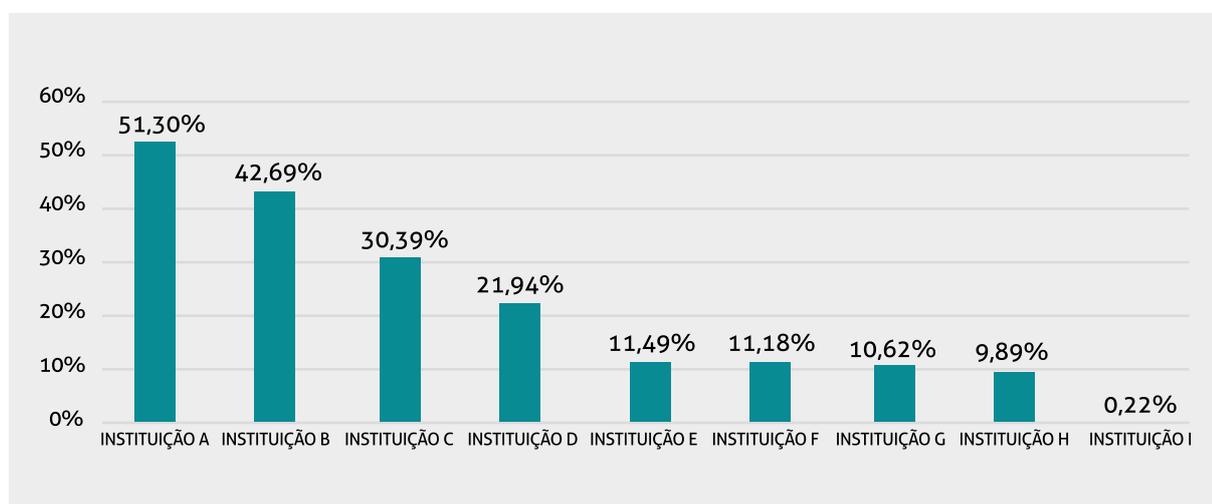
- Apoiar os atores;
- Prover as necessidades para o desenvolvimento das ações previstas;
- Participar das ações.
- Demonstrar envolvimento e comprometimento com o Plano Enade; e
- Incidir diretamente em caso de resultados insatisfatórios.

Busca por melhores resultados

Dados e estatísticas mostram que quando a instituição de educação superior se envolve e se compromete com o Plano Enade os resultados aparecem.

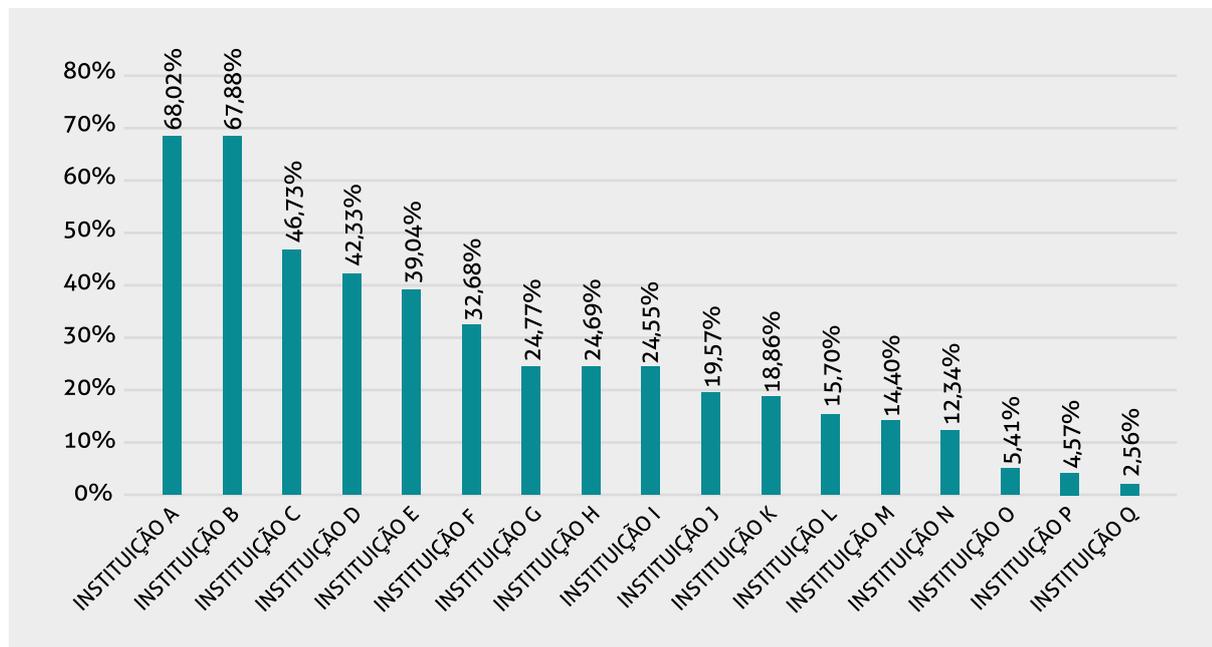
Nos gráficos a seguir, por exemplo, é possível verificar o percentual de evolução nos resultados do Enade para os cursos de Direito e de Administração de diversas instituições (que aqui tiveram seus nomes preservados) quando são comparados o desempenho de 2018 em relação ao obtido em 2015.

Evolução no ENADE Contínuo Curso de Direito – 2015 - 2018



Fonte: levantamento realizado pela instrutora

Evolução ENADE Contínuo do Curso de Administração – 2015 - 2018



Fonte: levantamento realizado pela instrutora

A melhoria dos resultados no Enade é evidente e se deu a partir do desenvolvimento de ações especificamente planejadas e estruturadas em três etapas:

- Análise qualitativa documental;
- Análise e adequação docente; e
- Ações acadêmico-pedagógicas.

Análise qualitativa documental

Subdividida em três fases, essa ação fundamenta-se em:

1ª fase: pré-análise

- Levantar relatórios de curso e gerais relativos a edições anteriores; e
- Elaborar estudo comparativo (tabela) entre conteúdos previstos na portaria Enade *versus* conteúdo das disciplinas do curso no sentido de verificar a abordagem dos temas solicitados na portaria.

2ª fase: descrição analítica

- Analisar os relatórios: oportunidades de melhorias e saneamento de *déficits*;
- Levantar os temas mais recorrentes;
- Analisar os temas com piores desempenho dos alunos na IES e no Brasil; e
- Analisar temas x carga horária x projeto pedagógico do curso.

3ª fase: produtos

- Relatório pré-análise; e
- Descrição analítica completa.

Análise e adequação docente

O docente é a arma secreta para o bom desenvolvimento de qualquer ação que vise e necessite do engajamento de outros docentes e, em especial, dos discentes. Por estar na linha de frente da instituição, estabelece maior proximidade com o aluno, fator que pode ser decisivo para o comprometimento no desenvolvimento das ações. Desta forma, a seleção e o preparo dos docentes que terão contato com os alunos e turmas que farão o Enade requer atenção especial.

Seleção

São características altamente desejáveis a esses professores possuir ampla experiência docente e profissional, ter recebido capacitação específica a respeito do desenvolvimento do plano de ação para o Exame, possuir titulação acadêmica condizente para a função e, em especial, possuir grande aderência com a disciplina que ministra para maximizar a experiência em sala de aula.

Isto não significa, contudo, que os demais docentes dos cursos não mereçam atenção, mas estas características básicas são mandatórias àqueles de turma Enade.

Dentro do possível, deve-se dar atenção aos docentes que estão (estarão) lecionando em turmas que farão as próximas edições do Exame, sendo as mesmas características altamente desejáveis.

Tratam-se de pequenos cuidados que podem fazer a diferença na condução das atividades acadêmicas em sala de aula, no desenvolvimento do plano Enade e, ainda, na relação com os alunos.

Preparação

Para que a atuação do docente seja potencializada, alguns cuidados precisam ser tomados, em especial no sentido de integrá-lo às ações do plano de ação para o Enade:

- Sensibilização para o projeto: importância, impactos, papel docente;
- Capacitação para o acompanhamento e desenvolvimento de ações: conceitos Sinaes, processo avaliativo empregado, estrutura da avaliação e suas características;
- Acompanhamento: incentivo à busca de artigos em portais de periódicos, leitura de assuntos relacionados a formação geral, avaliação do conteúdo das disciplinas *versus* portaria; e
- Participação ativa: elaboração de questões no formato Enade, uso de avaliações anteriores em atividades pedagógicas e no cotidiano da aula universitária.

Ações acadêmico-pedagógicas

Devem ser definidas a partir da articulação entre os resultados obtidos no Enade, o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de cada instituição de educação superior.

Conhecer-se e a seus cursos é o melhor caminho. Assim, é necessário debruçar sobre os resultados anteriores do Enade e, por meio dos relatórios de desempenho, buscar identificar as potencialidades, mas, principalmente, as oportunidades de melhoria.

Uma análise volumétrica simples dos erros mais recorrentes pode indicar a necessidade de ajustes em projetos pedagógicos e conteúdos curriculares. Essa regulamentação pode garantir que

as principais fragilidades sejam superadas, desenhando-se a possibilidade de melhoria nos resultados do Exame.

Importante ressaltar que o fato de o curso não ter sido avaliado no Enade não impede que se faça a mesma análise com base nos resultados de outras instituições, pertencentes ou não à área de abrangência da IES. A partir do desempenho delas também é possível mapear eventuais ajustes necessários para que a instituição não incorra nos mesmos erros quando da avaliação do seu curso.

Planejamento

A partir do que foi exposto, percebe-se que a busca por melhor desempenho a cada edição do Enade depende fundamentalmente da incorporação de práticas específicas às rotinas administrativa, pedagógica e gerencial da IES de forma constante ao longo dos diferentes ciclos. A execução de um simples Plano de Ação Enade pode ser a diferença para a melhoria no desempenho dos cursos.

Por outro lado, nada pode ser mais equivocado do que tentar resolver de forma pontual problemas que impactam nos resultados dos estudantes, em especial se esta tentativa se der no ano em que os alunos serão submetidos ao Exame.

Como em qualquer outra avaliação, o sucesso no Enade dependerá de uma formação de qualidade, mas também do alcance efetivo das ações planejadas e interligadas que devem ocorrer de forma organizada antes, durante (no dia do exame) e depois da sua aplicação.

Nesse sentido, as ações executadas antes do Exame visam, em especial, levantar subsídios e definir os passos a serem dados na execução do Plano de Ação Enade, mas também dar ciência aos atores envolvidos, buscando sensibilizar e comprometer todos com a execução das ações que lhe cabem.

No dia do Exame é desejável que uma estrutura de suporte seja disponibilizada aos estudantes. São eles que se submeterão a exaustivas horas de prova e precisam entender que este é um projeto de todos. Desta forma, ações de acolhimento e a presença de docentes e coordenadores nos locais de prova é extremamente estimulante para os discentes.

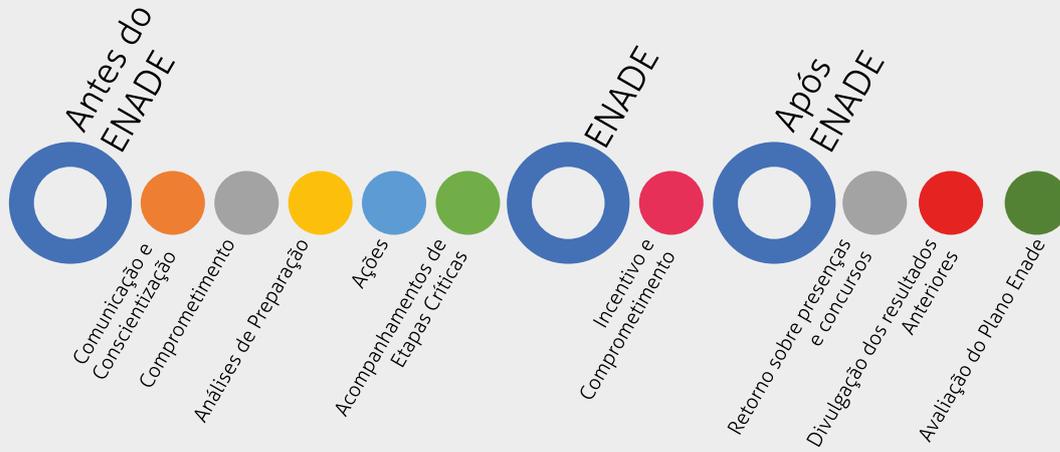
Porém, passada a avaliação, não se deve esquecer a temática. Além das obrigações legais, é hora de analisar o trabalho desenvolvido e os impactos das ações planejadas, em especial aquelas relacionadas à presença dos alunos no Exame e ao tempo de permanência destes nos locais de prova, indicativo do esforço empenhado.

Vale destacar que HOJE é sempre o melhor momento para começar a executar ações que visem a melhoria do resultado no Enade!

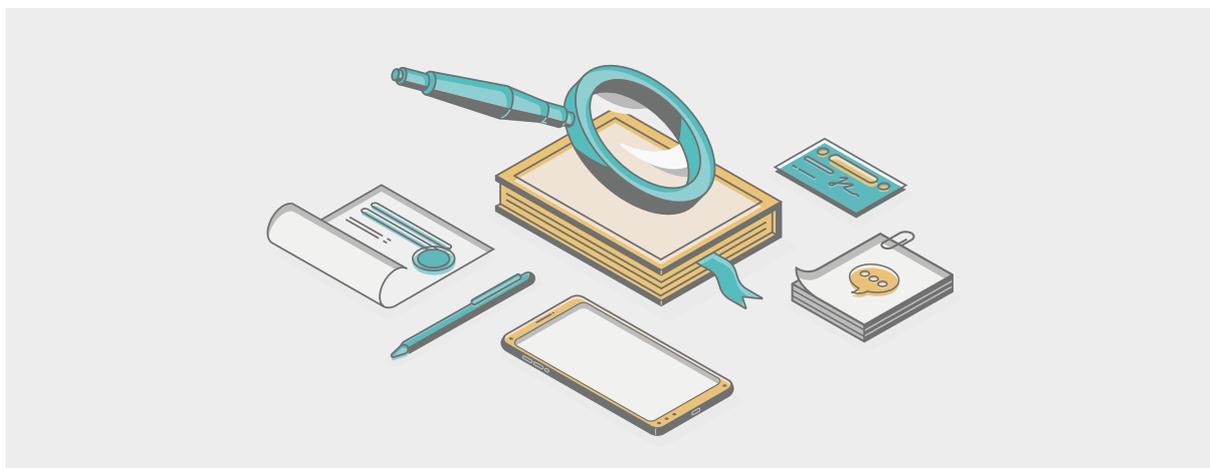
Ainda no primeiro ano é possível identificar a turma/alunos que farão o Enade como concluintes (de forma ordinária, excetuando-se mudanças realizadas pela Conaes). Assim, a gestão institucional pode, e deve, começar a desenvolver ações com foco no Exame com, no mínimo, dois anos de antecedência (no caso de cursos superiores de tecnologia).

A figura a seguir ilustra, de forma simplificada, a sequência de ações que podem ser realizadas nas três etapas descritas anteriormente, com a ressalva de que cada instituição precisa definir seu próprio Plano de Ação Enade (de curto, médio e longo prazo).

Linha do Tempo do Planejamento



ESTUDOS DE CASO



A aplicação prática dos conhecimentos adquiridos ao longo da vida nem sempre é uma tarefa simples, seja na esfera pessoal, seja na profissional. Isso porque a utilização sistêmica daquilo que foi aprendido depende de uma visualização ampla e agregada de uma série de informações que antes estavam dispersas e, algumas vezes, aparentemente desconectadas.

Nesse sentido, uma boa estratégia para mapear e agrupar informações e conhecimentos correlatos consiste na análise de problemas e situações específicas, pois soluções dificilmente são obtidas sem que seja necessário recorrer a “ferramentas” dispostas em compartimentos distintos do vasto conhecimento coletado ao longo da vida.

Por isso, durante o curso de formação e aperfeiçoamento para procuradores institucionais, promovido pela EDUX Consultoria, foram apresentadas algumas circunstâncias com as quais esse ator estratégico para as IES se depara frequentemente na sua rotina de trabalho.

Tratam-se de 15 estudos de caso reais que tiveram os nomes das mantenedoras e das mantidas, bem como quaisquer referências a processos, locais e datas, alterados. A medida tem como objetivo preservar a identidade das instituições e seus colaboradores, além do que o objetivo é o compartilhamento das experiências, e também das soluções, para o crescimento mútuo.

De forma simples e didática, cada situação é seguida pela solução que deve ser adotada pelo PI, segundo o marco legal da educação superior vigente no Brasil. Em pauta estão questões como transferência de manutenção, alteração de denominação e extinção de cursos.

Bom estudo!

CASO 01

A mantenedora Temas Educacionais SA possui duas mantidas situadas em Fortaleza/CE e devidamente credenciadas: a Faculdade Caminhar e o Centro Universitário Novos Rumos. Após ampla negociação, a mantenedora decidiu pela venda da Faculdade Caminhar, com processo de credenciamento aberto no sistema e-MEC sob o número 201806123, à mantenedora Educação Nacional, que não possui cadastro no Ministério da Educação.

1. Detalhe o procedimento a ser realizado (fluxo e documentação necessária).

SOLUÇÃO

1) Conforme estabelece a Portaria Normativa nº 23/2017, Art. 96, a mantenedora adquirente deverá encaminhar ofício com solicitação de primeiro acesso ao Ministério da Educação. No prazo de 60 dias, contados após a data de assinatura do instrumento jurídico que formaliza a transferência, deverá protocolar o processo no sistema e-MEC.

Quanto à documentação necessária, trata-se de:

- Termo de responsabilidade assinado pelos representantes das mantenedoras;
- Instrumento jurídico que dá base à transferência de manutenção, devidamente averbado pelo órgão competente (contrato de cessão).

CASO 02

Em 2017, a MTND Educação LTDA solicitou o credenciamento presencial e EAD da Faculdade Superior e a autorização vinculada dos CST em Segurança do Trabalho, na modalidade EAD, e Administração, na modalidade presencial. Em 2019, antes da publicação da portaria de credenciamento da IES e de autorização dos cursos, a MTND Educação LTDA passou por reestruturação e transferiu a manutenção da IES para a TCI Educação LTDA. O adquirente ficou preocupado, pois todos os atos saíam no nome da mantenedora cedente.

1. Quais as medidas a serem tomadas?
2. Qual o momento mais adequado?
3. Quais os documentos necessários?

SOLUÇÃO

1) Conforme a Portaria Normativa nº 23, Art. 96, a mantenedora adquirente deverá encaminhar ofício com solicitação de primeiro acesso ao Ministério da Educação. No prazo de 60 dias, contados após a data de assinatura do instrumento jurídico que formaliza a transferência, deverá protocolar o processo no sistema e-MEC.

2) As medidas devem ser tomadas logo após o credenciamento da IES e a autorização dos cursos vinculados, haja vista que a transferência no meio do processo atrasaria o fluxo.

3) Quanto à documentação necessária:

- Termo de responsabilidade assinado pelos representantes das mantenedoras;
- Instrumento jurídico que dá base à transferência de manutenção, devidamente averbado pelo órgão competente (contrato de cessão).

CASO 03

Após deliberação em reunião, o Conselho Superior da Faculdade Novo Horizonte, sediada em São Paulo/SP, decidiu pela mudança de denominação da IES, pois outra instituição homônima possui processo na justiça, confundindo a sociedade e acarretando na queda de alunos ingressantes. O procedimento adotado pelo procurador institucional foi o encaminhamento de ofício e PDI atualizado ao Ministério da Educação, anexados à Resolução CONSUP nº 23, de 13 de outubro de 2018, alterando o nome para Faculdade Sucupira.

1. O procedimento realizado está em conformidade com o fluxo regulatório?
2. A documentação encaminhada está correta e é suficiente?

SOLUÇÃO

1) O procedimento correto é a abertura de ato institucional para "alteração de denominação/sigla da IES" no sistema e-MEC. Conforme instrução da Portaria Normativa nº 23/2017, Art. 45, Inciso VII, não há expedição de ato prévio do MEC para realização da referida alteração.

2) Devem ser anexados os seguintes documentos:

- Resolução do Conselho Superior assinada por seu presidente;
- Regimento Interno com a alteração da denominação desejada.

Em relação ao sistema e-MEC, o passo a passo é o seguinte:

Regulação > Cronograma > Ato Institucional > Informar a alteração de denominação/sigla de IES > Tipo de alteração > Selecionar a opção (alteração de denominação e/ou sigla) e preencher "Nome e ou Sigla propostos" > Anexar tipo de documento: (anexar resolução), informar número da resolução no campo número do documento, informar a data de publicação da resolução. Abaixo, em campo próprio, deverá anexar o regimento.

CASO 04

A Faculdade Eccellenza oferta regularmente o curso de Engenharia Ambiental, autorizado pela Portaria nº 76, de abril de 2019. Após reunião ordinária do NDE do curso, em julho de 2019, foi sugerida ao Colegiado a alteração de denominação para "Engenharia Ambiental e Sanitária". Considerando as possibilidades de mercado para os alunos egressos, a alteração foi aprovada. Assim, para formalizar o procedimento junto ao MEC, o procurador institucional optou por solicitar a alteração de denominação do curso por meio do Portal de Demandas do MEC - Fale Conosco.

Então, em outubro de 2019, protocolou a demanda com os seguintes documentos anexos:

- Ato autorizativo do curso;
- Resolução do Conselho Superior, datada de setembro de 2019.

1. Existe a possibilidade da alteração desejada?
2. Em existindo, o procedimento está correto?

SOLUÇÃO

- 1) A alteração é possível de acordo com o Decreto nº 9.235/2017, Art. 45, Inc. VIII.
- 2) O procedimento correto é o envio de ofício ao Ministério da Educação com a seguinte documentação em anexo:
 - Ato autorizativo do curso (portaria de autorização);
 - Resolução do Conselho Superior, com prazo.

CASO 05

A Faculdade QWERTY, localizada no Recife/PE, foi recredenciada pela Portaria nº 321, publicada no DOU em 18 de maio de 2018, e tem seus *campi* contemplando:

- a) O **Campus Sede**: sito à rua Dom Bosco, 34 – Boa Vista – Recife/PE, onde funcionam os cursos de Administração (bacharelado presencial), Ciências Contábeis (bacharelado presencial), Gestão em Recursos Humanos (tecnólogo presencial) e Pedagogia (licenciatura presencial).
- b) O **Campus II**: sito à rua da Soledade, 189 – Soledade – Recife/PE, onde funcionam os cursos de Licenciatura em Química, Física, Ciências Biológicas e Letras, todos na modalidade presencial.

Após deliberação do Conselho Superior, ocorrida em 15 de agosto de 2019, decidiu-se transformar o *Campus II* em um “polo de licenciaturas”. Assim, era preciso alterar o endereço vinculado ao curso de Pedagogia da Sede para o *Campus II*. Após a leitura da Portaria Normativa nº 23/2017, Art. 45, Inciso I, a procuradora institucional aguardou a abertura de cronograma e, no período próprio, abriu o processo de “Alteração de Endereço” no sistema e-MEC.

1. O fluxo do procedimento se deu de forma correta?
2. Quais documentos devem ser anexados no sistema e-MEC?

SOLUÇÃO

- 1) Conforme a Portaria Normativa nº 23/2017, Art. 45, Inciso I, não é necessária a abertura de processo no sistema e-MEC. O fluxo se dá pelo envio de ofício à Seres/MEC informando a alteração de endereço.
- 2) Ao ofício devem ser anexados a Resolução CONSUP e o comprovante de endereço atualizado. Portanto, nessa situação, deve-se proceder conforme descrito abaixo:

Art. 45. Os seguintes aditamentos independem de ato prévio do MEC, devendo ser informadas à SERES as modificações aprovadas por atos próprios das IES para fins de atualização cadastral, observada a legislação aplicável:

I - mudança de endereço de curso e/ou de IES dentro do mesmo município;

CASO 06

A Faculdade DOM, credenciada pela Portaria nº 23, de 24 de fevereiro de 2016, oferta cinco cursos de graduação. O de Gestão de Recursos Humanos (tecnólogo presencial) obteve

autorização por meio da Portaria nº 02, de 3 janeiro de 2017, mas até outubro de 2019 não houve ingressantes.

Por esse motivo, após deliberação do CONSUP, a IES deseja informar ao MEC a extinção do curso. Semestralmente há processo seletivo (vestibular) para novos alunos, mas, na edição 2/2019, o curso em questão não foi incluído.

Responsável por realizar a extinção do curso no sistema e-MEC, a procuradora institucional da IES anexou os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso para solicitação de extinção de curso;
- Resolução do Conselho Superior, datada de outubro de 2019;
- Edital do vestibular 1/2019.

1. O procedimento está correto?
2. A documentação apresentada é suficiente?

SOLUÇÃO

1) Conforme o Decreto nº 9.235/2017, Art. 60, o procedimento correto em caso de caducidade, visto que não houve ingressante no período que compreende os vinte e quatro meses após o ato de autorização do curso, é realizado via sistema e-MEC em qualquer período do ano.

2) Os documentos exigidos para este ato são:

- Declaração de caducidade de ato de curso, com firma reconhecida;
- Cópia de resolução do Conselho Superior que autoriza a extinção;
- Cópia do último edital de processo seletivo.

Para as instituições sem autonomia, o processo seguirá para validação da área gestora do cadastro e-MEC e será concluído com a expedição de ato da Seres/MEC. Já para as IES com autonomia, não há publicação de ato, sendo realizada, apenas, a atualização cadastral.

CASO 07

A Faculdade DOM, credenciada pela Portaria nº 23, de 24 de fevereiro de 2016, oferta cinco cursos de graduação. Entre eles está o de Licenciatura em Letras - Português, autorizado pela Portaria nº 51, de 10 março de 2018.

O início da oferta ocorreu em agosto de 2018, por meio de processo seletivo (vestibular). No semestre seguinte, quando da renovação das matrículas, parte dos alunos pediu transferência para outros cursos da mesma IES, e o restante optou por transferência externa.

No processo seletivo para ingressantes realizado em 1/2019 não houve demanda e a instituição não conseguiu novas matrículas. Por este motivo, optou-se pela extinção do referido curso.

Considerando a decisão da IES, em outubro de 2019 a procuradora institucional enviou ofício ao Ministério da Educação solicitando a extinção do curso e anexou os seguintes documentos:

- Declaração de caducidade de ato de curso;
- Resolução do Conselho Superior, datada de junho de 2019;
- Edital do vestibular 2/2019.

1. O procedimento está correto?
2. A documentação anexada está correta e é suficiente para o pretendido pela IES?

SOLUÇÃO

1) Como não se trata de caducidade de ato autorizativo, pois houve ingressante em dado momento, o procedimento correto é a abertura de processo via sistema e-MEC, conforme Decreto nº 9.235/2017, Art. 12, §1º, Inc. III.

2) Os documentos exigidos pelo MEC para este ato são:

- Termo de Compromisso, com firma reconhecida;
- Cópia de resolução do Conselho Superior que autoriza a extinção, com prazo máximo de 60 dias;
- Cópia do último edital de processo seletivo.

CASO 08

Em despacho saneador, a Seres/MEC abriu diligência solicitando a apresentação das certidões negativas exigidas para o credenciamento da Faculdade Superior, mas a MTND Educação LTDA não estava em dia com todos os tributos.

1. É obrigatória a apresentação?
2. Isso pode ser feito em outro momento?

SOLUÇÃO

1) A apresentação não é obrigatória, inclusive existe farto entendimento judicial de que não se pode utilizar destes meios para a cobrança de regularidade tributária. Como o Decreto nº 9.235/2017 continua vigente quanto a essas exigências, somente por meio de decisão judicial se consegue afastar a aplicação do ato normativo.

2) Pode ser requerida a apresentação até o parecer final.

CASO 09

A avaliação externa *in loco* para autorização do curso de Administração da Faculdade Superior foi realizada em julho de 2018. O relatório foi disponibilizado no e-MEC, e algumas notas não foram satisfatórias. A mantenedora decidiu impugnar imediatamente a avaliação, mas observou que não houve impugnação por parte da Seres/MEC.

1. Como avaliar se é imprescindível impugnar?

2. Qual o prazo para impugnar?
3. Após impugnado, a IES pode desistir e como faria isso?

SOLUÇÃO

1) O primeiro passo é analisar à luz da Portaria nº 20/2017, Art.13:

Art. 13. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de autorização terá como referencial o Conceito de Curso CC e os conceitos obtidos em cada uma das dimensões, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I obtenção de CC igual ou maior que três;

II obtenção de conceito igual ou maior que três em cada uma das dimensões do CC; e

III para os cursos presenciais, obtenção de conceito igual ou maior que três nos seguintes indicadores: a) estrutura curricular; e b) conteúdos curriculares;

§ Discordância com algum conceito/justificativa apresentado pela Comissão

§ Impugnação da SERES

2) Em relação ao prazo, o Art. 7 da Portaria nº 23/2017 estabelece o período de 30 dias:

§ 1º O relatório será elaborado pela comissão de avaliação no Sistema e-MEC e a instituição e a Secretaria terão prazo comum de 30 (trinta) dias para impugná-lo.

3) Após a impugnação a IES pode, sim, desistir. Para isso, basta encaminhar um ofício ao Inep/CTAA.

CASO 10

Em parecer a respeito da autorização vinculada do curso de Administração da Faculdade Superior, a Seres/MEC se manifestou pela redução do número de vagas solicitadas, haja vista os conceitos obtidos no indicador específico.

1. Caberá algum recurso?
2. Qual o prazo?
3. A partir de quando o prazo começa a contar?

SOLUÇÕES

1) Sim, ao CNE.

2) A IES tem 30 dias para recorrer, conforme o Art. 44 do Decreto nº 9235/2017:

Art.44: § 1º Da decisão do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação caberá recurso, no prazo de trinta dias, contado da data da decisão, à Câmara de Educação Superior do CNE.

3) Da disponibilização do parecer no e-MEC.

CASO 11

Os atos de credenciamento da Faculdade Superior e das autorizações vinculadas dos cursos de CST em Segurança do Trabalho e Administração foram publicados em março de 2019. Em seguida, pelo e-MEC, foi requerida a transferência de manutenção da MTND Educação LTDA para a TCI Educação LTDA. O parecer foi favorável, e o ato espelhado na consulta pública do e-MEC em setembro de 2019. Em outubro do mesmo ano foi aberto o calendário para credenciamento presencial, EAD, autorizações vinculadas e recredenciamento.

1. Até quando deverá ser solicitado o recredenciamento da IES?
2. Até quando deverá ser solicitado o reconhecimento dos cursos?
3. Como isso é feito no e-MEC?
4. Quais os documentos necessários?

SOLUÇÃO

1) Caso a ADQUIRENTE ainda não possua nenhuma IES credenciada, após a conclusão da transferência ela terá o prazo de até 1 (um) ano para solicitar o recredenciamento. Caso possua, o recredenciamento se dará no período previsto no ato autorizativo vigente.

2) Conforme a Portaria nº 23/2017:

Art. 31. A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento de curso no período compreendido entre metade do prazo previsto para a integralização de sua carga horária e 75% (setenta e cinco por cento) desse prazo.

3) O Art. 19 da Portaria nº 23/2017 estabelece que a instituição deverá protocolar o pedido de recredenciamento junto à secretaria competente, observando o calendário definido pelo MEC e dentro do prazo fixado no ato autorizativo institucional vigente.

O mesmo se aplica para o reconhecimento, em razão do Art. 1 da Portaria nº 23/2017:

Art. 1º O fluxo dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior - IES e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, passa a ser estabelecido por esta Portaria.

Parágrafo único. Os processos de que trata o caput deverão ser protocolados junto à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, exclusivamente em meio eletrônico, no Sistema e-MEC, conforme calendário a ser definido pelo Ministério da Educação - MEC.

4) Conforme a Portaria nº 23/2017:

Art. 26. O pedido de autorização ou de reconhecimento de curso deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - comprovante de recolhimento da taxa de avaliação in loco;

II - projeto pedagógico do curso - PPC, informando grau, modalidade, número de vagas, turnos, carga horária, programa do curso, metodologias, tecnologias e materiais programa do curso, metodologias, tecnologias e materiais didáticos, recursos tecnológicos e demais elementos acadêmicos pertinentes, incluindo a consonância da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal dos polos de EaD ao curso, quando for o caso;

III - relação de docentes e de tutores, quando for o caso, informando a respectiva titulação, carga horária e regime de trabalho; e

IV - comprovante de disponibilidade do imóvel.

§ 1º Para a solicitação de autorização ou reconhecimento, é indispensável que o curso conste no PDI atualizado.

§ 2º O pedido de autorização deverá ser instruído com a relação de docentes para a oferta do curso, contendo as respectivas titulações, regime de trabalho e carga horária, acompanhado dos termos de compromisso firmados com a instituição, observada a compatibilidade com as atividades docentes, considerando a necessidade de preservação da qualidade da prestação do serviço. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 742, de 2018)

§ 3º O pedido de reconhecimento deverá ser instruído com a relação de docentes efetivamente contratados para oferta do curso, devidamente informados no Sistema e-MEC.

Os documentos para o credenciamento são os mesmos do credenciamento, observadas as categorias específicas em caso de mudança da organização acadêmica.

CASO 12

Antes de passar a IES para a TCI Educação LTDA, a MTND Educação LTDA solicitou a desistência/arquivamento do pedido de credenciamento EAD. Contudo, após adquirir a IES, a TCI Educação LTDA quis dar continuidade ao processo, pois a próxima janela no calendário iria demorar muito.

1. É possível solicitar a desconsideração do pedido anterior de desistência e dar continuidade ao processo?
2. Até que momento seria possível solicitar?

SOLUÇÃO

1) Não, por vedação expressa do Art. 11 do Decreto nº 9.235/2018:

Art. 11 O Ministério da Educação definirá calendário anual de abertura do protocolo de ingresso e conclusão de processos regulatórios em sistema próprio, para fins de expedição dos atos autorizativos e de suas modificações.

§ 1º O protocolo de pedido de credenciamento de IES e de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior, antes do vencimento do ato autorizativo anterior, prorroga automaticamente a validade do ato autorizativo até a conclusão do processo e a publicação de Portaria.

§ 2º Os processos regulatórios que tenham sido arquivados por iniciativa das IES implicam renúncia à sua análise e não poderão ser desarquivados.

São atos autorizativos não só o credenciamento, mas todos aqueles previstos no Art. 10 do Decreto:

Art. 10 O funcionamento de IES e a oferta de curso superior dependem de ato autorizativo do Ministério da Educação, nos termos deste Decreto.

I - os atos administrativos de credenciamento e reconhecimentos de IES; e

II - os atos administrativos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores.

2. Resta à MTND Educação LTDA aguardar a abertura do cronograma para protocolo do seu pedido de credenciamento EAD, nos termos do Art. 19 do Decreto:

Art. 19 A mantenedora protocolará pedido de credenciamento junto à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, observado o calendário definido pelo Ministério da Educação.

CASO 13

Em abril de 2020 será aberta uma janela para credenciamento EAD e autorização vinculada de cursos EAD, ocasião na qual a TCI Educação LTDA decidiu protocolar novos pedidos.

1. Ela poderá solicitar o credenciamento EAD para a Faculdade Superior já credenciada presencialmente ou terá que abrir uma nova IES para EAD?
2. Se ela solicitar para a Faculdade Superior, posteriormente poderá desmembrar?

SOLUÇÃO

1) A IES poderá optar por solicitar o credenciamento EAD dentro da mantida já credenciada ou solicitar o credenciamento EAD por meio de uma nova mantida. Em ambos os casos há prós e contras. Havendo uma só mantida, a visita para o credenciamento será única, desde que observado o prazo.

2) De acordo com o Art. 38 do Decreto nº 9235/2017, não é possível o desmembramento das mantidas, seja por modalidade, seja por cursos. Por isso, pode ser vantajoso credenciar uma nova IES.

Art. 38 São vedadas:

- I - a transferência de cursos entre IES;
- II - a divisão de mantidas;
- III - a unificação de mantidas de mantenedoras distintas;
- IV - a divisão de cursos de uma mesma mantida; e
- V - a transferência de manutenção de IES que esteja em processo de descredenciamento voluntário ou decorrente de procedimento sancionador, ou em relação a qual seja constatada a ausência de oferta efetiva de aulas por período superior a vinte e quatro meses.

Parágrafo único. As hipóteses previstas no caput caracterizarão irregularidade administrativa, nos termos do Capítulo III.

CASO 14

A TCI Educação LTDA solicitou o credenciamento EAD na primeira janela de 2017 e, em setembro de 2019, obteve parecer desfavorável do CNE em virtude do conceito insatisfatório obtido

do no indicador “infraestrutura tecnológica” na avaliação externa *in loco* realizada em novembro de 2017, conforme a Portaria nº 20, de 21 de dezembro de 2017. O extrato do parecer foi publicado em 1/10/2019 no Diário Oficial, mas disponibilizado no e-MEC em 20/09/2019.

1. Caberá algum recurso?
2. Qual o prazo? Qual o ato deve ser considerado para fins de contagem do prazo?

SOLUÇÃO

1) Caberá recurso ao Conselho Pleno (CP/CNE), conforme previsto na Portaria nº 23/2017, Art. 14:

Art. 14 Da decisão da CES, nos processos de credenciamento e credenciamento de IES, caberá recurso administrativo ao Conselho Pleno - CP do CNE, na forma do seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Havendo recurso, o processo será distribuído a novo relator, observado o Art. 20, para apreciação quanto à admissibilidade e, se for o caso, quanto ao mérito, submetendo a matéria ao CNE/CP.

Isso porque o padrão decisório da Portaria nº 20 de 2017 só se aplica aos processos protocolados após a sua publicação, de acordo com a IN 1, de 17 de setembro de 2018:

*Art. 1º Os pedidos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior, e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação na modalidade presencial, do sistema federal de ensino, **protocolados até 22 de dezembro de 2017**, data da publicação da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, serão analisados pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES de acordo com os critérios e o padrão decisório estabelecidos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.*

De todo modo, devem ser observados os requisitos dispostos no Art. 2 da instrução:

Art. 2º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional (CI) e os conceitos obtidos em cada um dos eixos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

- I - obtenção de CI igual ou maior que três;
- II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos do CI; e
- III - atendimento a todos os requisitos legais.

§ 1º A SERES poderá considerar atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,5, desde que, em diligência, a IES apresente elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento das fragilidades apontadas no relatório de avaliação.

2) No prazo de 30 dias, conforme estabelece o regimento interno do CNE:

Art. 33 As decisões das Câmaras poderão ser objeto de interposição de recurso pela parte interessada ao Conselho Pleno, dentro do prazo de trinta dias, contados da divulgação da decisão, mediante comprovação de manifesto erro de fato ou de direito quanto ao exame da matéria; da data da publicação do extrato no DOU ou da disponibilização no e-MEC. Não confundir com o resumo dos julgamentos que sai no site do CNE.

CASO 15

A Faculdade Superior recebeu conceito 4 no processo de credenciamento, mas o parecer não foi homologado antes da abertura do calendário para pedido de modificação de organização acadêmica como centro universitário.

1. Posso fazer o pedido?
2. Qual o momento mais adequado?

SOLUÇÃO

1) Sim. O Art. 15, §2, do Decreto nº 9.235/2017, prevê que a alteração de organização acadêmica será realizada em processo de credenciamento por IES já credenciada. A IES deve reunir todos os critérios estabelecidos no Art. 16 do referido decreto.

2) Na fase de análise da Seres/MEC, após a realização da visita externa *in loco*. A IES pode pedir o credenciamento de centro mesmo antes da homologação do parecer de credenciamento com nota 4. Caso já haja parecer ou tenha passado da fase de parecer final pela Seres/MEC, deve-se buscar alternativas no processo administrativo federal, juntamente com a regulação para construir caminhos.

EDUX
CONSULTORIA